



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 49

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1969

DECRETO-LEI Nº 497 — DE 12 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a transferência e permuta dos imóveis que mencionam, situados no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º. Ficam transferidos da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional para o patrimônio da União os imóveis situados no Estado de Santa Catarina, provenientes do acervo da "Southern Brazil Lumber and Colonization Company", constantes da relação que acompanhou os termos de transferência e de entrega outorgados por aquela Superintendência ao então Ministério da Guerra, em 2 e 11 de setembro de 1952, respectivamente, incluindo-se o remanescente da Gleba nº 8, situada em São Francisco do Sul, no mesmo Estado, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob nº 74.588, de 1968.

Art. 2º. O remanescente da Gleba nº 8 será objeto de entrega ao Ministério do Exército, mediante termo a ser lavrado no Serviço do Patrimônio da União, ficando ratificada a entrega feita àquele Ministério dos demais imóveis mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis que foram destinados a esse fim no termo de transferência de 2 de setembro de 1952, mencionado no art. 1º, por outros de valor equivalente, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

Antônio Delfim Netto

DECRETO-LEI Nº 498 — DE 13 DE MARÇO DE 1969

Isenta de imposto a importação de materiais destinados à construção de navios cargueiros.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º. Fica isenta do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados a importação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dos materiais destinados à construção de navios cargueiros, conforme programa aprovado pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante, a ser executado até 1971, e desde que beneficiados por financiamento externo.

Art. 2º. Em caráter excepcional e a critério da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, a importação desses materiais não estará sujeita às normas que regulam a apuração da similaridade.

Art. 3º. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

DECRETO Nº 64.192 — DE 12 DE MARÇO DE 1969

Declara de utilidade pública o Colégio Salesiano Dom Henrique, com sede em Lins, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo M. J. 22.317, de 1968, decreta:

Artigo único. É declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Colégio Salesiano Dom Henrique, com sede em Lins, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antonio da Gama e Silva

(Nº 965-B — 10.3.69 — NCr\$ 10,00)

DECRETO Nº 64.193 — DE 12 DE MARÇO DE 1969

Baixa o Regulamento da Superintendência da Exposição Mundial Comemorativa do Sesquicentenário da Independência do Brasil. (EXPO-72).

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no Decre-

to nº 64.127, de 19 de fevereiro de 1969, decreta:

CAPÍTULO I

Da natureza e competência

Art. 1º. A Superintendência da Exposição Mundial Comemorativa do Sesquicentenário da Independência do Brasil (EXPO-72), a que se refere o Decreto nº 64.127, de 19 de fevereiro de 1969, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, tem sua organização e funcionamento regulados pelo presente Decreto.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2º. A Administração da EXPO-72 será exercida por um Superintendente, assessorado por um Conselho Consultivo, e de livre nomeação do Presidente da República.

§ 1º. O Superintendente perceberá noventa por cento dos vencimentos de Ministro de Estado.

§ 2º. O Superintendente terá um Assessor Jurídico, um Secretário e Assistentes, por ele escolhidos e designados, observado o disposto neste Decreto e no Regimento Interno.

Art. 3º. Além do Conselho Consultivo, contará a EXPO-72 com as seguintes Assessorias, que funcionarão em regime de mútua cooperação sob o controle e orientação do Superintendente:

I — Assessoria de Planejamento;

II — Assessoria de Divulgação;

III — Assessoria Administrativa.

Art. 4º. As Assessorias compete:

I — de Planejamento — a orientação, planejamento, coordenação e controle das atividades necessárias à realização da Exposição;

II — de Divulgação — a promoção, divulgação e publicidade dos assuntos e fatos relacionados com o evento;

III — Administrativa — a orientação, coordenação, execução e controle das atividades de natureza administrativa da Exposição.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 5º. Ao Superintendente compete:

I — traçar as diretrizes gerais de trabalho, orientar, coordenar e controlar as atividades da EXPO-72;

II — supervisionar e dirigir, através dos órgãos próprios, o funcionamento da EXPO-72;

III — designar substitutos em casos de ausência e impedimentos eventuais;

IV — administrar o pessoal necessário aos serviços da EXPO-72;

V — delegar competência;

VI — ouvido o Conselho Consultivo:

a) elaborar os orçamentos, planos e programas de trabalho, submetendo-os à aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio;

b) submeter à aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio, o resultado das licitações e concorrências realizadas;

c) efetuar operações de crédito e de financiamento;

d) assinar e rescindir contratos, convênios e acordos.

VII — realizar as modalidades de licitação necessárias ao cumprimento dos objetivos da EXPO-72, observadas as disposições do art. 127 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

VIII — movimentar contas bancárias e aplicar os recursos da EXPO-72, na forma da legislação em vigor, quando devidamente processados;

IX — autorizar, despesas e pagamentos devidamente processados;

X — providenciar a apropriação dos recursos financeiros concedidos e dispor sobre a sua aplicação;

XI — criar comissões para o estudo e execução de concorrências de vulto e para a promoção e divulgação de fatos e acontecimentos relacionados com a Exposição;

XII — promover o registro da EXPO-72 no "Bureau International des Expositions", criado pela Convenção de Paris, em 1928.

CAPÍTULO IV

Do Pessoal

Art. 6º. Os trabalhos da EXPO-72 serão executados por servidores requisitados, pelo Superintendente, na forma da legislação e regulamentação vigente, da administração direta e indireta.

Parágrafo único. Aos servidores requisitados de que trata o artigo ficam assegurados todos os vencimentos, direitos e vantagens do cargo efetivo que ocupam no órgão de origem, podendo ser-lhes atribuída gratificação, observadas em normas regulamentares em vigor e o disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Das Disposições gerais e transitórias

Art. 7º. A EXPO-72 utilizará o acervo de móveis, equipamentos, máquinas e veículos de uso da extinta Secretaria do Comércio do Ministério da Indústria e do Comércio, providenciando a devolução ao encerramento das suas atividades.

Art. 8º. A EXPO-72 terá a sua sede no edifício do Ministério da Indústria e do Comércio, no Estado da Guanabara.

Art. 9º. As Assessorias previstas neste Decreto serão implantadas à medida que as necessidades dos ser-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 18,00	Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00	Ano NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39,00	Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número-avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

vícios o exigirem e o permitirem os recursos disponíveis financeiros, pessoais e materiais, mediante comunicação do Superintendente ao Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 10. Fica autorizado o Ministro da Indústria e do Comércio a transferir à EXPO-72 recursos à conta da verba 5.08.13 (Promoção de Exposições, Feiras, Congressos e Conferências) do Orçamento Geral da União do corrente exercício.

Art. 11. Até o término do exercício de 1973, a Superintendência encerrará as suas atividades, submetendo ao Ministro da Indústria e do Comércio a prestação de conta dos recursos recebidos segundo discriminação contida no art. 6º do Decreto nº 64.127, de 19 de fevereiro de 1969.

Art. 12. A organização da EXPO-72, de que trata este Decreto, não implicará em aumento de despesa de pessoal, nem concorrerá, a qualquer título, para ingresso de servidores nos estritos termos do Decreto nº 63.946, de 30 de dezembro de 1963.

Art. 13. Observado o disposto no Decreto nº 60.636, de 26 de abril de 1967, o Ministro da Indústria e do Comércio expedirá o Regimento da EXPO-72.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Eduardo de Macedo Soares

Heloísa Beltrão

DECRETO Nº 64.194 — DE 12 DE MARÇO DE 1969

Autoriza o funcionamento do Curso de Bacharelado.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o item II do artigo 83 da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, e tendo em vista o que consta do Processo GFM 1.821 de 1969, do Mi-

nistério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito "Padre Anchieta", de Jundiá, São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

(Nº 508-B — 12.3.69 — NCr\$ 10,00).

DECRETO-LEI Nº 447 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1969

Prorroga, até 31 de dezembro de 1970, o prazo estabelecido no artigo 6º da Lei nº 4.813 de 25 de outubro de 1965.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 3 de fevereiro de 1969)

Retificação

Na página 1.122, 3ª coluna, onde se lê:

"... prazo estabelecido no artigo 6º da Lei nº 4.813, de 25 de outubro de 1970."

Leia-se: "prazo estabelecido no artigo 6º da Lei nº 4.813, de 25 de outubro de 1965."

DECRETO Nº 64.159 — DE 5 DE MARÇO DE 1969

Retifica relação nor. anexa ao Decreto nº 63.723, de 4 de dezembro de 1968, que incluiu servidores no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL, Ministério das Comunicações.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 7 de março de 1969)

Retificação

Na página primeira, 1ª coluna, Onde se lê:

"artigo 3, item I, da Constituição"

Leia-se:

"artigo 83, item II, da Constituição"

DECRETO Nº 64.160 — DE 5 DE MARÇO DE 1969

Reclassifica os cargos de Astrônomo, TC-201, do Observatório Nacional, abrangidos pela Lei nº 4.723, de 9 de julho de 1965, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 7 de março de 1969)

Retificação

Na primeira página, 4ª coluna,

Onde se lê:

"... retificando-se os respectivos cargos para Adjunto"

Leia-se:

"... retificando-se os respectivos cargos para Professor Adjunto"

DECRETO Nº 64.173 — DE 6 DE MARÇO DE 1969

Retifica o Decreto nº 50.953, de 14 de julho de 1961, a fim de alterar o aproveitamento de servidores do extinto Território Federal de Ponta Porã em cargos existentes no Ministério da Agricultura.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 7 de março de 1969)

Retificação

Na página 2.003, 2ª coluna, na ementa, onde se lê:

"Administrativo do Pessoal Civil, cons. Retifica o Decreto..."

Leia-se:

"Retifica o Decreto..."

DECRETO Nº 64.182 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a reintegração de funcionários do Ministério da Agricultura, atingidos pelo Decreto nº 62.234, de 7 de fevereiro de 1968, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 10 de março de 1969)

Retificação

Na página 2.051, 1ª coluna,

Onde se lê:

"27. Vilma Conceição Martins"

Leia-se:

"27. Vilma Conceição Martins"

Onde se lê:

"Série de classes: Motorista"

4. Jorge Fernando de Souza"

Leia-se:

— "Série de Classes: Motorista"

4. Francisco dos Santos"

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1969

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 7º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de número 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei nº 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Americo Egidio Pereira, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1903, filho de João Egidio José e de Joaquina Pereira, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 38.376-68.

Aldo Pieragnoli, natural da Itália, nascido a 9 de março de 1908, filho de Sebastião Pieragnoli e de Pasquini Vittoria, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 29.014-68.

Antônio Rios Garcia, natural de Espanha, nascido a 14 de abril de 1918, filho de Manuel Rios e de Faustina Garcia, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 36.287 de 1968).

Alfonso de Iasi, natural da Itália, nascido a 3 de julho de 1943, filho de Adão Iasi e de Teresa Lannone, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 36.282-68.

Aleksandra Meska Fedell, natural da Lituânia, nascida a 30 de julho de 1923, filha de Jonas Meska e de Bronislawa Meska, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 36.043 de 1968.

Ahmad Hammoud, natural do Líbano, nascido a 12 de abril de 1945, filho de Hassan Said Hammoud e de Latife Hajar, residente no Esta-

do de São Paulo — Proc. nº 59.284 de 1968.

Abraham Holcberg, natural da Polónia, nascido a 31 de maio de 1927, filho de Ickel Majer Holcberg e de Rywka Holcberg, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 9.530-68.

Abílio da Ressurreição Fernandes, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1940, filho de Americo dos Anjos Fernandes e de Tereza dos Santos Oordeiro, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 26.357 de 1968.

Antônio Anastácio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 25 de junho de 1947, filho de Antônio Ferreira dos Santos e de Jesusvina de Jesus Ferreira, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 36.021-68.

Assunta Esposito Couto, natural da Itália, nascido a 29 de julho de 1926, filha de Pasquale Esposito e de Lucia Volpe, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 36.036 de 1968.

Buka Schattner, natural da Roménia, nascida a 9 de setembro de 1921, filha de Nahum Prustski e de Sosia Prustski, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 44.027 de 1966.

Bahige Fadel, natural do Líbano, nascido a 11 de janeiro de 1947, filho de Ramez Nagib Fadel e de Marie Aoun, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 36.020-68.

Carlos João Hass, natural da Áustria, nascido a 30 de outubro de 1920, filho de Maria Katharina Despalmes, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 15.129-68.

David Gabbay, natural do Iraque, nascido a 16 de fevereiro de 1946, filho de Isaq Gabbay e de Violette Gabbay, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 28.348-68.

Debora Zaks Chalabi, natural da Alemanha, nascida a 14 de agosto de 1947, filha de Nudin Zaks e de Bronislawa Zaks, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 31.397 de 1968.

Duso Ogrizek, natural da Iugoslávia, nascido a 28 de janeiro de 1948, filho de Slavoj Ogrizek e de Marija Ogrizek, residente no Estado do Paraná — Proc. nº 279-68.

Francisco Javier Serna Quinto, natural da Espanha, nascido a 12 de novembro de 1945, filho de Francisco Serna e de Concepcion Quinto, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 36.046-68.

Gisela Homor, natural da Iugoslávia, nascida a 25 de setembro de 1919, filha de José Sheller e de Agnes Kerekes, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 36.044-68.

Horacio Ricardo Landolt, natural da Argentina, nascido a 10 de setembro de 1946, filho de Rodolfo Sidney Landolt e de Rosa Maria Luisa Grifiths, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.066-68.

Henriette Blanche Setton, natural do Egito, nascida a 2 de julho de 1926, filha de Aslan Dayan e de Emille Dayan, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.048-68.

Istvan Gárdos, natural da Hungria, nascido a 22 de janeiro de 1949, filho de Lászlo Gárdos e de Ilona Vertes Gárdos, residente no Estado da Guanabara — Processo 25.157-68.

Idalina Gonçalves Duarte, natural de Portugal, nascida a 27 de novembro de 1947, filha de Joaquim da Costa Duarte e de Laura Gonçalves Costa, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.018-68.

Ivan Marco Tullio Paladino, natural da Itália, nascido a 25 de abril de 1942, filho de Vincenzo Paladino e de Teresa Oliva Paladino, residente no Estado da Guanabara — Processo 11.560-68.

José Ribeiro Louro, natural de Portugal, nascido a 17 de dezembro de

1921, filho de Francisco Ribeiro Louro e de Beatriz Vicência da Luz, residente no Estado de São Paulo — Processo 13.750-68.

Johan Müller, natural da Roménia, nascido a 16 de janeiro de 1926, filho de Maximilian Müller e de Cartolla Müller, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 60.318-68.

José Silvestre de Avelro, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1926, filho de Ricardo de Avelro e de Maria Rodrigues, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.039-1968.

José Esteves D'Azevedo, natural de Portugal, nascido a 29 de novembro de 1941, filho de João Pereira D'Azevedo e de Gracinda da Conceição Esteves, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.022-68.

Jonasz Altman, natural da Polónia, nascido a 10 de novembro de 1921, filho de Szymon Altman e de Gitla Altman, residente no Estado de São Paulo — Processo 32.259-68.

Livio Panizza, natural da Itália, nascido a 24 de novembro de 1933, filho de Rodolfo Panizza e de Caterina Bertolini, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.281-68.

Liana Magni Wiquel, natural da Itália, nascida a 21 de setembro de 1918, filha de Carlo Magni e de Francisca Maria, residente no Estado da Guanabara — Processo 19.110-68.

Lajos Retkes, natural da Hungria, nascido a 5 de dezembro de 1920, filho de Lajos Retkes e de Anna Grazer, residente no Estado da Guanabara — Processo 29.715-61.

Lorenzo Jorge Eduardo Cuadros Justo, natural do Peru, nascido a 6 de agosto de 1935, filho de José Víctor Cuadros e de Sara Justo de Cuadros, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 30.489-68.

Manuel Sequera Eiras, natural da Argentina, nascido a 25 de outubro de 1897, filho de Manuel Sequera e de Florentina Eiras, residente no Estado de São Paulo — Processo 12.903-68.

Manuel Vale Carvalho Madeira, natural de Portugal, nascido a 31 de outubro de 1938, filho de Manuel Carvalho Madeira e de Maria Eduarda Abreu do Vale, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.017-68.

Maurice Cohen, natural do Egito, nascido a 1 de dezembro de 1945, filho de Edouard Cohen e de Lilian Cohen, residente no Estado de São Paulo — Processo 31.889-68.

Matei Birkenhauer, natural da Roménia, nascido a 30 de novembro de 1905, filho de Jacob Birkenhauer e de Dorotea Melingci, residente no Estado de São Paulo — Processo 27.685-68.

Mieko Oda, natural do Japão, nascido a 12 de novembro de 1949, filho de Toyosuke Oda e de Matsue Oda, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.023-68.

Manuel Abrantes da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1939, filho de Manuel Abrantes da Silva e de Maria de Lourdes da Fonseca, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.019-68.

Nazih Taniós Saade, natural do Líbano, nascido a 10 de dezembro de 1931, filho de Taniós Saade e de Nesle Matta Saade, residente no Estado da Guanabara — Processo número 35.685-67.

Nachum Berger, natural da Polónia, nascido a 26 de setembro de 1945, filho de Don Berger e de Faiga Berger, residente no Estado de São Paulo — Processo 22.818-68.

Naief Yusif Chehab, natural da Palestina, nascido a 11 de dezembro de 1919, filho de Yusif Nahib Chehab e de Maria Shabim, residente no Estado de São Paulo — Processo número 36.040-68.

Milla Lopez, natural do Uruguai, nascida a 7 de novembro de 1938, filha de Nicolas Afabita Lopez e de Felipa Ana Souza, residente no Es-

tado do Rio Grande do Sul — Processo 60.904-68.

Paul Bartz, natural da Alemanha, nascido a 20 de março de 1911, filho de Wilhelm Bartz e de Bertina Bartz, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 62.826-68.

Raphael Chammah, natural do Ira, nascido a 19 de janeiro de 1940, filho de Daniel Chammah e de Tera Chammah, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.291-68.

Rojza Edelstein de Holcberg, natural da Polónia, nascida a 21 de abril de 1899, filha de Szyja Edelstein e de Dwojra Kajtaljiser de Edelstein, residente no Estado de São Paulo — Processo 9.530-68.

Rogers George Makhloof, natural do Egito, nascido a 10 de março de 1939, filho de George Joseph Makhloof, e de Ida Traboulsi Makhloof, residente no Estado de São Paulo — Processo 31.883-68.

René Philippus Vandezande, natural da Bélgica, nascido a 2 de fevereiro de 1930, filho de Guillelmus Vandezande e de Maria Theresia Bernardina Rondou, residente no Estado da Paraíba — Processo número 19.611-68.

Reinaldo Gonçalves de Amorim, natural de Portugal, nascido a 26 de julho de 1935, filho de Alberto de Sousa Amorim e de Maria de Jesus da Costa Gonçalves, residente no Estado da Guanabara — Processo número 31.036-68.

Silvia Maria Ragusin, natural da Turquia, nascida a 21 de julho de 1945, filha de Giacocone Ragusin e de Marta Luigia Tissot, residente no Estado de São Paulo — Processo número 36.283-68.

Tadayoshi Sanbonmatsu, natural do Japão, nascido a 7 de janeiro de 1938, filho de Kiyoshi Sanbonmatsu e de Iwa Sanbonmatsu, residente no Estado de São Paulo — Processo número 36.025-68.

Thereze Tschurl Birkenhauer, natural da Hungria, nascida a 3 de junho de 1908, filha de Samu Tschurl e de Tereza Rath, residente no Estado de São Paulo — Processo número 27.683-68.

Tokuta Osera, natural do Japão, nascida a 26 de agosto de 1921, filha de Tomizo Osera e de Esu Osera, residente no Estado de São Paulo — Processo 36.290-68.

Tsutomu Ogihara, natural do Japão, nascido a 2 de abril de 1932, filho de Bokuchi Ogihara e de Yone Ogihara, residente no Estado de São Paulo — Processo 35.288-68.

Veronica Bratkauskas, natural da Lituânia, nascida a 7 de abril de 1913, filha de José Avlasevicius e de Emilia Avlasevicius, residente no Estado de São Paulo — Processo número 36.042-68.

Yvonne Khouw Hwie Nio, natural da Indonésia, nascida a 16 de novembro de 1929, filha de Khouw Ke-ay Thay e de Loa Tjin Nio, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 28.335-68.

Brasília, 7 de março de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 8 de 1969, da Comissão de Promoção do Pessoal Civil, do Ministério da Marinha, resolve

ANULAR:

O Decreto coletivo de 10 de janeiro de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 15 de janeiro de 1969, na parte que promoveu por antiguidade no

Quadro de Pessoal (Parte Permanente) daquele Ministério, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967, a partir de 30 de setembro de 1966, Waldyr Lopes Ferreira, matrícula nº 1.135.364, do nível 12.A para o 14.B, da Série de Classes de Oficial de Administração, a fim de considerar promovido, por antiguidade, de acordo com a legislação citada nas mesmas Parte e vigência, Uriel Pedras de Athaide, matrícula 1.608.416, do nível 12.A para o 14.B, vago em virtude da aposentadoria de Oacyr José Eppinghaus.

Brasília, 12 de março de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.045 de 1958, do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

I — Do Quadro de Pessoal Parte Permanente, do Ministério da Marinha, a:

1. Aloísio da Silva Araújo matrícula 1.843.248, do cargo de Motorista CT-401.8.A (Processo nº 11.184-Br/68 da SGM);

2. Euclides de Castro Bezerra Filho, matrícula 2.163.633, do cargo de Soldador A-1703.8.A (Processo nº 11.419-Br/68 da SGM);

3. João de Oliveira e Silva, matrícula 1.754.411 do cargo de Professor de Ensino Secundário (Processo nº 11.558-Br/68 da SGM);

4. Mariano Fernandes Valadão, matrícula 1.690.194, do cargo de Mecânico Operador A-1301.9.B (Processo nº 11.198-Br/68 da SGM);

5. Rubens Cardoso Ururahy, matrícula 1.062.170, do cargo de Professor de Ensino Secundário (Processo nº 11.657-Br/68 da SGM);

6. Sérgio da Silva Mendes, matrícula 1.062.496, do cargo de Faroleiro CT-306.8.A. interino (Processo nº 11.555-Br/68 da SGM).

II — Do Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério da Marinha, a:

1. Devalr Urbano Silva matrícula 2.162.200, do cargo de Pedreiro A-101.8.A, Lei 4.069-62 (Processo nº 9.059-Br/68 da SGM);

2. Edison José da Silva, matrícula 1.062.852 do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, Lei 3.967-61 (Processo nº 10.525-Br/68 da SGM);

3. Ernandes Lopes Carvalho, matrícula 2.160.912, do cargo de Aprendiz A-201.1, Lei 4.069-62 (Processo nº 11.329-Br/68 da SGM);

4. Jaime Jacinto da Mota, matrícula 2.161.738, do cargo de Aprendiz A-201.1, Lei 4.069-62 (Processo nº 11.182-Br/68 da SGM);

5. Janete Guimarães Ribeiro, matrícula 2.153.693, do cargo de A. Social P-1901.12.B, Lei 3.967-61 (Processo nº 15.445-68 da SGM); e

6. Renato Silva Trigueiros, matrícula 2.161.001, do cargo de Aprendiz A-201.1, Lei 4.069-62 (Processo nº 17.142/68 da SGM).

Brasília, 12 de março de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo

nº 975, de 1969 do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 70, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

I — Do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Marinha, a:

1. Chaim David Erlichman, matrícula 1.398.490, do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A (Processo nº 10.926-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

2. Hernani Duarte Monteiro, matrícula 1.936.580, do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A (Processo nº 80-Br-69, da Secretaria-Geral da Marinha);

3. Jacy Medina Barbosa, matrícula 1.061.529, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 (Processo nº 18.092-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

4. Lindonor Belém Maia, matrícula 1.961.971, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 (Processo nº 7.893-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

5. Reny Freitas D'Ávila Lins, matrícula 1.842.968 do cargo de Escriurário, AF-202.8.A (Processo nº 17.788-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

6. Samuel Facundo do Valle, matrícula 1.890.418, do cargo de Escriurário AF-202.10.B (Processo número 19.111-68, da Secretaria-Geral da Marinha); e

II — Do Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério da Marinha, a:

1. Adilson Ferreira Agura, matrícula 2.161.623, do cargo de Aprendiz, A-201.1 Lei nº 4.069 de 1962 .. (Processo nº 11.969-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

2. Antonio Lopes de Moraes, matrícula 2.151.606, do cargo de Aprendiz, A-201.1 Lei nº 4.069-62 (Processo nº 11.973-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

3. Jair da Silva Passos, matrícula 2.161.924, do cargo de Aprendiz, A-201.1 Lei nº 4.069-62 (Processo nº 12.3-2-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

4. João Bosco de Sales, matrícula 2.161.886, do cargo de Auxiliar de Artífice, A-202.5 Lei nº 4.069-62 .. (Processo nº 11.967-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

5. Jorge Teixeira de Almeida, matrícula 2.161.757, do cargo de Aprendiz, A-201.1, Lei nº 4.069-62 (Processo nº 11.970-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

6. Luiz Gonzaga, matrícula 2.161.993, do cargo de Auxiliar de Artífice, A-202.5 Lei nº 4.069-62 (Processo nº 11.991-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

7. Reginaldo de Souza Nunes, matrícula 1.062.860, do cargo de Pedreiro A-101.8.A, Lei nº 3.967-61 (Processo nº 12.121-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha);

8. Roberto Wilson de Jesus, matrícula 2.160.962, do cargo de Aprendiz, A-201.1 Lei nº 4.069-62 (Processo nº 12.8-6-Br-68, da Secretaria-Geral da Marinha); e

9. Waldir Bittencourt Miranda, matrícula 2.153.881, do cargo de Servente, GL-104.5 Lei nº 3.967-61 (Processo nº 17.624-68, da Secretaria-Geral da Marinha).

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1969

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos número 74 de 12 de fevereiro de 1968, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, resolve

READAPTAR:

No quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Exército, os seguintes funcionários:

De acordo com o artigo 43 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

I — No cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A:

1) Júlio Olinto de Moraes, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.8.B.

II — No cargo de Escriurário, AF-202.10.B:

1) Argemiro Ribeiro da Silva, — ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, A-1.301.10.C.

III — No cargo de Escriurário, AF-202.8.A:

1) Ilza Bezerra Luiz, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7;

2) Hildebrando Correia de Moura, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.7.A;

3) Leonidia Teixeira Campos — ocupante do cargo de Servente, GL-104.5;

4) Manoel Accioly Wanderley, — ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7.

IV — No cargo de Técnico de Artes Gráficas, P-405.17.A:

1) José Gabriel Nogueira D'Elly, — ocupante do cargo de Fotógrafo, P. 502.11.B.

V — No cargo de Classificador de Produtos Animais e Vegetais, P-602.12.A:

1) Henrique Max Buttner, ocupante do cargo de Manipulador de Produtos Químicos, A-1.001.8.B.

VI — No cargo de Engenheiro, TC-602.21.A:

1) Octaviano Ribeiro March, — ocupante do cargo de Desenhista, P. 1.001.14.B.

VII — No cargo de Meteorologista TC-1.101.19.A

1) José Mattoso de Oliveira, — ocupante do cargo de Auxiliar de Meteorologista, P.103.12.B.

De acordo com o artigo 64 da Lei nº 4.242, de 11 de julho de 1963

I — No cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A:

1) Lourenço Hercílio de Arruda, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7;

2) Mário Muller, ocupante do cargo de Escriurário, AF-202.8.A.

II — No cargo de Escriurário, AF-202.8.A:

1) Aristides Teixeira de Miranda, ocupante do cargo de Servente, GL. 104.5;

2) Edvaldo Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7;

3) Levy de Almeida, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF. 204.7.

Brasília, 10 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 1969

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

O Tenente-Brigadeiro do Ar Nelson Freire Lavenère Wanderley, do cargo de Assessor Militar da Missão do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

José de Magalhães Pinto

Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República resolve EXONERAR:

Do cargo de Adido do Exército, Naval e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Colômbia o Coronel da Arma de Engenharia — QEMA — José Ferraz da Rocha.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker

Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR:

Do cargo de Adido do Exército, Naval e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Peru o Coronel da Arma de Artilharia Oziel Almeida Costa.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker

Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR:

Do cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no Chile o Coronel da Arma de Engenharia QEMA — José França.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve EXONERAR:

O Coronel da Arma de Infantaria Hugo de Andrade Abreu dos cargos de Adjunto do Adido do Exército nos Estados Unidos da América e de Assessor da Delegação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa e na Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República de acordo com o artigo 8º, letra "1" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, resolve

MANDAR AGREGAR:

Ap respectivo Quadro o General-de-Exército Raphael de Souza Aguiar.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

O General-de-Exército Raphael do Souza Aguiar para exercer o cargo de Assessor Militar da Missão do Brasil junto à Organização das Nações Unidas.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

José de Magalhães Pinto

Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República, de acordo com os artigos 2º e 7º do Decreto nº 62.797, de 31 de maio de 1968, resolve

NOMEAR:

Para o cargo de Adido do Exército, cumulativamente com o de Adido Naval e Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil na Colômbia, o Coronel da Arma de Artilharia QEMA — Geraldo Magarinos de Souza Leão.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker

Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República, de acordo com os artigos 2º e 7º do Decreto nº 62.797, de 31 de maio de 1968, resolve

NOMEAR:

Para o cargo de Adido do Exército, cumulativamente com o de Adido Naval e Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil no Peru, o Coronel da Arma de Infantaria QEMA — Mario Silva O'Reilly Souza.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker

Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República, de acordo com os artigos 2º e 7º do Decreto nº 62.797, de 31 de maio de 1968, resolve

NOMEAR:

Para o cargo de Adido do Exército, cumulativamente com o de Adido Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil no Chile, o Coronel da Arma de Infantaria QEMA — Mario de Assis Nogueira.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República, de acordo com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 53.937, de 29 de maio de 1964, alterado pelo de nº 54.383, de 6 de outubro de 1964, combinado com os artigos 2º e 5º do Decreto número 62.797, de 31 de maio de 1968, resolve

NOMEAR:

O Coronel da Arma de Artilharia José Tancredo Ramos Juré para exercer o cargo de Adjunto do Adido do Exército nos Estados Unidos da América, cumulativamente com os cargos de Assessor da Delegação do Brasil na Junta Interamericana de

Defesa e na Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Aurélio de Lyra Tavares

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 12 DE MARÇO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta o Parecer nº 76-H, de 17 de setembro de 1964, (Diário Oficial de 3 de novembro de 1964), do Senhor Consultor Geral da República, e o que consta do Processo nº 1.123 de 1968, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações, resolve

DECLARAR:

De acordo com o artigo nº 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e a partir de 10 de dezembro de 1960

Nelson Marinho Falcão, ocupante do cargo de Telegrafista CT-207.16.C, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações, enquadrado no Símbolo 10-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Turma do Tráfego Telefônico da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, e agregado ao mesmo Quadro, em virtude de ter sido amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 36.368, de 1968, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Celso Soares, do cargo de Estafeta CT-204.7.A, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo

nº 6.583 de 1968, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Christóvão de Martino, do cargo de Carteiro CT-203.12.A, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 36.581, de 1968, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Lais Coutinho Mattos, do cargo de Operador Postal CT-206.8.A, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 40.898 de 1968, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Nelson Ede de Almeida Machado, do cargo de Estafeta CT-204.7.A, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Carlos F. de Simas

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 52.613, de 1968, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Paulo Pimentel Franco, do cargo de Telegrafista CT-207.12.A, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações.

Brasília, 12 de março de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Carlos F. de Simas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGEM

PR 6.581-68 — Nº 2, de 12 de março de 1969. Encaminha ao Supremo Tribunal Federal informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 19.739, impetrado por ANTONIO AUGUSTO ROGERIO TELXEIRA MENDES. (Enc. ao S.T.F. em 12-3-69).

— ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

— Exposição de Motivos

PR 689-69 — Nº 43, de 4 de fevereiro de 1969. Requerimento de FRANCISCO BRAZ DE ARAÚJO, datado de 20 de junho de 1967, pleiteando reintegração no cargo de Prático de Farmácia, do qual foi exonerado em 1936, por motivos políticos, tendo em vista o Decreto Legislativo nº 18, de

15 de dezembro de 1961, que concedeu anistia aos que participaram de fatos definidos em lei como crimes políticos, a partir de 16 de julho de 1934. O DASP, tendo em vista que o prazo para requerer o benefício da anistia concedida pelo referido diploma legal já se achava, na ocasião em que fez, definitivamente prescrito, considera prejudicado o exame do mérito do pedido. — "Indeferrido. Em 10-3-69". (Enc. ao M. Ex., em 13-3-69).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— Portarias

PR 955-69 — Nº 49-PGM, de 11 de março de 1969.

PORTARIA Nº 49-PGM, DE 11 DE MARÇO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve designar o Ten Cel Inf JOAO MANOEL SIMCH BROCHADO, do Ministério do Exército, para exercer a função de Adjunto da Assessoria Especial de Relações Públicas, de que trata a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967, percebendo, mensalmente, a quantia de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando, o mesmo, vinculado a este Gabinete Militar, a contar de 12 de março de 1969. — Gen Bda Jayme Portella de Mello, Chefe do Gabinete Militar.

PR 4.061-68 — Nº 50-PGM, de 11 de março de 1969.

PORTARIA Nº 50-PGM, DE 11 DE MARÇO DE 1969

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve designar o Ten Cel Art SÉRGIO MARIO PASQUALI, da função de Adjunto da Assessoria Especial de Relações Públicas, de que trata a Tabela Analítica publicada no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967, com a retribuição mensal de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando, o mesmo, excluído do efetivo do Gabinete Militar da Presidência da República, ao fim do expediente do dia 11 de março de 1969, em virtude de sua designação para um curso no Exterior. — Gen Bda Jayme Portella de Mello, Chefe do Gabinete Militar.

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portarias

PR 4.510-68 — Nº 66-GC/AN, de 12 de março de 1969.

PORTARIA Nº 66-GC/AN, DE 12 DE MARÇO DE 1969

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, itens II e X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.596, de 21 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 60.349, de 9 de março de 1967, resolve dispensar FRANCISCO GALVÃO JUCA, ocupante do cargo de Redator, classe C, nível 22, da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, da função gratificada, símbolo 10-F de Encarregado do Setor de Sinopses e Recortes do Serviço de Documentação da Secretaria Geral de Administração no Estado da Guanabara, em virtude de ter sido aposentado, conforme Portaria GC-AN nº 39, de 22 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1969. — Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

PR 0.787-68 — Nº 67-GC/AN, de 12 de março de 1969.

PORTARIA Nº 67-GC/AN, DE 12 DE MARÇO DE 1969

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, itens II e X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.596, de 21 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto nº 60.349, de 9 de março de 1967, resolve dispensar JOSÉ LEAO PADILHA, ocupante do cargo de Redator, classe C, nível 22, da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Radiodifusão da Divisão de Informações da Agência Nacional, em virtude de ter sido aposentado, conforme Portaria GC-AN nº 38, de 22 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1969. — Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

PR 0.099-68 — Nº 68-GC, de 12 de março de 1969.

PORTARIA Nº 68-GC, DE 12 DE MARÇO DE 1969

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto de 4 de março de 1969, publicado no Diário Oficial de 5 subsequente, resolve dispensar a pedido, LEONCIE LEA CORREIA LEAL da função de Adjunto da Assessoria Especial de Relações Públicas, ficando, a mesma, excluída do efetivo do Gabinete Civil da Presidência da República, a contar de 5 de março de 1969. — Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 109 — Dispensar Maria Lucila Falcão Ghzal, Técnico de Administração, nível 21-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Departamento da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos de Classificação, do Serviço de Estudos e Planejamentos, da Divisão de Classificação de Cargos do mesmo Órgão, a partir de 4 de março de 1969. — *Belmiro Siqueira*.

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, usando da atribuição que lhe confere o item XVI do artigo 85 do Regimento aprovado pelo Decreto número 50.679, conveniência da Administração, de 31 de maio de 1961, e atendendo a:

Nº 3.121 — Declara prorrogados, até 15 de março de 1971, o prazo de validade das seguintes concursos:
C. 637 — Estafeta do D.C.T.
C. 630 — Carteiro do D.C.T. — *Belmiro Siqueira*.

Consultoria Jurídica

PROCESSO Nº 1.792-68

Recorre Luiz Machado Lima, servidor do Ministério da Agricultura, da conclusão denegatória contida no parecer emitido pela Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, que mereceu ser aprovado pelo Diretor-Geral deste Departamento.

2. Preteriu, anteriormente, o suplicante a sua agregação com base no disposto na Lei nº 1.741, de 1952, o art. 60 da Lei nº 3.780, de 1950. A referida Direção examinou com real acerto todos os aspectos jurídicos que envolviam a pretensão do interessado, mostrando a impossibilidade daquilo que era pleiteado.

3. O recorrente somente foi designado para exercer a função gratificada, a qual pretende agregação, em 18 de outubro de 1956, resultando, de fato, impossível o cômputo do período anterior em que respondeu pela chefia recebendo contra recibos, por serviços prestados. Nenhuma similitude existe entre a sua situação e aquelas que foram objeto dos Pareceres da Consultoria Geral da República, citados em seu requerimento.

4. Se em exercício se mantivesse, a frente da função gratificada de Chefe do Laboratório de Reproduções Fotográficas do Conselho Nacional de Pesquisas, a partir da data de sua designação, completaria em 18 de outubro de 1966 o decênio necessário à incidência da Lei nº 1.741-52. Acontece, porém, que em 4 de janeiro de 1966 foi o referido servidor licenciado na forma do art. 104 da Lei nº 1.711, de 1952. Embora a licença para tratamento de saúde não interrompa o decênio exigido no aludido diploma legal, conforme orientação firmada pela douta Consultoria Geral da República no Parecer nº 517-H, os dias da referida licença são descontados, por não serem, antes da Lei número 5.371, de 1967, considerados de efetivo exercício.

5. Além, sobre essa tese, tive ensejo de, no Processo nº 317-67, assim no pronunciar:

"Durante o gozo de licença para tratamento de saúde o servidor, ocupante de cargo em comissão ou função de chefia, não se desvincula daquele cargo ou daquela função, continua nele ou nela provido, é o seu titular e

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Gabinete do Diretor-Geral

nenhum decurso, relativo a vencimento, existe. Consequentemente, não haveria, como não há, que falar-se em interrupção, em tais casos, para a aplicação do benefício consignado na citada Lei. Embora interrupção não haja, concordo plenamente com o desconto, no decênio, dos dias ausentes às licenças para tratamento de saúde, por não serem esses considerados de efetivo exercício".

6. Como o servidor permaneceu licenciado até a vigência do Decreto-lei nº 203, que revogou a Lei número 1.741, não houve oportunidade de compensar os dias ausentes àquela licença; assim sendo, não pode satisfazer o decênio, de efetivo exercício, que a Lei determinou.

7. Quanto à invocação da Lei número 5.375, de 7 de dezembro de 1967, que alterou o art. 79 da Lei nº 1.711, de 1952, concordo também com a DRJP, no sentido de que ela não pode e não deve beneficiar casos pretéritos, modificando situações já consolidadas através de atos administrativos perfeitos.

8. Assim exposto, ratifico o Parecer contrário da DRJP, já aprovado pela Direção-Geral deste órgão. É o meu parecer.

Brasília, 14 de fevereiro de 1969. — *Luiz Rodrigues*, Consultor Jurídico. Aprovo. A DRJP. — Em 28 de fevereiro de 1969. — *Belmiro Siqueira*, Diretor-Geral.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Retificação

No Diário Oficial de 6 de março de 1969

A página 1.957, 1ª coluna, com referência a Portaria nº 3.103, de 3 de março de 1969, onde se lê:

designar Belmiro ...
Lela-se:
designar Belmiro Siqueira ...

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Retificação

Na Portaria nº 39-SG/CSN, de 5 de março de 1969, publicada no Diário Oficial de 7 de março de 1969, a pág. 2.006, 4ª coluna, onde se lê:

"... Dispensar o Coronel da Arma de Artilharia Alindar Machado Bona, do Ministério do Exército, para a função de Subchefe ..."

Lela-se:
"... Designar o Coronel da Arma de Artilharia Alindar Machado Bona, do Ministério do Exército, para a função de Subchefe ..."

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 1969

O Chefe do Serviço Nacional de Informações, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 80.182, de 3 de fevereiro de 1967 e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961 regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 168 — Mandar servir em Brasília, Distrito Federal, por necessidade de serviço, o 3º Sgt R/1 — Walter de Carvalho Simões, 6G-24.052, atualmente prestando serviços no Rio de Janeiro — Guanabara. — Gen Div *Emílio Garrastazu Médici*, Chefe do Serviço Nacional de Informações.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Ata da 146ª Sessão (Extraordinária) do Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, no décimo andar do prédio número vinte e três, da Rua Debet, onde funciona o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), reuniram-se os membros do Conselho, às quinze ho-

ras e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Conselheiro-Presidente Tristão da Cunha, com a presença dos senhores Conselheiros Gratuliano Brito — Raul de Góes e Mendonça Braga, bem como do Senhor Procurador-Geral Benjamin Nunes Machado. Ausente por motivo de licença o Conselheiro Gerardo de Rezende Martins. Verificou-se o "quorum". Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior (145ª de 6 de fevereiro de 1969). Em julgamento o processo número vinte mil cento e noventa e seis, barra sessenta e oito — (20.196/68), formado com expediente procedente do Departamento de Controle (DECON), do CADE, usou da palavra o Senhor Relator, Conselheiro Gratuliano Brito, para leitura de seu relatório e voto, cujas conclusões constantes dos autos, foram adotadas pela unanimidade de seus pares. Em seguida o Plenário passou a apreciar o Recurso interposto pela Procuradoria-Geral contra a Decisão de 11 de dezembro de 1968, referente ao processo de Averiguações Preliminares nº 27. Com a palavra o Senhor Relator, Conselheiro Mendonça Braga, passou Sua Excelência à leitura de seu relatório e voto, que concluiu pela reforma da Decisão no sentido de imediata instauração do competente processo administrativo. Após a sustentação da Procuradoria-Geral, foi concedida a palavra ao Conselheiro Gratuliano Brito que

disse: "não conhecia do recurso interposto pela Procuradoria-Geral, por isso que o CADE, em sua sessão de 11 de dezembro de 1968, não rejeitou a Representação, mas apenas atribuiu novo prazo para últimas diligências e o artigo 46 do Decreto número 82.025-63 só autoriza o pedido de novo julgamento no caso de rejeição da representação. Com a vinda do eminente relator, não se pode chamar a colação do artigo 59 e o artigo 581, 2º VI, do Código do Processo Penal, não se pautou o primeiro dispositivo citado pressuposto, pelo menos, a possibilidade da interposição de um único recurso, o que não ocorre na espécie, como também porque a matéria de fato, ou, tal como contém a peça do Código do Processo Penal, não se aplica, por via de restrição, a situação do processo administrativo perante o CADE, como se desprende da regra expressa constante do artigo 37 da Lei nº 4.137-63, que determinou a observância do Código do Processo Penal tão somente na parte em que o mesmo regula o processo dos crimes da competência do juiz singular e não relativamente a recursos, que, aliás, constituem matéria de direito estrito. Se o mérito do recurso fosse susceptível de apreciação, jamais se poderia casar a decisão recorrida, sob o fundamento de que a mesma teria sido contrária à letra do artigo 30 da Lei nº 4.137 de 1962, segundo o qual as averiguações preliminares devem estar concluídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis; se é possível ao CADE oferecer nova representação (artigo 46, § 2º, do Decreto número 52.025-63) é evidente que, por imperativo de economia processual, lhe é lícito prosseguir em averiguações preliminares já processadas, em pleno desenvolvimento; além do mais é de notar que a não observância da improrrogabilidade do prazo assinado não traz qualquer risco à eficácia e plena validade do processo de averiguações, por isso que ele não traz prejuízo a quem quer que seja, e é princípio consagrado o de que não há nulidade sem prejuízo. E foi por isso que o artigo 43 § 2º do Decreto nº 52.025-63 facultou que o Relator das Averiguações Preliminares, além dos 30 dias previstos na Lei, fixe uma prorrogação de 20 dias, procedimento reiteradamente adotado neste Conselho; ainda em face disso, o CADE, pela Resolução de 15 de maio de 1953, publicada no Diário Oficial de 3 de junho de 1969, páginas 4.483-4, "considerando que nem sempre é possível a conclusão das Averiguações Preliminares dentro do prazo estabelecido", resolveu "que o Conselheiro Relator, em face da necessidade do complementação de diligências em torno do esclarecimento do real ativo, terminado o prazo de 30 (trinta) dias e mais a prorrogação de 20 (vinte) dias, mediante justificativa fundamentada, submeterá ao Conselho, para sua aprovação, pedido de novo prazo para que o processo baixe em últimas diligências". Na única decisão do CADE sujeita a apreciação judicial, o então juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, nos autos do Mandado de Segurança, impetrado por S. A. Cristaleira Jaraguá Indústria e Comércio, firmou, em sentença transitada em julgado, que o fato de ter sido excedido o prazo do artigo 30 da Lei nº 4.137-63 nas averiguações que antecederam ao Processo Administrativo nº 1 foi irrelevante, não resultando desse excesso qualquer prejuízo. Assim mantenho o meu voto proferido na sessão de 11 de dezembro de 1968, pelas razões do mesmo constantes e ainda pelas agora aduzidas ficando assim coerente com a decisão anterior do plenário e com o procedimento reiteradamente adotado neste Conselho". Os demais Conselheiros votaram com o Relator do Re-

curso, pela abertura de processos administrativos. Vencido, portanto, o Conselho Gratuliano Brito. Em continuação o Senhor Presidente sorteou relator para o processo administrativo em causa, o Conselheiro Mendonça Braga. Por nada mais a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão. E eu, Osmar Bácia Rodrigues, Secretário do Conselho, Lavrei a presente que, depois de aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim datada e assinada. Rio de Janeiro 5 de março de 1969. — *Osmar Bácia Rodrigues*, Secretário do Conselho.

Processo nº 20.196-68.

Empresa: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS.

Relator: Conselheiro Gratuliano Brito.

EMENTA: A fiscalização, pelo CADE, das empresas de economia mista e daquelas que constituem patrimônio nacional, sob qualquer forma de organização, se exerce por processo indireto de consulta e a posteriori, através do exame anual dos respectivos balanços e relatórios, pelo o Conselho ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça, como resultado da fiscalização, as providências que lhe pareçam necessárias. Nada impede que o CADE, sem a observância da periodicidade referida na Lei, tome procedimento na mesma recomendada.

DECISÃO

Resolvem os membros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, em sessão de julgamento, por decisão unânime dos Conselheiros presentes, acolher o voto do Relator, constante do Processo nº 20.196-68. Ausente por motivo de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro Geraldo de Tezende Martins.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1969. — *Tristão da Cunha*, Presidente. — *Gratuliano Brito*, Relator. — *Raul de Góes*, Conselheiro — *J.C. de Mendonça Braga*, Conselheiro.

Fui presente. — *Benjamin Nunes Machado*, Procurador-Geral.

PROCESSO Nº 20.196-68

RELATÓRIO

1. Formou-se o presente processo com expediente do Senhor Chefe do Setor de Análises Contábeis ao Senhor Diretor do DECON levantando dúvida sobre a continuação em vigor das diversas leis concessivas de isenções e favores fiscais à PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A. diante da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional e ainda sobre a aplicação da Lei nº 4.287, de 1 de dezembro de 1963, que outorga isenção à PETROBRAS "de Imposto de Renda que resulte de atividades ou operações comerciais ou industriais" (a par de outras isenções) determinando que as importâncias correspondentes a esses tributos serão escriturados à parte, e destinados a "investimentos ou a atender à constituição e aumentos de capital das subsidiárias."

Salienta o citado expediente que "sendo público e notório que a PETROBRAS não possui subsidiárias, essas quantias deverão estar aplicadas em investimentos," não foi possível identificar essas aplicações pela leitura dos Balanços de 1963 a 1966, o que por si só contraria o disposto na Lei nº 4.287. Aduz, ainda, não ter sido possível acompanhar as variações (créditos e débitos) da conta passiva "Fundo da Lei nº 4.287" cujos valores não apresentam nenhum sinal de seu comportamento. A exposição em tela conclui afirmando caber o levantamento das seguintes questões: Primeira — As isenções concedidas à

1. — OBRAS antes da Lei nº 5.172 estão em vigor? Segunda — Está a PETROBRAS atendendo à Lei número 4.287?

2. O Senhor Diretor do DECON proferiu despacho ordenando voltasse o processo ao setor de origem para a elaboração de questionário a ser remetido à empresa objetivando conhecer a movimentação dos recursos oriundos das isenções fiscais segundo a disciplina da Lei nº 4.287, e, no âmbito da questão a revogação ou não das isenções, salientando tratar-se de questão de alta indagação jurídica que será oportunamente apreciada por este Conselho (fls. 3). A fls. 4/5 o questionário aludido e a cópia do ofício do Senhor Diretor do DECON foram encaminhados à PETROBRAS.

3. Em seguida, por sugestão do DECON, a Diretoria Executiva encaminhou o processo à d. Procuradoria-Geral, que, às fls. 8, se pronunciou opinando, quanto à primeira questão suscitada, não ser da competência do CADE apreciar casos de ordem fiscal, consubstanciando matéria de alta indagação, que é de ser tratada através do organismo próprio na aludida esfera governamental. Quanto ao ponto de saber-se se a empresa em apreço está atendendo à Lei número 4.287, assevera a Procuradoria que cabe ao próprio DECON, no exercício de sua tarefa de verificação das normas de contabilidade, dar resposta à pergunta formulada. E nos termos do Parecer da Procuradoria Geral, a Diretoria Executiva devolveu o processo ao DECON.

4. As fls. 10-21, o Setor de Análises Contábeis procede ao estudo da matéria em face dos elementos fornecidos pela PETROBRAS. São de ser destacados dessa análise os seguintes pontos a que dão corpo à respectiva conclusão: "Problema da Movimentação da Conta 'Fundo da Lei número 4.287' — A empresa não é lícito transferir diretamente da conta 'Fundo da Lei nº 4.287' para a conta 'Capital' os créditos da conta corrente da União, pois o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 4.287 dá a destinação específica desse Fundo. A empresa, deve, pois extornar seus lançamentos e retificar a posição.

Problema dos Funcionários da Frana — A empresa não pode debitar qualquer quantia à União na Conta de Dividendos pois essa conta era regida pelo parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 2.875 e atualmente pelo art. 3º da Lei nº 4.287, de 3 de dezembro de 1963, de tal forma que só outra Lei pode dispor em contrário. A empresa deve, pois, extornar seus lançamentos e re-licar a posição.

Problema dos Combustíveis fornecidos aos Palácios Presidenciais. — Aplica-se o mesmo raciocínio e a mesma solução.

Problema da Desencampação das Refinarias Particulares. — Aplica-se o mesmo raciocínio e a mesma solução" (fls. 20-21).

5. O Diretor do DECON, sem se pronunciar sobre o expediente, encaminhou à Diretoria Executiva os estudos realizados (fls. 22) estando às fls. 23-73 os dados relativos às informações prestadas pela PETROBRAS.

6. Por despacho de 8 de novembro de 1968, o Senhor Diretor Executivo submeteu o assunto ao Senhor Presidente do CADE, que, a 19 de novembro de 1968, determinou a inclusão do processo em pauta (fls. 75) que, em sessão realizada em 30 de novembro de 1968, foi distribuído ao signatário. A 22 de novembro de 1968 abriu vista do processo à Procuradoria Geral, que se manifestou às fls. 77.

VOTO

Sobre ser o órgão incumbido da repressão ao abuso do poder econômico, nos termos da norma constitucional — o CADE recebeu da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, a competência para exercer a fiscalização da administração das empresas de economia mista e das que constituem patrimônio nacional, sob qualquer forma de organização (art. 18).

Não se preconiza na Lei de regência contida, uma fiscalização imediata e direta, por força da qual os atos das ditas empresas tivessem de ser submetidos previamente a este Conselho, e em consequência da qual este Colegiado pudesse expedir ordens e determinações às entidades fiscalizadas. A lei é clara, estabelecendo que a fiscalização — que se estende à gestão econômica e ao regime de contabilidade — se exercerá por processo indireto de consulta e a posteriori (art. 18, § 1º).

Estatui ainda o mesmo dispositivo, em seu § 2º, que o CADE examinará anualmente os balanços e relatórios das ditas empresas e, em face deles e dos resultados de sua fiscalização, proporá ao Presidente da República as providências que lhe parecerem necessárias.

É de clareza palmar que a referência ao exame anual constante do art. 18, § 2º, não impede que o CADE, quando entendido necessário siga o procedimento recomendado no artigo, sem a observância da periodicidade ali aludida.

Nos termos do art. 23 do Decreto nº 52.025, de 20 de maio de 1963, o

Departamento de Contrôlo (DECON), é o órgão competente, na estrutura do CADE, para realizar a fiscalização do que aqui se cogita, sendo certo que, no exercício desta fiscalização deverá verificar "as normas de contabilidade usadas e os critérios de apuração dos resultados, constituições de reservas patrimoniais e amortização dos capitais invertidos" (art. 27, inciso V, do decreto citado).

Entendo, por outro lado, não ser da competência do CADE decidir da vigência ou não das leis concessivas de isenção e favores fiscais à PETROBRAS, ou empresas da mesma natureza pois essa é matéria da competência específica dos conselhos de contribuintes para tanto existentes.

Em face do exposto, aceitando como válidas as conclusões do órgão técnico, ou seja, o DECON, voto o acórdão de que o Plenário determine a volta do processo àquele Departamento para que o seu Diretor manuseie a exposição a ser endereçada pelo CADE ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, propondo a Sua Excelência as providências necessárias à regularização da contabilidade da empresa em causa, no que toca aos pontos que são objeto do presente processo, minuta essa que deve vir precedida do pronunciamento do Diretor do DECON sobre a matéria deste processo, para em seguida ser apreciado por este plenário.

Rio, GB, 20 de fevereiro de 1969. — *Gratuliano Brito*, Relator.

MINISTÉRIO DA MARINHA

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário-Geral da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Aviso nº 809, de 7 de maio de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, resolve

Nº 22 — Designar para servir em Brasília (Núcleo da Secretaria-Geral da Marinha), de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, o Servente GL-104.5, Aristides Basílio da Silva, matrícula 2.162.643, ora em exercício na Secretaria-Geral da Marinha, no Estado da Guanabara — *Levy Penna Aarão Reis*, Almirante-de-Esquadra — Secretário-Geral.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário-Geral da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Aviso nº 809, de 7 de maio de 1960, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, resolve

Nº 25 — Designar para servir em Brasília (Comando Naval de Brasília), de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, o Tesoureiro Auxiliar, matrícula 1.936.645, Nelson Theodoro de Moraes Filho, ora em exercício na Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha, no Estado da Guanabara. — *Levy Penna Aarão Reis*, Almirante-de-Esquadra.

MINISTÉRIO DAS

RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1969

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

S/Nº — Conceder dispensa ao Conselheiro Heitor Bastos Tigre, ocupante de cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Assistente do Chefe da Divisão de Difusão Cultural do Ministério das Relações Exteriores.

S/Nº — De acordo com o artigo 74 e seu parágrafo único, do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, designar Wamberto Hudson Ferreira, ocupante de cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão de Difusão Cultural do Ministério das Relações Exteriores. — *José de Magalhães Pina*.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº GB-71, DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o que propõe a Secretária da Receita Federal e

Considerando que a modernização dos sistemas de arrecadação, fiscalização e controle das receitas da União deve incluir todas as espécies destas, no interesse da administração e dos contribuintes;

Considerando que a mecanização da cobrança de fóros, taxas de ocupação e aluguéis de imóveis da União, cuja implantação no Estado da Guanabara se acha em fase final de estudos; e

Considerando que, de acordo com as informações da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União na Guanabara, a efetivação da cobrança das referidas receitas imobiliárias não será possível, neste primeiro exercício de adoção do novo sistema, dentro dos prazos normais, em decorrência dos trabalhos de coleta de dados necessários, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o recolhimento de fóros e taxas de ocupação, relativos a 1969, de imóveis jurisdicionados à Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara até os dias 30 de maio e 30 de junho do ano em curso respectivamente. — Antonio Delfino Netto, Ministro da Fazenda.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 26 de fevereiro de 1969

M. F. — S.C. 407.034-68 — Ministério da Aeronáutica — Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e as minutas de contrato bem como o modelo de nota promissória, excluído o período pôsto sob reserva no referido parecer. Delego competência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional para firmar, em nome da União, os contratos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e com o Bank of Nova Scotia e os correspondentes efeitos. Encaminhe-se o processo à Secretaria-Geral para elaborar Exposição e os textos dos Decretos e as minutas foram oferecidas pelo Ministério da Aeronáutica, restituíam-se, em seguida à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em 6 de março de 1969

M. F. — S.C. 18.658-69 — Financiar de Estudos de Projetos S.A. — INEP. — “Aprovo o parecer de fls. 35 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como a minuta do aditivo ao contrato número 512-L-054 com a Agência para o Desenvolvimento Internacional (A.D.) de fls. 5/7. Delego competência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional para firmar, em nome da União, o referido aditivo. Restituam-se o processo ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, para os devidos fins”.

M. F. — S.C. 152.038-68 — Central Elétricas Brasileiras S. A. — ELCTROBRAS — “Tendo em vista a manifestação do Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, aprovada de acordo com a Lei número 62.700-68 e o Decreto nº 62.700-68, aprovo, aceito os termos das minutas dos contratos de empréstimo e garantia constantes de fls. 18/70. Mantenho a delegação de competência de fls. 12, ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, para firmar os respectivos instrumentos em nome da União. Restituam-se o processo ao órgão jurídico para que forneça cópias do seu parecer e deste despacho aos interessados. Publique-se”.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão de Investimentos

Resumo das deliberações tomadas pela Comissão de Investimentos na sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 1969.

(A) Distribuição de Processos, por Sorteio, aos Relatores

B. C. B.

Nº 117.046-67 — Indústria de Calçados Panamá Ltda.

Nº 72.333-68 — Tipografia Mercantil S. A.

Nº 206.209-66 — Metalúrgica Forjassul Ltda.

Nº 130.600-67 — A. Paroli & Cia. Ltda.

B. N. D. E.

Nº 13.470-69 — Carroceria Nicola Sociedade Anônima

Nº 166.384-67 — Refrigeração Paraná S. A.

C. R. E. A. I.

Nº 92.102-68 — Ruppenthal & Cia.

(B) Julgamento de Processos

1 — Decisões Diversas

A Comissão decidiu, por unanimidade, nos processos relacionados pelos representantes abaixo, o seguinte:

B. C. B.

Nº 180.502-64 — Empresa Brixner S. A. — Indústria e Comércio de Móveis — (Decisão nº 3.944) “sollicitar nova vitória ao Banco do Brasil S. A. — Agência Centro de Porto Alegre (RS), para que se esclareça devidamente o assunto. Fica a Secretaria encarregada de remeter ao fiscal visitador, por cópia, o expediente acima citado, com que a interessada afirma encontrar-se efetivamente instalando o bem em questão”.

Nº 190.428 — Indústria de Parafusos Mapri S. A. (Decisão nº 3.945) “a” se o “Pavilhão industrial com cerca de 2.000 m²” oferecido em garantia ao depósito de NCr\$ 44.017,63, liberado em 5 de janeiro de 1965 pelo Certificado nº 886, foi construído no terreno descrito na cláusula décima primeira do contrato de empréstimo com garantia hipotecária pactuado com a Caixa Econômica, do Estado de São Paulo em 28 de outubro de 1964; b) em caso positivo, se obteve a permissão prévia da referida Caixa para construir o citado Pavilhão industrial, permissão de que trata o inciso i da cláusula nona do supradito contrato; e c) em caso de se haver obtido a permissão mencionada no item precedente, se o galpão em causa ficou compreendido na aludida hipoteca à Caixa Econômica de São Paulo, e qual o instrumento para tanto firmado”.

Nº 130.251-66 — Rigesa, Celulose Papel e Embalagens Ltda. (Decisão nº 3.946) “sollicitar seja feita uma completa vitória de acordo com o novo formulário, para tanto ficando a Secretaria encarregada de remeter à agência daquele Banco em Campinas (SP), os originais de todos os documentos já apresentados pela interessada para demonstrar o investimento autorizado, os quais constam do presente processo e dele deverão ser desentranhados. Deverão permanecer como parte integrante do mesmo processo as fotocópias dele constantes”.

C. A. C. E. X.

Nº 289.256-66 — Companhia Maracaju Comércio Indústria e Agricultura — (Decisão nº 3.938) “conceder à interessada o prazo de 60 (sessenta) dias para que efetue o depósito em custódia em estabelecimento de crédito do qual a União seja acionista majoritária, e à ordem desta Comissão de Investimentos, das ações adquiridas com os recursos do depó-

sito para investimentos liberado pelo Certificado nº 1.280”.

Nº 228.766-62 — Grande & Cia. — (Decisão nº 3.940) “considerar a liberação do compromisso assumido ao assinar o Termo de Responsabilidade a que se refere o Certificado de Liberação nº 137, emitido em 8 de maio de 1962”.

Nº 47.858-67 — Cherobim de Armazéns Gerais S. A. — (Decisão número 3.942) “conceder à interessada o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação que lhe for feita, para que remeta a este órgão os originais ou em fotocópias autenticadas, a seguinte documentação, duplicata quitada relativa ao material constante da nota fiscal 0276, da empresa Eletromotores Jaraguá Sociedade Anônima”.

Nº 40.689-67 — Francisco Cherobim & Filhos — (Decisão nº 3.943) “conceder à interessada o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação que lhe for feita, para que remeta a este órgão, nos originais ou em fotocópias autenticadas, a seguinte documentação: duplicata quitada relativa à nota fiscal 0891, de Eletromotores Jaraguá S. A.”.

2 — Laudos aprovados

A Comissão decidiu, por unanimidade, aprovar os laudos de vistorias, feitas nas firmas abaixo, sem prejuízo de futuras vistorias, devendo a Secretaria informar às interessadas a data em que os bens ficarão definitivamente liberados.

D. I. R.

Nº 116.659-67 — Plóstin Plásticos Estampados Industriais Ltda. — (Decisão nº 3.936)

Nº 261.801-66 — Alfredo M. Arenhart & Cia. Ltda. (Decisão número 3.937)

C. A. C. E. X.

Nº 63.233-68 — Alança de Ouro S. A. Comércio Indústria e Agricultura (Decisão nº 3.939)

Nº 240.827-67 — Cia. Têxtil São Luiz (Decisão nº 3.941)

As dezoito horas foi encerrada a sessão. E, para constar e produzir os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Membros e Secretário.

Comissão de Investimentos, 3 de março de 1969. — Domingos Ferreira Leite, Secretário.

Inspetoria Geral de Finanças

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Inspetor Geral de Finanças no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 75 — De conformidade com o artigo 4º, alínea “b”, do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1969, designar Roberto Pereira Cavalcante, ocupante do cargo nível 9-A, da série de classes de Téc. Aux. de Mecanização, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.061.329, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 76 — De conformidade com o artigo 4º, alínea “b”, do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1969, designar Omir Santos Firmino, ocupante do cargo nível 9-A, da série de clas-

ses de Técnico Auxiliar de Mecanização, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.035.022, para exercer a função de Auxiliar de seu gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 77 — De conformidade com o artigo 4º, alínea “b”, do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1969, designar Dirceu Medronho Guimarães, ocupante do cargo nível 7, da série de classes de Escrevente-Datilógrafo, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula número 1.118.120, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 78 — De conformidade com o artigo 4º, alínea “b”, do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1969, designar Francisco de Jesus Teixeira, ocupante do cargo nível 5, da classe de Servente, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.035.009, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 79 — De conformidade com o artigo 4º, alínea “b”, do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1969, designar Amâncio Manoel Lopes, ocupante do cargo nível 10-B, da série de classes de Motorista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.378.683, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 80 — De conformidade com o artigo 4º, alínea “b”, do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1969, designar Renato de Oliveira Rocha, ocupante do cargo nível 8-A, da série de classes de Motorista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.242.772, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 81 — De conformidade com o artigo 4º, alínea “b”, do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1969, designar Nômil Nunes Coutinho, ocupante do cargo nível 8-A, da série de classes de Motorista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.242.786, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), a que se refere o

Item IV, do artigo 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 82 — De conformidade com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1969, designar José Puggi, ocupante do cargo nível 8-A, da série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula número 2.035.096, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 83 — De conformidade com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1969, designar Alvaro Pereira, ocupante do cargo nível 8-A, da série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.061.352, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 84 — De conformidade com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1969, designar Antônio da Silva Mattos Filho, ocupante do cargo nível 8-A, da série de classes de Auxiliar de Portaria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula número 1.668.382, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 85 — De conformidade com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1969, designar Evaristo Manoel da Silva, ocupante do cargo nível 9-A, da série de classes de Porteiro, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.748.638, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 86 — De conformidade com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1969, designar Jayme Gonçalves, ocupante do cargo nível 5, da classe de Servente, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.061.263, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 87 — De conformidade com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de

1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial*, de 24 de janeiro de 1969, designar Jorge do Nascimento, ocupante do cargo nível 5, da classe de Servente, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.035.253, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 88 — De conformidade com o artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 59.835, de 12 de dezembro de 1966 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1969, designar Roberto Damiano Guedes Leite, ocupante do cargo nível 5, da classe de servente, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, matrícula nº 2.035.045, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) a que se refere o item IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Fernando de Oliveira*, Inspetor Geral de Finanças.

Conselho de Política Aduaneira

DECISÃO Nº 1.076

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 53.967 de 16 de junho de 1964, que regulamentou o artigo 37 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957 (remissão de imposto "drawback" concedido à Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., estabelecida à Rua Bráulio Gomes nº 36 — São Paulo (SP), franquia total do imposto de importação nos termos e de acordo com as Normas que acompanham a presente Decisão, para matérias primas correspondentes a iguais quantidades utilizadas na fabricação de pigmentos orgânicos, já exportados.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1969. — *Joaquim Ferreira Mangia*, Presidente.

ANEXO A DECISÃO Nº 1.076

A beneficiária, ao processar o despacho da mercadoria importada, requererá ao Chefe da Repartição Aduaneira a aplicação de "drawback" na conformidade do disposto no art. 11 do Decreto nº 53.966 de 16.6.64.

2. A autoridade Aduaneira procederá de acordo com o parágrafo único do art. 11, observado o disposto no art. 12, do citado decreto.

3. Especificação

3.1 — Material exportado:

3.000 (três mil) quilogramas de pigmentos orgânicos, sendo:

- a) 1.200 (um mil e duzentos) quilogramas de Escarlata Hansa RN — C.I. nº 12.120 — (Pigment Red 3);
- b) 600 (seiscentos) quilogramas de Vermelho Hansa B — C.I. nº 12.120 (Pigment Red 3);
- c) 200 (duzentos) quilogramas de Amarelo Permanente DHG C.I. número 21.090 — (Pigment Yellow 12);
- d) 1.000 (um mil) quilogramas de Amarelo Hansa G — C.I. nº 11.860 (Pigment Yellow 1);

3.1.1 — Destino:

Chile;

3.1.2 — Guias de embarque:

16.018-9; 20.265-8; 22.193-5, todas de 1968;

3.1.3 — Alfândega de embarque:

Santos (SP);

3.1.4 — Valor FOB:

US\$ 8.257,36;

3.2 — Material a importar:

a) 889,20 kg (oitocentos e oitenta e nove quilogramas e duzentos gramas) de betanartol técnico, p.m.144 em escamas;

b) 1.351,62 kg (um mil trezentos e cinquenta e um quilogramas e seiscentos e vinte gramas) de 3-nitro-4-aminotolueno 100 % (ou 3-nitro-4-aminotoluo 100 %);

c) 688,42 kg (seiscentos e oitenta e oito quilogramas e quatrocentos e vinte gramas) de nitrato de sódio 97/99;

d) 566,20 kg (quinhentos e sessenta e seis quilogramas e trezentas gramas) de ácido aceto anilide (ou anilide do ácido Aceto acético), p.n. 177 seco;

e) 77,60 kg (setenta e sete quilogramas e seiscentos gramas) de 3,3 — diclorobenzina úmida, p.m. 253;

3.2.1 — Procedência e origem:

Qualquer;

3.2.2 — Alfândega de importação:

Santos (SP);

3.2.3 — Valor total CIF, aproximado:

US: 3.528,46 (D M 14.113.86);

3.2.4 — Prazo de importação:

1 (um) ano a contar da data desta Decisão.

3.2.5 — Utilização:

O material se destina à reposição de iguais quantidades utilizadas na fabricação de pigmentos orgânicos, já exportados.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1969. — *Joaquim Ferreira Mangia* — Presidente.

(Nº 990-B — 1f-3.69 — NCr\$ 51,00)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

em Sergipe

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO

DE 1969

O Procurador da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 14, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1 — Designar a Oficiala de Administração, nível 16-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, Ilmah Garcez Uchôa, matrícula nº 1.347.021, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Sergipe, símbolo 5-F, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, criada pelo artigo 2º do Decreto nº 63.335, de 30 de setembro de 1968. — *Adroaldo Campos Filho*

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO

DE 1969

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item XI, do art. 17 do Decreto 21.890, de 4 de outubro de 1946, resolve:

Nº 73 — Declarar desligado e dispensado da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Créditos, o Oficial de Administração nível 16-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, Sylvio Milburgos do Espírito Santo, matrícula 1.598.600, a partir de 5 de março do corrente ano, data da publicação no *Diário Oficial* da Portaria Ministerial nº 58, de 27.2.69, que o aposentou.

Nº 74 — Dispensar o ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12, Parte Permanente do Q.P. deste Ministério — Ismael Paígnez, matrícula nº 1.187.064, da função de Assessor, símbolo 3-F, desta Diretoria.

Nº 75 — Designar o ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12, Parte Permanente do Q.P. deste Ministério — Ismael Paígnez, matrícula nº 1.187.064, para exercer

a função de Chefe do Serviço de Créditos, símbolo 2-F, desta Diretoria.

Nº 76 — Dispensar o ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, Parte Permanente do Q.P. deste Ministério, Adriano Martins, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente do Serviço Administrativo desta Diretoria.

Nº 77 — Designar o ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14, Parte Permanente do Q.P. deste Ministério — Adriano Martins, matrícula nº 1.598.559, para exercer a função de Assessor, símbolo 3-F, desta Diretoria.

Nº 78 — Designar a ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14, Parte Permanente do Q.P. deste Ministério — Arlette Villas-Boas Guimarães, matrícula número 1.415.567, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 5-F, do Serviço Administrativo desta Diretoria. — *Darcelino Madeira Evora*, Diretor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO

DE 1969

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 275 — Conceder dispensa da função de Assistente de seu Gabinete, a Luiz Carlos Pinto Amando, matrícula nº 2.000.047, ocupante do nível 18, da série de classes de Fiel do Tesouro, e redistribuí-lo da Assessoria de Estudos, Planejamento e Avaliação — AESPA — para a Superintendência da 7ª Região Fiscal.

O Secretário da Receita Federal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 3º, § 3º, do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966; Decreto nº 60.786, de 31 de maio de 1967, combinados com o artigo 2º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, consoante tabela aprovada pelo Sr. Presidente da República, resolve:

Nº 276 — Designar Alvaro de Pinho Pedreira da Silva, matrícula nº 1.907.005, ocupante do cargo de nível 16-C, da série de classes de Oficial de Administração da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função de assistente de seu Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), na forma do artigo 145, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Antônio Amílcar de Oliveira Lima* — Secretário da Receita Federal.

PORTARIA Nº 279, DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições e

Considerando que, em face das modificações introduzidas na estrutura administrativa do Ministério da Fazenda, com a implantação da Secretaria da Receita Federal, vários endereços telegráficos, aprovados pela Portaria DG-GB nº 323, de 30 de agosto de 1967, do Diretor-Geral da Fazenda Nacional, perderem a finalidade, tornando-se por outro lado, necessário estabelecer os endereços telegráficos dos novos órgãos, de acordo outrossim, com o que prescreve o item I da Circular nº 11, de 26 de agosto de 1947, da Secretaria da Presidência da República, resolve:

I — Ficam aprovados, para uso dos órgãos deste Ministério, os endereços telegráficos seguintes:

Administração do Edifício da Fazenda — ADIFAZ

Assessoria de Estudos, Planejamento e Avaliação (Secretaria da Receita Federal) — ASESFAZ
 Agência do Departamento Federal de Compras, em São Paulo — DEFEFAZ
 Agência da Receita Federal — ... AGEFAZ
 Biblioteca do Ministério da Fazenda (sele) — BIBLIFAZ
 Biblioteca da Secretaria da Receita Federal, em Brasília — BIBLIFAZ — Brasília
 Centro de Informações Econômico-Fiscais — CIEFAZ
 Comissão Consultiva dos Assuntos do Acordo Geral de Tarifa e Comércio — CATAFAZ
 Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) — CODEFAZ
 Comissão Especial do Acordo sobre Produtos Agrícolas — AGRICOFAZ
 Comissão de Estudos Tributários e Internacionais (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) — TRIBUFAZ
 Comissão Executiva da Indústria de Material — Automobilístico — CEIMAFAZ
 Comissão de Investimentos — ... INVESTIFAZ
 Comissão de Planejamento e Coordenação do Combate ao Contrabando — COPLANFAZ
 Comissão de Programação Financeira — PROGRAFAZ
 Comitê Brasileiro de Nomenclatura — NOMENCLAFAZ
 Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do M. da Fazenda (CETREMF) — CETREMF
 Conselho de Planejamento e Aperfeiçoamento da Administração Fiscal (CONPLAF) — PLANEJAFAZ
 Conselho de Política Aduaneira — COPAFAZ
 Conselho Superior de Tarifa — TARFAZ
 Conselho Técnico de Economia e Finanças — TENIFAZ
 Conselho de Terras da União — TERRAFAZ
 Coordenação do Sistema de Arrecadação — ARREFAZ
 Coordenação do Sistema de Fiscalização — FISCOFAZ
 Coordenação do Sistema de Tributação — TRIFAZ
 Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior — DELETESOU — N. York
 Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — DELEFAZ
 Delegacias da Receita Federal — DERFAZ
 Delegacias do Serviço do Patrimônio da União — UNIFAZ
 Departamento de Administração — ADEFAZ
 Departamento Federal de Compras — COMPRFAZ
 Departamento de Serviços Gerais — GERALFAZ
 Diretoria de Despesa Pública — DESPEFAZ
 Divisão do Material — MATEFAZ
 Divisão de Obras — OBRASFAZ
 Divisão de Segurança e Informações — SEGUFAZ
 Gabinete do Ministro — GABIFAZ
 Gabinete do Ministro-Brasília — GABIFAZ-Brasília
 Inspeção Geral de Finanças — FINANFAZ
 Inspetorias da Receita Federal — INSPEFAZ
 Inspetorias Seccionais de Finanças nos Estados — INSEFAZ
 Ministério de Estado da Fazenda — MINIFAZ
 Postos da Receita Federal — POSTOFAZ
 Primeiro Conselho de Contribuintes — CONTRIFAZ
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PROGEFAZ
 Procuradorias da Fazenda Nacional, nos Estados — PROCURFAZ
 Secretaria Geral do Ministério da Fazenda — SECREGEFAZ

Secretaria da Receita Federal —
 Secretário da Receita Federal — RECEFAZ
 Segundo Conselho de Contribuintes — CONSEFAZ
 Serviço de Comunicações — COMUFAZ
 Serviço de Estatística Econômica e Financeira — ESTAFAZ
 Serviço do Patrimônio da União — PATRIFAZ
 Serviço do Pessoal — PESSOFAZ
 Superintendências Regionais da Receita Federal — SUPREFAZ
 Terceiro Conselho de Contribuintes — TERCONFAZ
 II — Os endereços telegráficos ora aprovados serão obrigatoriamente empregados na correspondência telegráfica dos órgãos do Ministério, que, nesse sentido, deverão observar as instruções anexas à Circular da Presidência da República acima mencionada.
 III — A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 1969.
 IV — Fica revogada a Portaria DG-GB nº 323, de 30 de agosto de 1967, bem como quaisquer disposições em contrário a esta portaria.
Antônio Amílcar de Oliveira Lima
 — Secretário da Receita Federal.

EXPEDIENTE DE 6 DE MARÇO DE 1969

Proc. SC. 25.546-69 — Rubens Lopes Oreiro — Atendendo ao que pediu o interessado, e tendo em vista que o deslocamento de que trata a Portaria nº SRF-GB. 118, de 31 de janeiro de 1969, se deu no exclusivo interesse do serviço, concedo-lhe, com fundamento no artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, vinte e cinco (25) diárias, face a Portaria nº 264, de 27 de fevereiro do corrente ano, arbitrando-las ao valor unitário de NCr\$ 37,44 (trinta e sete cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos) na forma dos Decretos ns. 52.388, de 29 de agosto de 1963 e 62.461, de 25 de março de 1968.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Serviço do Pessoal, para as providências complementares.

Proc. SC. nº 28.762-69 — Tendo em vista os termos da Portaria SRF nº 134, de 6 de fevereiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 7 seguinte, concedo a servidora Cecília Margarida Santos de Oliveira, matrícula nº 1.270.615 ocupante do cargo de Oficial de Administração, com fundamento nos artigos 127, 128 e 130, da Lei nº 174, de 28 de outubro de 1952, dois meses de ajuda de custo calculada sobre o símbolo 2-F, de Delegado da Receita Federal em Manaus, no Estado do Amazonas.

Publique-se e encaminhe-se ao Serviço do Pessoal para providenciar a transferência do recurso a fim de atender o pagamento em questão.

Coordenação do Sistema de Tributação

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador do Sistema de Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o requerido pela Embaixada da Itália, resolve:

Nº 2 — Expedir instruções para a execução do regime de entreposto aduaneiro concedido, na forma do art. 88 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, a mercadorias destinadas a Feira da Indústria Mecânica Italiana, a realizar-se no Pavilhão Armando Arruda Pereira do Parque Ibirapuera, na cidade de São Paulo, de 18 a 27 de abril de 1969, sob os auspícios da Embaixada da Itália.

I — O Entreposto aduaneiro fica subordinado à jurisdição da Superinten-

dência da Receita Federal na 8ª Região Fiscal — SP.

II — O Consulado-Geral da Itália em São Paulo, doravante designado Depositário, mediante termo de responsabilidade assinado perante a Delegacia da Receita Federal em Santos, assumirá o compromisso de liquidar, no prazo que lhe for marcado, qualquer débito apurado com relação a tributos, multas e outros gravames eventualmente devidos por mercadoria cuja reexportação ou despacho para consumo não puder comprovar.

III — A mercadoria será importada com base em licença concedida nos termos do Comunicado CACEX nº 53 e se restringirá a uma unidade com iguais características ou a um conjunto de cada tipo e marca.

IV — Os volumes — que deverão conter, de forma visível, a expressão «Entreposto Aduaneiro — Feira da Indústria Mecânica Italiana», serão removidos, do local da descarga para o Entreposto Aduaneiro, com assistência fiscal da Delegacia da Receita Federal em Santos.

V — No Entreposto Aduaneiro, e enquanto não despachadas e concluída a conferência aduaneira, os volumes deverão permanecer isolados, proibida qualquer manipulação na ausência da autoridade da Secretaria da Receita Federal.

VI — O despacho da mercadoria para o Entreposto Aduaneiro será realizado mediante nota de importação elaborada com os requisitos exigidos no despacho para consumo, inclusive cálculo dos tributos que seriam devidos. O documento terá numeração especial e conterá a indicação na parte superior, a carimbo: «Entreposto Aduaneiro».

VII — A conferência aduaneira da mercadoria será efetuada com observância das formalidades em vigor, registrando-se, pela melhor forma, divergências verificadas, a fim de possibilitar a ulterior identificação da mercadoria.

VIII — Concluída a conferência aduaneira, a mercadoria será entregue à Guarda do Depositário, pela qual responderá na conformidade do item II.

IX — A mercadoria não poderá ser objeto, no Entreposto Aduaneiro, de qualquer manipulação, permitidas, apenas, com a presença da autoridade aduaneira, operações estritamente necessárias à sua conservação.

X — O Depositário se obriga a permitir a realização dos controles que a Delegacia da Receita Federal em Santos entender necessários à salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional, apresentando, sempre que notificado, toda e qualquer mercadoria declarada para o Entreposto Aduaneiro.

XI — Esgotado o prazo da Exposição, a Delegacia da Receita Federal em Santos procederá ao inventário do Entreposto Aduaneiro, com base na nota de importação a que se refere o item VI, para efeito de reexportação e posterior baixa do termo de responsabilidade previsto no item II.

XII — Na hipótese de nacionalização, o despacho para consumo será obrigatoriamente processado, pelo comprador, com observância das formalidades legais em vigor, indicado, na nota de importação, o número do documento de que trata o item VI, comprovada a satisfação das exigências impostas pela Câmara de Comércio Exterior.

XIII — O despacho de reexportação de mercadoria será igualmente processado de acordo com a legislação em vigor.

XIV — A Superintendência Regional da Receita Federal, poderá baixar normas complementares que julgar necessárias à fiel execução desta Portaria. — *Adilson Gomes de Oliveira*, Coordenador.

Centro de Informações Econômico-Fiscais

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador do Centro de Informações Econômico-Fiscais, usando da atribuição que lhe confere o art. 61 do Regimento aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 10 — Designar Maria Bernadette Nesslerá Bahury, matrícula número 2.031.873, ocupante do cargo de nível 7, da classe singular de Escrevente-datiógrafo, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Arquivo de Dados da Central de Dados Econômico-Fiscais desta Coordenação.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no art. 86 do Regimento referido. — *Arthur Soares Xavier Ferreira*, Coordenador.

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador do Centro de Informações Econômico-Fiscais, usando da atribuição que lhe confere o art. 61 do Regimento aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 11 — Tornar sem efeito a Portaria CIEF nº 7, de 26 de fevereiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 28 seguinte. — *Arthur S. Xavier Ferreira*, Coordenador.

Superintendência Regional da Receita Federal 5ª Região

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal — 5ª Região, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 73, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 31 seguinte:

Considerando o Plano de Localização e Jurisdição Fiscal, apresentado pela Delegacia da Receita Federal em Aracaju — Sergipe, conforme processo protocolizado nesta Superintendência sob nº 0.732-69, resolve:

Nº 32 — Fixar a localização e jurisdição fiscal dos órgãos da Secretaria da Receita Federal, subordinados à Delegacia da Receita Federal em Aracaju — Sergipe, na forma do Quadro anexo. — *Ivan Guanais de Oliveira*, Superintendente.

ANEXO I

ORGAOS	SEDE	MUNICIPIOS JURISDICIONADOS
D.R.F.	Aracaju	1 — Aracaju 2 — Laranjeira 3 — Nossa Senhora do Socorro 4 — Riachuelo 5 — Itaporanga d'Ajuda 6 — São Cristóvão 7 — Barra dos Coqueiros
P.R.F.	Capela	1 — Capela 2 — Nossa Senhora das Dores 3 — Muribeca 4 — Japarutuba 5 — Pirambu
P.R.F.	Estância	1 — Estância 2 — Santa Lúcia do Itany 3 — Indiaroba 4 — Umbaúba 5 — Cristianópolis 6 — Itabaianinha 7 — Tomar do Geru 8 — Arauá 9 — Pedrinhas 10 — Buquim
P.R.F.	Frei Paulo	1 — Frei Paulo 2 — Carira 3 — Pinhão 4 — Pedra Mole
P.R.F.	Itabaiana	1 — Itabaiana 2 — Ribeirópolis 3 — Malhador 4 — Moita Bonita 5 — Areia Branca 6 — Campo do Brito 7 — Macambira 8 — São Domingos 9 — Cruz das Graças
P.R.F.	Lagarto	1 — Lagarto 2 — Simão Dias 3 — Poço Verde 4 — Riachão do Dantas 5 — Salgado
P.R.F.	Maruim	1 — Maruim 2 — Divina Pastora 3 — Santa Rosa de Lima 4 — Siriri 5 — Santo Amaro 6 — Rosário do Catete 7 — General Maynard 8 — Carmópolis
P.R.F.	Neópolis	1 — Neópolis 2 — Amparo de São Francisco 3 — Brejo Grande 4 — Pacatiba

ORGAOS	SEDE	MUNICIPIOS JURISDICIONADOS
P.R.F.	N. S. da Glória	1 — Nossa Senhora da Glória 2 — Monte Alegre de Sergipe 3 — Poço Redondo 4 — Canindé do São Francisco 5 — Porto da Folha 6 — Nossa Senhora de Lourdes 7 — Garatu 8 — Gracco Cardoso 9 — Itabi 10 — Feira Nova 11 — Cumbe 12 — São Miguel do Aleixo
P.R.F.	Propriá	1 — Propriá 2 — Amparo de São Francisco 3 — Canhoba 4 — Aquidabã 5 — Telha 6 — Cedro de São João 7 — São Francisco do Cedro 8 — Japoatã
P.R.F.	Tobias Barreto	1 — Tobias Barreto

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal — 5ª Região, usando da atribuição que lhe confere o art. 58 do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 33 — Designar Joel Pereira de Farias, matrícula nº 1.759.553, ocupante do cargo de nível «11», da série de classes de Auxiliar de Exatoria, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Neópolis, Estado de Sergipe.

Nº 34 — Designar Manoel Cardoso Dantas, matrícula nº 1.522.720, ocupante do cargo de nível «12», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Maruim, Estado de Sergipe.

Nº 35 — Designar Joaquim Sérgio Alves Cerqueira, matrícula nº 1.986.866, ocupante do cargo de nível «14», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Lagarto, Estado de Sergipe.

Nº 36 — Designar José Lins Barbosa, matrícula nº 1.833.517, ocupante do cargo de nível «14», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Itabaiana, Estado de Sergipe.

Nº 37 — Designar João Melo Filho, matrícula nº 1.363.720, ocupante do cargo de nível «9», da série de classes de Auxiliar de Exatoria, do Quadro de

Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Frei Paulo, Estado de Sergipe.

Nº 38 — Designar João Machado Júnior, matrícula nº 1.282.669, ocupante do cargo de nível «15», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Estância, Estado de Sergipe.

Nº 39 — Designar Antônio Albuquerque Rolemberg, matrícula número 1.363.663, ocupante do cargo de nível «12», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

Nº 40 — Designar Jackson Alves de Carvalho, matrícula nº 1.383.716, ocupante do cargo de nível «16», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Capela, Estado de Sergipe.

Nº 41 — Designar José Graça Leite, matrícula nº 1.508.054, ocupante do cargo de nível «14», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Propriá, Estado de Sergipe.

Nº 42 — Designar Arnaldo Santa Rosa, matrícula nº 2.253.517, ocupante do cargo de nível «12», da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo «4-F», de Chefe do Posto da Receita Federal em Tobias Barreto, Estado de Sergipe. — Ivan Guanais de Oliveira, Superintendente Regional.

Superintendência Regional da Receita Federal 7ª Região — GB

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO
DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região-GB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, combinado com o item 5 do art. 61 do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 31 seguinte, resolve:

Nº 102 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, da P. P. do Q. P. deste Ministério — Nelson Balariny — para exercer a função gratificada, símbolo 6-F de Chefe da Seção de Recursos de Processos Fiscais da Divisão

Designação da Turma:

Turma do Imposto de Produtos Industrializados e outros Tributos.

Turma do Imposto Aduaneiro

Turma do Imposto de Renda

Turma de Comunicações

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região-GB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67 combinado com o item 5 do art. 61 do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 31 seguinte, resolve:

Nº 107 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, do Q. P. — P. P. deste Ministério — Homero Gonçalves — para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Comunicações.

Nº 108 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, do Q. P. — P. P. deste Ministério — Leda Sette Cotta — para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada da Turma do Imposto de Renda.

Nº 110 — Designar o Oficial de Administração, nível 16, do Q. P. — P. P. deste Ministério — Elza Alves de Araújo — para exercer a função gratificada, símbolo 6-F de Encarregada da Turma do Imposto de Produtos Industrializados e outros Tributos. — *Benjamim Segismundo de Jesus Roriz* — Superintendente Regional.

Superintendência Regional da Receita Federal 10ª Região — RS

Delegacia em Passo Fundo

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS), usando da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 2 — Designar Luiz Armando de Almeida Batista, ocupante do cargo de nível 8, da classe Escrevente Datilógrafo, matrícula 1.032.243, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretário desta Delegacia.

Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente, nos termos do art. 86, do citado Regimento. — *Sérgio Lampert*, Delegado.

de Tributação desta Superintendência.

Nº 103 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, do Q. P. — P. P. deste Ministério — Geraldo Córdova Coimbra, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Divisão de Tributação desta Superintendência. — *Benjamim Segismundo de Jesus Roriz* — Superintendente Regional.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO
DE 1969

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª Região-GB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas estabelecidas na Portaria SRF nº 124, de 5 de fevereiro de 1969, resolve:

Nº 106 — Determinar a instalação de quatro Turmas, na Divisão de Tributação, de acordo com a discriminação que se segue:

Seção a que se Subordina:

Seção de Revisão de Processos Fiscais

Seção de Revisão de Processos Fiscais

Seção de Revisão de Processos Fiscais

Seção de Tarefas Auxiliares

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS), usando da atribuição que lhe confere o art. 59, do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve designar:

Nº 3 — Pedro Parise — ocupante do cargo de nível 14-A, da série de classes de Agente Fiscal de Rendas Internas, matrícula 2.369.520, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assessor desta Delegacia.

Nº 4 — Luiz Eugênio Figueiredo Fiad, ocupante do cargo de nível 7, da classe Escrevente Datilógrafo, matrícula 2.034.144, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assessor desta Delegacia.

Nº 5 — Ilacy Barcellos Soares, ocupante do cargo nível 11-C, da série de classes de Auxiliar de Exatária, matrícula 1.591.430, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Arrecadação, símbolo 4-F, desta Delegacia.

Nº 6 — João Oli Machado, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 14-A, matrícula 2.292.425, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Fiscalização.

Nº 7 — Luiz Mário Comarú, ocupante do cargo de nível 14-C da série de classes de Exator Federal, matrícula nº 1.754.099, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Informações Judiciais, símbolo 4-F, desta Delegacia.

Nº 8 — Arthur Becker, ocupante do cargo de nível 7, da classe Escrevente Datilógrafo, matrícula 1.032.414, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Tributação, símbolo 4-F, desta Delegacia.

Nº 9 — Inácio Costa Lopes, ocupante do cargo de nível 7, da classe Escrevente Datilógrafo, do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula número 1.506.557, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Núcleo de Informações Econômico-Fiscais, desta Delegacia.

Nº 10 — Waldyr Francisco Bandeira de Azevedo, ocupante do cargo de nível 7, da classe de Escrevente Datilógrafo, matrícula 1.506.627, do Qua-

dro do Pessoal deste Ministério, para proceder a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 4-F, desta Delegacia.

II — Declarar que o provimento das funções far-se-á provisoriamente, nos termos do art. 86, do citado Regimento. — *Sérgio Lampert*, Delegado.

Inspetoria no Aeroporto do Pôrto Alegre

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Inspetor da Receita Federal no Aeroporto de Pôrto Alegre, RS, usando da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regimento aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 1 — Designar Ely Puente Santos, matrícula nº 1.591.401, ocupante do cargo de nível 17-F, da série de classes de Exator Federal, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Arrecadação desta Inspetoria.

II — Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente, nos termos do art. 86 do citado Regimento.

Nº 2 — Designar Fernando Medaglia Saraiva, matrícula nº 1.040.093, ocupante do cargo de nível 7, da série de classe de Escrevente Datilógrafo, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Tarefas Auxiliares desta Inspetoria.

II — Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente, nos termos do art. 86 do citado Regimento.

Nº 3 — Designar Noemy Maria Cauduro Maróstica, matrícula número 1.553.084, ocupante do cargo de nível 16-D, da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Tributação e Fiscalização desta Inspetoria.

II — Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente, nos termos do art. 86 do citado Regimento. — *Josef Schmid*, Inspetor.

Agência em São Leopoldo

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Agente da Receita Federal em São Leopoldo, RS, usando da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro do Estado da Fazenda, resolve:

Nº 1 — Designar Antônio Carlos Freitas Belo, matrícula nº 1.028.498, ocupante do cargo de nível 9-B, da série de classe de Auxiliar de Exatária, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Tributação e Fiscalização desta Agência.

II — Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente, nos termos do art. 86 do citado Regimento.

Nº 2 — Designar Mário Castellano Rodrigues, matrícula nº 1.591.459, ocupante do cargo de nível 11-C, da série de classe de Auxiliar de Exatária, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Arrecadação desta Agência.

II — Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente, nos termos do art. 86 do citado Regimen-

to. — *Enéides Borges do Amaral*, Agente.

Agência em Nôvo Hamburgo

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Agente da Receita Federal em Nôvo Hamburgo — RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 1 — Designar Ary Vicente Bolter, matrícula nº 1.963.273, ocupante da Série de Classe Escrevente Datilógrafo, código AF-204, nível "7" do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F de Encarregado da Turma de Tributação e Fiscalização desta Agência;

II — Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente nos termos do art. 86 do supracitado Regimento.

Nº 2 — Designar Italo Francisco Natividade Gall, matrícula nº 1.050.380, ocupante da Série Única da Classe do Fiel do Tesouro, nível "18", código AF 310, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F de Encarregado da Turma de Arrecadação desta Agência;

II — Declarar que o provimento da função far-se-á provisoriamente nos termos do art. 86 do supracitado Regimento. — *Nestor Aloysio Schuch*, Agente.

Delegacia em Rio Grande

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Rio Grande, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 26 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.506.630, Isaac Goldberg, localizado e com exercício nesta Delegacia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretário desta Delegacia. — *Sérgio Barcellos Theodósio*, Delegado da Receita Federal.

Delegacia da Receita Federal em Pelotas

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Pelotas, usando da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 1 — Designar Almira Couto Polidori — matrícula nº 1.189.949 — ocupante do cargo do nível 10-B, da Série de Classes de Escriurário, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969. — *Joaquim Henrique Janelli da Silva* — Delegado.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Pelotas, usando da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 2 — Designar Pedro da Silva Vieira — matrícula nº 1.299.345 — ocupante do cargo do nível 17-D, da Série de Classes de Agente Fiscal de Rendas Internas, da Parte Per-

manente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assessor desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

O Delegado da Receita Federal em Pelotas, usando da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regulamento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministério de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 3 — Designar Gina Patzer Teixeira — matrícula nº 1.523.324 — ocupante do cargo do nível 16-D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assessora desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

Nº 4 — Designar Homero Dinarte Nunes — matrícula nº 1.040.165 — ocupante do cargo do nível 13-D, da Série de Classes de Exator, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Arrecadação desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

Nº 5 — Designar Amarante Gonçalves da Costa, matrícula nº 1.552.251 — ocupante do cargo do nível 16-D, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

Nº 6 — Designar Hermínia Couto de Moraes, matrícula nº 1.591.850 — ocupante do cargo do nível 10-B, da Série de Classes de Escriturário, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe na Seção de Tributação desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

Nº 7 — Designar Humberto Ceciliano Lukzardi, matrícula nº 1.923.331 — ocupante do cargo do nível 13-B, da Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Informações Judiciais, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

Nº 8 — Designar José Francisco Almeida Marcarenhas, matrícula número 1.553.909 — ocupante do cargo do nível 18, da Classe Singular de Fiel do Tesouro, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto nº 64.041, de 31 de janeiro de 1969.

Nº 9 — Designar Zary Gomes de Arruda Gomes, matrícula nº 1.591.851 — ocupante do cargo do nível 10-B, da Série de Classes de Escriturário, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda — para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Administração desta Delegacia, constante do Quadro III, de que trata o Decreto número 64.041, de 31 de janeiro de 1969. — *Joacim Henrique Janelli da Silva Delegado.*

Delegacia da Receita Federal em Araçatuba — SP.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Araçatuba, usando da atribuição que lhe confere o art. 68 do Regulamento aprovado pela Portaria nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministério de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 1 — Designar Daisy Zambello Cantarelli, matrícula nº 1.075.628, ocupante do cargo nível 8-A, da série de classes de Escriturária do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no art. 86 do Regulamento referido.

Nº 2 — Designar Antônio Martins, matrícula nº 1.075.227, ocupante do cargo nível 12, da série de classes de Exator Federal do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo 4-F, de Assessor desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção de provas e títulos, de acordo com o disposto no art. 86 do Regulamento referido.

Nº 3 — Designar Walter José Itaboray — matrícula número 1.921.555, ocupante do cargo nível 7, da série de classes de Escrevente Datilógrafo do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo 4-F, de Assessor desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção de provas e títulos, de acordo com o disposto no art. 86 do Regulamento referido.

Nº 4 — Designar Antônio Sílvio Magalhães — matrícula nº 1.061.467, ocupante do cargo nível 7, da série de classes de Escrevente Datilógrafo do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Tributação — desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no art. 86 do Regulamento referido.

Nº 5 — Designar, Ercílio José Pellegrini, matrícula nº 2.369.533, ocupante do cargo de nível 14, da série de classes de Agente Fiscal de Rendas Internas, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Fiscalização, Grupos de Fiscalização desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86 do Regulamento referido.

Nº 6 — Designar Guilherme Galembeck, matrícula nº 2.031.729, ocupante do cargo nível 7, da série de classes de Escrevente Datilógrafo do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Informações Econômico-Fiscais desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86 do Regulamento referido.

Nº 7 — Designar, Italo Antônio Bin, matrícula 1.691.343, ocupante do cargo nível 14, da série de classes de Exator Federal do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Administração desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86 do Regulamento referido.

Nº 8 — Designar Mario Elizeu Rubo, matrícula nº 1.975.246, ocupante do cargo de nível 9, da série de classe de Auxiliar do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Arrecadação desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86 do Regulamento referido.

Nº 9 — Designar Walter Paoli, matrícula nº 1.011.249, ocupante do cargo de nível 12, da série de classes de Exator do Quadro de Pessoal deste Mi-

nistério, para exercer, a título provisório, a função gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Informações Judiciais desta Delegacia.

II — Declarar que a função gratificada a que se refere esta Portaria deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas e títulos, de acordo com o disposto no artigo 86 do Regulamento referido. — *Oswaldo da Silva, Delegado.*

Serviço do Pessoal

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Diretor do Serviço do Pessoal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto número 35.006, de 5 de fevereiro de 1954, resolve:

Nº 83 — Dispensar a pedido, a Oficial de Administração, nível 12-A Maria Lúcia de Menezes Costa, matrícula nº 1.105.892, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada da Turma de Estudos da Seção de Classificação de Cargos, do Serviço do Pessoal, a contar da presente data. — *Hélio Cruz de Oliveira, Diretor.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Escrevente-Datilógrafo — AF-204-7

1. Engracia Ribeiro Castelo Branco
2. Eduardo Francisco Gomes
3. Rubens Paladino
4. Ernaldo do Nascimento
5. Ernestina Vernieri de Alencar
6. Neuser Nancy Bruno
7. Aure Hansen
8. Ivo Moraes

Técnico de Contabilidade — P-701.13-A

1. Urbano Krabe

Taquigrafo — AF-501-14

1. Graziela Perlingeiro Lovisi
- Inspetor Classificador do Mate — P-607-16-G

1. Pery Azambuja Soares
2. Roberto Hipólito Vasconcelos Pe. reira
3. Francisco Clóvis de Araújo Santos
4. Alfredo Ricó Loureiro

Inspetor Classificador do Mate — P-607-14-B

1. Newton Pinto do Nascimento
2. Nery Brunet Alves Pereira
3. Eduardo Canziani Júnior
4. Hugo Kil Moreira
5. Alexandre Weinhardt Silveira
6. Odir Vargas
7. Júlio Gonçalves Corrêa Filho
8. Manassés Ribas Valério
9. Luciano Ferreira Martins
10. Gil Rico Loureiro
11. Pedro Pereira Lima
12. Ernesto Acácio Manvailer
13. José Luiz Sampaio Ferraz
14. Altiro Augusto Lyrio
15. Gilberto de Mattos

Inspetor Classificador do Mate — P-607-12-A

1. Eurico Bittencourt Maia
2. Antônio da Costa Solla
3. Uriel de Carvalho Nogueira dos Santos
4. Euclides Camargo Pereira
5. Dionísio Silvestre Roth
6. Luiz Gastão de Diniz
7. Cristovam Valério
8. Evandro Santos Magalhães de Freitas
9. Eur. b Silveira
10. Pedro da Silva Matos
11. Epaminondas Ribeiro da Costa
12. Sady Paulo Meneghel
13. Helmuth Lehmann Filho
14. Alberto Luiz Klant

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1969

O Ministro do Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967 e considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 63.383, de 5 de outubro de 1968, resolve:

Nº 37 — Distribuir para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), os funcionários baixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura — Parte Suplementar — oriundos do extinto Instituto Nacional do Mate:

Oficial de Administração — AF-201-14-B

1. Ophélia Bássani Berçot

Oficial de Administração — AF-201-12-A

1. Maria das Neves Araújo Pinheiro
2. Renato Nunes Netto

Escriturário — AF-202-10-B

1. Paulo Cleto Antunes de Freitas

Escriturário — AF-202-8-A

1. Plácido Hugo de Oliveira
2. Maria Veludo Urbim
3. Luiz Hamilton de Diniz Martins

15. Darcy Salomoni
16. Nilton Cacaretto
17. João Arbo Binde
18. João Jacinto Ferreira Filho
19. Nelly Galdino Cordeiro
20. Augusto Rêgo Loureiro
21. Italo Rossi
22. Antônio Lubl
23. Fernando de Oliveira Mendes
24. Jacob Armando de Miranda
25. Rubem Brandão Fossati
26. Adival Sá de Medeiros
27. Floriano Melez
28. Antônio Martins de Souza
29. Fernando Ortega Perez

Técureiro 2ª Categoria

1. Nair Silva de Souza Reis
2. Fausto Rocha Coutinho
3. Enéas Cardoso

Químico — TC-202-17-A

1. Alexandre Zainko

Fotógrafo — P-500-9A

1. Indajassú Motta Leite

Artífice de Manutenção — A-305-6

1. Waldemiro Soares Leitão

Telefonista — CT-214-6-A

1. Maria da Silva Carrapito

Auxiliar de Portaria — GL — 303-8-B

1. Eucides dos Reis
2. Manoel Alves de Mello

Auxiliar de Portaria — 303-7-A

1. Mário Ferreira Borges
2. Ivo Armanine

Servente — GL-104-5

1. Raquel Luzia Vernier

Técureiro 2C (Agregado)

1. Nancy Hesse Cosentino

Chefe de Divisão 4C (Agregado)

1. Afílio de Carvalho
2. Armando Faria Corrêa
3. Alfrêdo Chucuri Salomão
4. Ruy Maria da Rocha Werneck
5. Sizenando Bezerra Verçosa

Chefe de Seção 5C (Agregado)

1. Fernando Luz
2. Flávio Calazans Vieira
3. Francisco Silveira
4. Iracy de Medeiros
5. Maurício Pinho Gomes
6. Noel de Mello

Delegado 5C (Agregado)

1. Guilherme Salusse

Chefe de Delegacia 1-F

1. Athanail Saldanha

Procurador de 1ª Categoria

1. Mário da Cunha Braga

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, alínea a do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 39 — Aposentar, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério:

a) De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Augusto Fernandes Muniz, no cargo de Trabalhador, GL-402.1 — (Processo MA.101.3.438-66).

b) De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Benjamin Bepuná, no cargo de Trabalhador, GL-402.1 (Processo MA.010-32.945-67);

2) Ely de Carvalho Fernandes Távora, no cargo de Inspetor de Índios, P.1801.12-A, (Processo MA.010-28.999-67);

3) Enoc de Domingos Nogueira, no cargo de Tratorista, CT-402.7-A — (Processo MA.GM.Br. nº 1.633-663);

4) Gloriano Sebastião Castanha, no cargo de Carpinteiro, A.601.9.B (Processo MA.010.49.451-66);

5) José Roosevelt Pimpão Ferreira, no cargo de Inspetor de Trigo, P.203.11-A, (Processo MA.010.22.667 de 1967);

6) Maria Gasparini Casati, no cargo de Zéleador, GL-101.7-A (Processo SC.55.036-64);

7) Maria José Gomes da Costa e Silva, no cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P.105.6 (Processo MA.000.1.669-68).

Nº 40 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

1) Benvenuto Riedel, no cargo de Agente de Proteção aos Índios, P.102.6-A (Processo MA.010.36.811 de 1967);

b) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1) Dagoberto Pessoa da Silva, no cargo de Engenheiro Agrônomo TC.22.C. (Processo MA.010.13.879-68);

2) Domingos Bello, no cargo de Operário Rural, P.207.6. (Processo MA.010.1.159-66);

3) Calimério Soares Castanho, no cargo de Trabalhador, GL-402.1 — (Processo MA.010.1.533-68);

4) Edson de Melo Sá, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303.8-B — (Processo MA.010.37.362-67);

5) José de Almeida, no cargo de Agente de Proteção aos Índios, P.1802.6-B (Processo MA.010.7.004 de 1968);

6) José de Andrade, no cargo de Inspetor de Alunos EC-204.10-B. — (Processo MA.010.7.005-68);

7) Luiz Tarcísio do Vale, no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, P.204.8 (Processo MA.010.798 de 1969).

c) De acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1) Esmerino Gomes Parente, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC.101.22.C, a partir de 26 de dezembro de 1968. (Processo MA.010.1.883-69);

d) De acordo com o artigo 100, item III, § 1º e artigo 101, item I, alínea a da Constituição do Brasil, a:

1) Nair Lacerda da Silva, no cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 (Processo MA.010.2.742-67);

2) Sarah Augusta Pinheiro Leitão, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P.1701.14-B. (Processo MA.010.37.441-67).

Nº 41 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) De acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1) Nelson Camargo, no cargo de Oficial de Administração, AF.201.16.C. (Processo MA.010.2.414-68);

b) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1) Adalgise Francisco Braga, no cargo de Mestre Rural, P.206-8 (Processo CA.010.4.667-68).

c) De acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1) Daniel de Moura, no cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101.22.C, a partir de 24 de fevereiro de 1966. (Processo MA.010.34.212-67);

d) De acordo com o artigo 100, item III, § 1º e artigo 101, item I, alínea a da Constituição do Brasil, a:

1) Maria Anita Guimarães Motta, no cargo de Observador Meteorológico, P.104.12-B (Processo 9.609-68);

e) De acordo com o artigo 176, letra c da Constituição do Brasil ao ex-combatente;

1) Aparício Costa, no cargo de Tratorista, CT-402.9-B. (Processo MA.010.12.458-68).

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 42 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amaro Henrique de Souza, Chefe símbolo 2.F da Seção de Química do Instituto de Fermentação, órgão do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, para exercer, como segundo substituto, o cargo de Diretor, símbolo 4.C, do mencionado Instituto, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Diretor e seu substituto.

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, alínea a do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 43 — Retificar a portaria coletiva nº 247, de 8 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial de 15 dos mesmos mês e ano, na parte em que concedeu aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Gentil Félix dos Santos, no cargo de Operário Rural, P.207.6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para declarar a referida aposentadoria efetivada de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II da Lei acima citada e não como constou.

Nº 44 — Tornar sem efeito a portaria nº 251 de 9 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial de 16 dos mesmos mês e ano, que concedia aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, letra a da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Alexandre José dos Santos, no cargo de Escriurário, AF.202.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, com as vantagens da função gratificada de Encarregado da Turma de Administração, símbolo 14.F, da Fazenda Regional de Criação "Catu", no Estado da Bahia, do Serviço de Promoção Agropecuária, do Departamento de Promoção Agropecuária, dos mesmos Quadro e Ministério, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de fevereiro de 1968. — Ivo Arzuza Pereira.

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1969

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, alínea a do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 48 — Aposentar:

I — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério:

a) De acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Henrique Westenhofen, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo SC.66.638-64);

2) Raimundo Acácio Lopes, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo MA.020.8.243-67).

b) De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Vidalvino Gonçalves Padilha, no cargo de Auxiliar de Artífice, A.202.6. (Processo SC.41.419-62).

c) De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Cândido José Custódio, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo MA.010.5.489-68);

2) Felipe Severino Monteiro, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo MA.010.27.919-67);

3) Joana Versiani Braga, no cargo de Observador Meteorológico, P.104.10-A. (Processo MA.010.37.075-67);

4) João de Oliveira Nelo, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo MA.020.8.503-67);

5) José de Souza, no cargo de Trabalhador, GL-402.1 (Processo MA.040.2.917-67);

6) Judith Morais de Oliveira, no cargo de Armazenista, AF.102.10-B. (Processo MA.010.2.433-68);

7) Julieta de Paiva, no cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204.7 — (Processo MA.010.38.155-67);

8) Luiz Machado de Lima, no cargo de Fotógrafo, P.502.11-B (Processo MA.010.2.662-67);

9) Maria Moura Xavier Cunha, no cargo de Escrevente Datilógrafo, AF.304.7. (Processo MA.050.377-67);

10) Manoel José Pereira Lopes Filho, no cargo de Servente, GL.104.6 (Processo MA.010.17.923-67);

11) Manoel Laurindo Evangelista, no cargo de Trabalhador, GL-402.1 (Processo MA.010.47.962-68);

12) Nicolino Diblaza, no cargo de Trabalhador, GL-402.1. (Processo MA.010.9.585-67);

13) Paulo Nadal, no cargo de Trabalhador, GL-402.1 (Processo MA-010.6.077-68);

14) Saturnina Pereira de Faria, no cargo de Escrivurário, AF.202.10-B. (Processo MA.010.25.611-67);

15) Valdemar Coriolano de Campos, no cargo de Armazenista, AF-102.8-A (Processo MA.010.3.451-67).

d) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com os artigos 178, item III e 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

1) Euzébio da Silva Câmara, no cargo de Mecânico de Máquinas, A.1.305.10.O (Processo DFA.20.070 de 1963).

II — No Quadro de Pessoal — Parte Especial:

De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Martinho de Sena Ferreira, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL.303.8-B. (Processo MA.010.7.262 de 1968).

Nº 49 — Conceder aposentadoria, I — no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério:

a) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1) Cleverland Andrade Guimarães, no cargo de Técnico de Laboratório, P.1601.12-A (Processo número MA-010-5.631-68);

2) Diana Carrano Sanseverino, no cargo de Auxiliar de Meteorologista, P.103.10-A (Processo número MA-080-4.740-67);

3) João Barbosa Lima, no cargo de Telegrafista, CT.207.14-B (Processo nº MA-010-9.838-68);

4) Mariana Timotheo da Costa, no cargo de Químico, TC.202.21-B (Processo nº MA-032.43.68);

5) Risollette Besserra Meisel, no cargo de Oficial de Administração, AF.202.12-A (Processo nº MA-010-3.273-68).

b) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a:

1) Américo Celso Caldos, no cargo de Escriurário, AF.202.14-B, (Processo MA-010-3.677-68);

2) Carlos Alberto de Campos Pantoja, no cargo de Veterinário, TC.1001.22-C (Processo nº MA-010-793-69);

3) Feliciano Nogueira, no cargo de Feitor, GL-401-5 (Processo nº MA-010-4.502-68);

4) Hermes Miguel Infante, no cargo de Mecânico de Máquinas, A.1306.12-D (Processo n.º MA-010-87.044-87);

5) Nelson Silva do Amaral, no cargo de Trabalhador, GL-402-1 (Processo n.º MA-020-15.081-65);

6) Oscar Alves de Sousa, no cargo de Laboratorista, P.1602.9-B (Processo n.º MA-010-17.060-68);

7) Oswaldo Gomes, no cargo de Mestre Rural, P.206.8 (Processo número MA-002-1.278-67);

8) Raimunda de Novais Lima Pires no cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P.105-8 (Processo MA-080-3.521-87).

c) De acordo com o artigo 178, letra e da Constituição do Brasil, ao ex-combatente;

1) João Maria Belo, no cargo de Armazenista AF.102.10-B (Processo n.º MA-010-1.302-69).

II — no Quadro de Pessoal — Parte Especial:

De acordo com o artigo 178, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 a:

1) Waldemar dos Anjos da Cruz, no cargo de Escriurário, AF, 202.10-B (Processo n.º MA-010-4.138-68). — Ivo Arzuza Pereira.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DO PESSOAL

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 64/GM7, de 13 de setembro de 1967, resolve:

N.º 271 — 2DP1 — Dispensas de servir em Brasília, a contar de 20 de fevereiro de 1969, o Major AV Carlos Arlindo Rondon.

O Diretor-Geral do Pessoal no uso da competência delegada pela Portaria n.º 64/GM7, de 13 de setembro de 1967, e de acordo com a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, art. 2.º do Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, resolve:

N.º 275 — 2DP1 — Mandar servir em Brasília (Quartel General), o 1.º

Ten. Dent. Aer. — Oziel Gomes de Barros, a contar de 12 de fevereiro de 1969, procedente do Estado da Guanabara.

N.º 276 — 2DP1 — Mandar servir em Brasília (Quartel General da 6.ª Zona Aérea), o Cap. Eng. Leonida Russo, procedente do Estado da Guanabara.

N.º 277 — 2DP1 — Mandar servir em Brasília (Quartel General), o CE Q EA AU Franklin de Azevedo Coutinho, a contar de 13 de janeiro de 1969, procedente do Estado da Guanabara.

N.º 278 — 2DP1 — Mandar servir em Brasília (Base Aérea de Brasília), o Asp. Of. Esp Sup. Tec. Inácio José Gaspareto a contar de 4 de fevereiro de 1969, procedente do Estado do Paraná — Maj. Brig. — Manoel José Vinhas.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SUPERVISÃO SETORIAL DOS ÓRGÃOS EM REGIME DE TRANSIÇÃO

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Supervisor Setorial dos Órgãos em Regime de Transição, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 13 — Dispensar José Salvador Leal Miranda, ocupante do cargo de nível 14.B, da série de classes de Oficial de Administração da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função gratificada símbolo 3.F, de Chefe do Serviço de

Administração do Departamento Nacional de Saúde, a que se refere o Decreto n.º 49.592, de 27 de dezembro de 1960.

N.º 14 — Designar Charles Edward Latham, ocupante do cargo de nível 8.A, da série de classes de Escriurário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério para exercer a função gratificada, símbolo 3.F, de Chefe do Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde, a que se refere o Decreto número 49.592, de 27 de dezembro de 1960, vaga em virtude da dispensa de José Salvador Leal Miranda. — Aristides Celso Ferreira Lima Verde.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas

RESOLUÇÃO N.º 196

(Aditiva à de n.º 162)

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), tendo em vista os Decretos n.ºs 60.347, de 9 de março de 1967, e 60.943, de 5 de julho de 1968, resolve, em reunião de 10 de fevereiro de 1969, aprovar a solicitação apresentada pela Empresa Gráfica Editora Jornal do Comércio S.A., localizada no Estado da Guanabara, protocolada na CDI sob o número SECOP-622-68-I, em 29 de janeiro de 1969, no sentido de ser substituída 1 (uma) câmera horizontal para reprodu-

ção fotográfica marca nuArc, modelo SST 2024, por 1 (uma) câmera vertical para reprodução fotográfica marca nuArc, modelo 2024 V, o que resulta numa redução de US\$ 33.940,00 FOB e US\$ 35.345,25 CIF, para US\$ 32.737,00 FOB e US\$ 34.222,25 CIF, no valor do investimento, com cobertura cambial, aprovado pela Resolução n.º 162, de 5 de dezembro de 1968.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se à solicitação constante do mencionado expediente, desde que não contrarie as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria, observadas as condições estabelecidas na citada Resolução número 162.

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo o material objeto da solicitação aprovada, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do

Brasil S.A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIPAG nos respectivos documentos de importação do material constante da solicitação aprovada e amparado por esta Resolução.

Rio de Janeiro, GB, 14 de fevereiro de 1969. — João Alves Borges, Secretário-Executivo do GEIPAG, substituto. — Maurício Menezes Pinheiro, Secretário-Geral da CDI.

RESOLUÇÃO N.º 197

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), tendo em vista os Decretos n.ºs 60.347, de 9 de março de 1967, e 60.943, de 5 de julho de 1968, resolve, em reuniões de 10 e 24 de fevereiro de 1969, aprovar o projeto industrial apresentado pela Empresa S.A.I.B. — Sociedade Anônima Impressora Brasileira, localizada na Capital do Estado de São Paulo, protocolado na CDI sob o n.º SECOP-050-69, em 31 de janeiro de 1969, visando o reaparelhamento do seu parque gráfico.

O projeto ora aprovado compreende a importação, com financiamento no exterior, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a .. US\$ 485.781,00 FOB e US\$ 534.359,00 CIF, perfazendo o total do investimento fixo previsto NCr\$ 2.100.031,00.

Essa aprovação, concedida nas condições abaixo indicadas, restringe-se às solicitações constantes do mencionado projeto, desde que não contrariem as disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto do projeto aprovado, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., quanto à inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que a Empresa irá fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIPAG nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes do projeto aprovado e amparados por esta Resolução;

d) deverá a Empresa assumir, perante o GEIPAG, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, o compromisso de executar integralmente o projeto industrial aprovado pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data.

Rio de Janeiro, GB, 27 de fevereiro de 1969. — João Alves Borges, Secretário-Executivo do GEIPAG substituto. — Maurício Menezes Pinheiro, Secretário-Geral da CDI.

Homologo — Em 27 de fevereiro de 1969. — José Fernandes de Luna, Ministro Interino.

RESOLUÇÃO N.º 200

O Grupo Executivo das Indústrias do Papel e das Artes Gráficas (GEIPAG), usando das atribuições que lhe conferem os Decretos n.ºs 60.347, de 9 de março de 1967, e 60.943, de 5 de julho de 1967, e tendo em vista a Lei n.º 5.415, de 10 de abril de 1968, resolve, em reuniões de 10 e 24 de fevereiro de 1969,

aprovar os seguintes pedidos de isenção para importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas, destinados à produção de livros, jornais, revistas e demais artigos da indústria gráfica e de papel em geral:

1. Companhia Gráfica P. Sarcinelli, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC-20.200-68 e GEIPAG, n.º 091-69), importação de 1 (uma) dispositivo para parte frontal do transportador automático das folhas, procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a US\$ 138,31 FOB e US\$ 152,14 CIF, equipamento Standard pertencente à máquina de bronzear, marca «Dreissig Kombi IOUB — 130cm», aprovada pela Resolução n.º 151, item I, de 7 de novembro de 1968.

2. Dinisio Queiroz & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (Prot. MIC-22.999-68), importação de 1 (uma) máquina para compor e fundir tipos de impressão, modelo «H-14», completa, com 2 (dois) motores e 4 fontes de matrizes, procedente da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, no valor total de US\$ 13.810,00 FOB e US\$ 15.822,00 CIF; 1 (uma) guilhotina automática, marca «Pivano» modelo «IG 135 H», com duas facas de aço, completa, 3 (três) motores, 1 (um) programador automático, 1 (um) colchão de ar na mesa e 1 (uma) faca extra, procedente da Itália no valor total de US\$ 7.926,64 FOB e US\$ 8.536,64 CIF.

3. Gráfica Barbero S/A., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (Prot. MIC-00.663-69), importação de 1 (um) equipamento perfurador de fita, marca «Photon», modelo «Keycomp 5», para fita de 6,7 ou 8 canais, para 110v/60 ciclos, com 4 (quatro) controles de largura (2 pares) e um (um) jogo de sobressalentes; 1 (um) equipamento perfurador de fita, marca «Fairchild», série Light Touch «1035», modelo «TPE-212», com um contador de largura para produzir sinal de fim de linha, para 110v/60 ciclos, completo, com 1 (um) jogo de sobressalentes, incluindo uma cabeça perfuradora; 1 (um) contador tabulador de largura e 1 (uma) mesa para perfuradora, 1 (um) equipamento de fotocomposição, marca «Photon», modelo «713-5 Texmasters», com duas lentes (sendo uma de 8 pontos), para 110v/60 ciclos, completo, com 1 (um) magazine standard, 1 (um) painel de provas, 1 (uma) faixa (strip), de 4 famílias de 96 caracteres, 3 (três) faixas (strip), modelo «Custom», 1 (um) jogo de ferramentas e sobressalentes, 1 (um) leitor e fitas, 2 (duas) lentes adicionais e 3 (três) tambores adicionais; 1 (um) processador estabilizador automático, Kodak Ektamatic, para a estabilização automática do papel de fotocomposição, fabricação da «Eastman Kodak Company», 1 (um) corretor universal para fotocomposição, marca «Trimak», para corte de precisão de linhas e parágrafos inteiros, permitindo cortes desde 5 até 36 pontos, largura máxima do papel ou do filme 10,9, completo, com 1 (uma) caixa iluminada a vácuo, modelo «Vac-U-Box», para 110v/60 ciclos, fabricação de «Tobias Associates», todos procedentes dos Estados Unidos da América, no valor total de US\$ 64.221,34 FOB e US\$.. 71.643,47 CIF.

4. S.A.I.B. — Sociedade Anônima Impressora Brasileira, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC-01.794, de 1969) importação de 1 (uma) unidade automática, modelo «AG-O-MAT», para recuperação da prata, do fixador fotográfico usado, completa, com base transportável de aço inoxidável e tambor de polietileno, para 220v/60 ciclos,

Fabricação de «Oscar Fisher Co., Inc.», procedente dos Estados Unidos da América no valor total de US\$ 650,00 FOB e US\$ 715,00 CIF.

5. Indústria Gráfica Guaqabara Limitada, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC-02.060-69), importação de 1 (uma) guilhotina para cortar papel marca «Pivano», modelo «FG-112H», automática, completa, com pressão hidráulica, aparelho para corte programático, esquadro em 3 peças, célula fotoelétrica, colchão de ar na mesa e nos laterais e 3 (três) motores elétricos, no valor total equivalente a US\$ 6.345,60 FOB e US\$ 6.777,60 CIF; 1 (uma) guilhotina para cortar papel, marca «Pivano», modelo «FG-82H», automática, pressão hidráulica, completa, com 3 (três) motores, aparelho para corte programático, esquadro em 3 peças, célula fotoelétrica e colchão de ar na mesa e nos laterais, no valor total equivalente a US\$ 4.680,00 FOB e US\$ 5.007,60 CIF, todas procedentes da Itália.

6. Apex Limitada, da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC-02.061, de 1969), importação de 1 (uma) guilhotina, para cortar papel, marca «Pivano», modelo «FG-112H», automática, completa, com 3 motores, pressão hidráulica, aparelho para corte programático, esquadro em 3 peças, célula fotoelétrica, colchão de ar na mesa e nos laterais, procedente da Itália no valor total equivalente a US\$ 6.345,60 FOB e US\$ 6.777,60 CIF.

7. Editora Cunha-Facchini Ltda., da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC-02.062-69), importação de 1 (uma) máquina litográfica offset, monocolor, modelo «48», marca «Aurélia», completa, com 2 (dois) motores, procedente da Itália, no valor total de US\$ 12.630,00 FOB e US\$ 13.290,00 CIF.

8. Gráfica Editora A Nação S/A., de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Prot. MIC-02.146-69), importação de 1 (uma) máquina de imprimir, cilíndrica, tipográfica, modelo «Original Heidelberg Cilíndrica SDB», formato 64 x 49 cm, completa, com 2 (dois) motores, 1 (uma) moto-bomba elétrica trifásica e 1 (uma) ventoinha, procedente da República Federal da Alemanha no valor total equivalente a US\$ 15.587,50 FOB e US\$ 16.987,50 CIF.

9. Litografia Caxias S/A., de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Prot. MIC-02.222-69), importação de 1 (uma) guilhotina para cortar papel marca «Pivano», modelo «FG-112H», automática, completa, com 3 (três) motores, pressão hidráulica, aparelho para corte programático, esquadro em 3 peças, célula fotoelétrica, colchão de ar na mesa e nos laterais, procedente da Itália, no valor total equivalente a US\$ 6.345,60 FOB e US\$ 6.777,60 CIF.

10. Artgraf Ltda., de Londrina, Estado do Paraná (Protocolo MIC-02.512-69), importação de 1 (uma) máquina de impressão, modelo «Original Heidelberg Cilíndrica KSBA», formato 46 x 38,5 cm, completa, com 1 (um) motor elétrico e respectivos acessórios e equipamento standard, procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a US\$ 7.600,00 FOB e US\$ 8.275,00 CIF.

11. Probus Indústria e Comércio de Papéis Ltda., da Capital do Estado de São Paulo (Prot. MIC-02.513-69), importação de 2 (duas) máquinas para corte-e-vitico, relêvo a quente, dourar e estampar por meio de películas em rolos, modelo «Original Heidelberg GTP», formato 34 x 46 cm, equipadas com chapa de aquecimento, procedente da República Federal da Alemanha, no valor total

equivalente a US\$ 9.950,00 FOB e US\$ 10.700,00 CIF.

12. Editora O Diário S/A., de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Prot. MIC-02.514-69), importação de 1 (uma) impressora rotativa offset Goss «Community», com duas unidades de impressão, dobradeira, formato 57,8 x 38,5 cm, completa, com 7 (sete) motores elétricos, procedente dos Estados Unidos da América, no valor total de US\$ 44.890,00 FOB e US\$ 46.840,00 CIF; 1 (um) aparelho para composição fotográfica de título para jornal em filme ou papel fotográfico, marca «Letterphot», com objetiva 1: 4,5 = 50 mm, completo, com 2 (duas) objetivas auxiliares e 1 lâmpada projetora, inclusive 15 (quinze) discos, 1 (uma) objetiva de distorção, 1 (um) equipamento para tipos pequenos, 1 (um) processador de 2 banhos para revelar papel fotográfico, 5 (cinco) lâmpadas de projeção de 150W e 30 fusíveis, 3 amp. 5 x 20, procedente da República Federal da Alemanha, no valor total equivalente a US\$ 2.269,50 FOB e US\$ 2.399,50 CIF; 1 (uma) máquina Schaeffer, modelo «20», para preparar os originais de página de jornal; 1 (um) aparelho de fotolito (prensa de cópia), marca «nuArc», modelo «FT-40L», formato de 30 x 40, para copiar duas páginas de jornal ao mesmo tempo, completo, com 1 (um) compressor de ar e seu motor acoplado e 2 (duas) lâmpadas de xenon, procedente dos Estados Unidos da América, no valor total de US\$ 2.431,00 FOB e US\$ 2.661,00 CIF.

Essas aprovações, concedidas nas condições abaixo indicadas, restringem-se às solicitações constantes dos mencionados expedientes, desde que não contrariem as

disposições legais e regulamentares em vigor sobre a matéria:

a) para efeito da obtenção dos documentos de importação cobrindo os materiais objeto dos pedidos de isenção aprovados, o pronunciamento da Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., quanto a inexistência de produção nacional, terá o prazo de validade de 180 dias, contados da data da presente Resolução;

b) não serão admitidas restrições de qualquer natureza, de origem externa, à exportação dos produtos que as Empresas beneficiadas irão fabricar;

c) a aplicação da isenção fiscal pela autoridade aduaneira, far-se-á mediante visto do GEIPAG nos respectivos documentos de importação dos materiais constantes dos pedidos de isenção aprovados e amparados por esta Resolução;

d) as beneficiadas não poderão, sem autorização do GEIPAG, alienar ou transferir a propriedade, uso e gozo das máquinas equipamentos, aparelhos e instrumentos, com os respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas que tiverem sido importados, dentro de um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sob pena de pagamento dos impostos incidentes sobre os mesmos, de acordo com a legislação vigente;

e) deverão as beneficiadas executar as importações aprovadas pela presente Resolução, nas condições estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Rio de Janeiro, GB, 4 de março de 1969. — João Alves Borges, Secretário Executivo do GEIPAG, substituto. — Maurício Menezes Pinheiro, Secretário Geral da CDI.

Homologo — Em 5 de março de 1969. — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Os Ministros de Estado das Minas e Energia e do Planejamento e Coor-

denação Geral, tendo em vista a Portaria Interministerial nº 6, de 19 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial de 31 subsequente, resolvem:

Nº 1 — Incluir na Comissão Consultiva para o Planejamento Ener-

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.053

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

gético Global, como representante do Ministério do Exército, o Cel. Octávio Pereira da Costa. — Antônio Dias Leite Júnior — Ministro das Minas e Energia. — Hélio Marcos Penna Beltrão — Ministro do Planejamento e Coordenação Geral.

ALVARA Nº 194, DE 27 DE JANEIRO DE 1969

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro João do Amaral Guerra a pesquisar minérios de chumbo em terrenos devolutos no lugar denominado São Félix do Xingú, distrito e município de São Félix do Xingú, Estado do Pará, numa área de quatrocentos e noventa e cinco hectares (495 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice na confluência do Rio Fresco com o Rio Xingú e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: duzentos e quarenta metros (240m), norte (N); trezentos e cinquenta e cinco metros (355m), oeste (W); cento e noventa metros (190m), norte (N); mil quinhentos e sessenta metros (1.560m), oeste (W); mil e quinhentos metros (1.500m), norte (N); dois mil e setecentos metros (2.700m), este (E); dois mil setecentos e vinte metros (2.720m), sul (S); trezentos e setenta metros (370m), oeste (W); trezentos metros (300m), norte (N); cento e sessenta metros (160m), oeste (W); trezentos e sessenta metros (360m), norte (N); cento e sessenta e cinco metros (165m), oeste (W); cento e vinte metros (120m), norte (N); noventa metros (90m), oeste (W).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.728, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos três (3) máximos salários-mínimos do País, será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisas, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 27 de janeiro de 1969. — José Costa Cavalcanti.

(Nº 2.121 — 17-1-69 — NCr\$ 23,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Pedidos de pesquisas

Em 3 de fevereiro de 1969

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado
Nº 801.748-69 — Séptimus de Mendonça Clark — Areia Ilmenítica — Barro Duro — Tutóia — Maranhão.
Nº 801.749-69 — Idem — Idem — Barreirinhas — Maranhão.
Nº 801.750-69 — Idem — Idem — Idem — Idem.
Nº 801.751-69 — Idem — Idem — Idem — Idem.
Nº 801.752-69 — Idem — Idem — Barro Duro Tutóia — Maranhão.
Nº 801.753-69 — José Bruce de Mendonça Clark — Idem — Freixeiras — Araiões — Maranhão.
Nº 801.757-69 — Idem — Idem — Idem — Idem.
Nº 801.758-69 — Mineração Retiro de Sapécado Ltda — Manganes — Prolongamento — Brotas de Macaúbas — Bahia.

Nº 801.760-69 — José Christótom — Granito — Sítio do E. Santo — Belmiro Braga — Minas Gerais.

Nº 801.767-69 — Auflannio Terra Machado — Feldspato Quartz — Cambaú Grande — Rio Bonito — R.J.

Nº 801.770-69 — Antonio Annunziato — Calcário — Água Fria — Guapirara — S. Paulo.

Nº 801.774-69 — Cld Nardy — Calcário dolomítico — Bairro Perobas — Pereira — São Paulo.

Nº 801.775-69 — Idem — idem — Arraial S. Piracicaba — São Paulo.

Nº 801.776-69 — Ernest Lauf — Calcário dolomítico — Bairro de M. Líbano — Capitvari — São Paulo.

Pedidos de pesquisas

Em 4 de fevereiro de 1969

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

Nº 801.813-69 — Engº Consultores Mitiminas S. A. e Min. — Niquel — Faz. Laranjeiras — Três Rios R. J.

Nº 801.836-69 — Sival Duarte Pereira S. A. — Agro Ind. — Diatomita — Nascimento — Ceará Mirim — Rio Grande do Norte.

Nº 801.849-69 — Antonio Carlos Suplicy de Lacerda — Bauxita — Fazenda Tributó — Lages — S. C.

Pedidos de pesquisas

Em 5 de fevereiro de 1969

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

Nº 801.859-69 — Antônio Luiz de Almeida Brennand — Argila e Caulim — Olho d'Água — Camaçari — Bahia.

Nº 801.860-69 — idem — idem — Jordão — idem — idem.

Nº 801.861-69 — idem — idem — São João — idem — idem.

Nº 801.862-69 — Luiz Pessca Ricardo — Salazar da Veiga — idem — Santa Clara — idem — idem.

Nº 801.863-69 — idem — idem — Faz. Moita — idem — idem.

Nº 801.864-69 — idem — idem — Fazenda Mangueira — idem — idem.

Nº 801.865-69 — idem — idem — Faz. Mangueira II — idem — idem.

Nº 801.866-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.747-69 — Wilson Romano Calli — bentonita — Faz. Campinho — S. J. do R. Preto — S. Paulo.

Nº 801.867-69 — Ind. Calcário Gandai S. A. — Calcário Conchil — Bahia Todos os Santos — Salvador — idem.

Nº 801.868-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.869-69 — Cia Cimento Vale do Paraíba — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.870-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.871-69 — Manoel Joaquim de Azevedo — Barita — Baixa dos Algodões — Macaúbas — idem.

Nº 801.883-69 — Regina Helena Alves de Carvalho — Cobre-Niquel —

Faz. Barro Alto e S. Antônio da Laguna — Barro Alto — Goiás.

Nº 801.884-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.885-69 — Fernando de Souza Mello Vianna — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.886-69 — Fernando de Souza Mello Vianna — Cobre-Niquel — Faz. Barro Alto e S. Antônio da Laguna — Barro Alto — Goiás.

Nº 801.887-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.888-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.889-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.890-69 — Antônio Barbosa — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.891-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.892-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.893-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.894-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.895-69 — Iracema de Oliveira Brookes — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.896-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.897-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.898-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.899-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.900-69 — Heide Costa Brookes — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.901-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.902-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.903-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.904-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.905-69 — Maria Luiza de Almeida — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.906-69 — Hermuth Brookes — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.907-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.908-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.909-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.910-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.911-69 — Frederico Brookes — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.912-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.913-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.914-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.915-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.916-69 — Sandra Rosa Carneiro de Mendonça — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.917-69 — Angela Maria Garcia de Paiva Ferraz — idem — idem — idem — idem.

Nº 801.931-69 — Cia de Ferro Ligas da Bahia S. A. — Ferbasa — Cromita — Gameleira — Campo Formoso — Bahia.

Nº 801.958-69 — Mineração e Usina Wigg S. A. — Ferro — Faz. Vigia — Ouro Preto — M. G.

Pedidos de Pesquisas

Em 6 de fevereiro de 1969

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

Nº 801.968-69 — Leão Rábia — Argila-Agata — Estação Engenheiro — Mendonça — Itapetinga — S. P.

Nº 801.988-69 — S. A. Cimento Min. e Cabotagem-Cimimar — Pirofilita — Taquari-Mirim — Itapeva — S. P.

Nº 802.073-69 — Abílio Mendes de Oliveira Sá — Talco e Caulim — Serra dos Nunes — Iguapé — S. P.

Nº 802.074-69 — idem — idem — idem — idem — idem.

Nº 802.077-69 — Paulo Agrício Freitas — Argila — Linha Anta — Criciúma — S. C.

Nº 802.078-69 — Waldemiro Ferreira dos Santos — Cristal de Rocha — Campo da Boa — Capelinha M. G.

Nº 802.083-69 — Agenor Betta — Calcário Dolom. — Sítio Frasaelli — Piracicaba — S. P.

Nº 802.087-69 — idem — idem — idem — idem — Sítio Santa Cruz — idem idem.

Pedidos de Pesquisas

Em 7 de fevereiro de 1969

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

Nº 802.114-69 — Granimar S. A. — Mármore e Granitos — Granito preto — Barra da Tijuca — Rio de Janeiro — Guanabara.

Nº 802.115-69 — Lauro Morandi — Dolomito — Vieira — Miracatu — S. P.

Nº 802.116-69 — Tonetti S. A. Mármore e Granitos — Granito — Mato Dentro — Vargem — S. P.

Nº 802.122-69 — Edson Gaidzinski — Quartz — Rio Major — Urussanga — Santa Catarina.

Nº 802.130-69 — Mineração Oliveira da Silva Ltda — Mica-Talco — Ferro — Sítio Bêca para Cima — Miracatu — S. P.

Nº 802.156-69 — Serafim Torres Filho — Argila — Poço Alto — Recife — Pe.

Pedidos de Pesquisas

Em 10 de fevereiro de 1969

DNPM — Interessado — Natureza — Localidade — Município — Estado

Nº 802.181-69 — Armênio de Lima e Silva — Ferro Titanífero — Faz. Pará Candinópolis — Itabira — MG.

Nº 802.190-69 — Joseph Nigri — Argila — Areia quatzosa — Sítio Manhnhara — Suzano — SP.

Nº 802.225-69 — Graça Maria Monteiro Brennand — Caulim-argila — S. José da Várzea — Camaçari — Bahia.

Nº 802.226-69 — Antônio Luiz de Almeida Brennand — idem — Faz. Jerusalém I — idem — idem.

Nº 802.227-69 — idem — idem — Fazenda Jerusalém II — idem — idem.

Nº 802.228-69 — Graça Maria Monteiro Brennand — idem — Cajazeiras — idem — idem.

Nº 802.229-69 — Helena de Almeida Brennand — idem — Capdames I — idem idem.

Nº 802.230-69 — idem — idem — Faz. Santa Clara II — idem — idem.

Nº 802.231-69 — idem — idem — Capdames I — idem — idem.

Nº 802.232-69 — idem — idem — Dias D'Avila I — idem idem.

Nº 802.233-69 — idem — idem — Dias D'Avila II — idem — idem.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 53.914, de 11 de maio de 1964 e tendo em vista o disposto do Decreto nº 57.603, de 7 de janeiro de 1966, resolve:

Nº 28 — Considerar prorrogada a vigência da Portaria nº 36, de 30 de maio de 1967, que dispõe sobre valores de gratificação, de representação e de "pro-labore" por serviços prestados, até a conclusão dos estudos para estabelecimento de novas tabelas. — *Hélio Beltrão*.

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 12 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve: Nº 29 — Delegar ao Chefe do Gabinete Milton de Oliveira Ferreira, competência para aprovar as prestações de contas dos órgãos e entidades da Administração Direta e da Indireta, sujeitos à supervisão do Ministério, antes do encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União. — *Hélio Beltrão*.

DETALHAMENTO DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1969

ÓRGÃO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - 5.01.01

UNIDADE: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ORÇAMENTO - PROGRAMA PROJETO E/OU ATIVIDADE		CORRESPONDÊNCIA COM O ESQUEMA DA DESPESA CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS DA DESPESA - EM NCR\$														
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO E DETALHAMENTO	3. 0. 0. 0									4. 0. 0. 0				TOTAIS	
		3.1.1.1		3.1.1.2	TOTAL	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	TOTAL	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0		TOTAL
		01.00	02.00	02.00												
01.04.03.1.001	Reforma dos Pa- lácios Presi- denciais	.	.	.	.	.	.	.	.	.	230.000	.	.	.	230.000	230.000
01.04.03.1.002	Reequipamento da Presidência	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1.000.000	450.000	1.450.000	1.450.000	1.450.000
01.04.03.1.003	Novas Obras nos Palácios Presi- denciais	.	.	.	.	.	.	.	.	.	575.000	.	.	.	575.000	575.000
01.04.03.2.001	Assessoria Pre- sidencial	388.100	3.862.000	1.450.000	5.700.100	1.760.000	1.270.000	350.000	60.000	21.200	9.161.300	.	.	.	.	9.161.300
01.04.03.2.002	Manutenção do Gabinete da Vi- ce-Presidência da República	.	.	.	.	.	.	100.000	.	.	100.000	.	.	.	.	100.000
TOTAIS		388.100	3.862.000	1.450.000	5.700.100	1.760.000	1.270.000	450.000	60.000	21.200	9.261.300	805.000	1.000.000	450.000	2.255.000	11.516.300

DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1969

ÓRGÃO - Presidência da República

UNIDADE - Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas (C.R.I.F.A.)

ORÇAMENTO - PROGRAMA		CORRESPONDÊNCIA COM O ESQUEMA DA DESPESA							
PROJETO OU ATIVIDADE		CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS DA DESPESA EM NCR\$							
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO OU DETALHAMENTO	3. 0. 0. 0						4.0.0.0	TOTAL GERAL
		3. 1. 0. 0			3. 2. 0. 0.			4.1.0.0	
		3.1.1.0		TOTAL	3.1.4.0	3.2.3.0	3.2.5.0	4.1.1.0	
		3.1.1.1							
		01.00	02.00			3.2.3.3			
03.04.03.2.009	Assistência e Recuperação Profissional dos Incapazes das Forças Armadas	120.800,00	31.100,00	151.900,00	70.000,00	12.200,00	1.700,00	235.800,00	
03.04.03.2.012	Ampliação de Oficinas da C.B.I.F.A.							46.000,00	46.000,00
TOTAIS		120.800,00	31.100,00	151.900,00	70.000,00	12.200,00	1.700,00	46.000,00	281.800,00

Rio de Janeiro, 05, de janeiro de 1969

JAIR MONTIZ VIEIRA
 Chefe de Seção Administrativa
 e Fiscal

Dra. YEDDA MARIA SOUTO FRANZEN
 AGENTE DIRETOR

DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1969

UNIDADE: Presidência da República
 UNIDADE: Departamento Administrativo do Serviço Civil (DASP)

ORÇAMENTO PROGRAMA PROJETO OU ATIVIDADE -		CORRESPONDÊNCIA COM O ESQUEMA DA DESPESA CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS DA DESPESA																			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DESPESA E DETALHAMENTO	3.1.1.0		TOTAL	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.1.0	3.2.2.0	3.2.3.0	3.2.4.0	3.2.5.0	3.2.6.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL	
		01.00	02.00																		
01.01.03.1.013	Construção da Garagem do Edifício-Sede do Departamento, em Brasília.																				
01.01.03.1.014	Recuperação e Reequipamento do Departamento.																776.300				776.300
01.01.03.1.015	Instalação do Centro de Aperfeiçoamento.																	230.000	345.000		575.000
01.01.03.1.016	Funcionamento do Departamento.	5.857.600	405.700	6.263.300	337.000	1.382.000	199.000	500.000	204.000	13.000											8.903.500
01.01.03.1.017	Controle da Aplicação do Regime de Tempo Integral a Dedicação Exclusiva.				15.000	49.000	19.000														83.000
01.01.03.1.018	Realização de Concurso e Exame.					545.000	50.000														635.000
01.01.03.1.019	Funcionamento do Serviço de Documentação.				15.000	83.000															98.000
01.03.03.2.019	Funcionamento da Escola do Serviço Público.				85.000	125.000	12.000														302.000
	a) No Estado da Guanabara				65.000	141.000	47.000														353.000
	b) Em Brasília - Distrito Federal				20.000	84.000	5.000														70.000
TOTAL		5.857.600	405.700	6.263.300	450.000	1.814.000	240.000	500.000	204.000	13.000						45.300	776.300	230.000	345.000		11.871.200

DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1969

5.01.00 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

5.01.03 - COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS

ORÇAMENTO PROGRAMA		CORRESPONDÊNCIA COM ESQUEMA DA DESPESA											
PROJETO OU ATIVIDADE		CÓDIGOS E VALORES DOS ELEMENTOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS DA DESPESA											
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO E DETALHAMENTO	3. 0. 0. 0						4. 0. 0. 0				TOTALS	
		3.1.1.0 3.1.1.1		TOTAL	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	TOTAL	4.1.2.0	4.1.3.0	4.1.4.0		TOTAL
		01.00	02.00										
07.08.09.2.004	Administração, Fiscalização e Diligências Especiais na faixa de Fronteiras	12.900	31.300		69.200	19.500	62.100						305.000
07.08.08.1.006	Reequipamento da Comissão								37.500	20.000		57.500	57.500
07.08.09.1.005	Obras e Serviços para a Segurança das Fronteiras Nacionais. (inclusive NCr\$ 200.000 para aplicação no Município de Oiapoque, por intermédio do Governo do Território Federal do Amapá)								2.300.000			2.300.000	2.300.000
T O T A I S		12.900	31.300		69.200	19.500	62.100	305.500	2.337.500	20.000		2.357.500	2.663.300

Relação

Nas Portarias ns. 17 e 18 de 5 de fevereiro de 1969, de Ministério do Comércio - SESC.

1) — Onde se lê:

Portaria nº 17 — Autorizar o informe o quadro em anexo, e o orçamento da execução orçamentária do exercício de 1969, do Serviço Social do Comércio — SESC.

Leia-se:

Portaria nº 17 — Aprovar, com

Portaria nº 18 — Autorizar o informe o quadro em anexo, e o orçamento da execução orçamentária do exercício de 1969, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC.

2) — Onde se lê:

Portaria nº 18 — Autorizar o informe o quadro em anexo, e o orçamento da execução orçamentária do exercício de 1969, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI.

exercício de 1969, do Serviço Social do Comércio — SESC.

Leia-se:

Portaria nº 13 — Aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento, para o exercício de 1969, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI.

CONSELHO NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕESDECISÃO Nº 72 DE 22 DE AGOSTO
DE 1968

O Conselho Nacional de Telecomunicações, na sua 567ª Sessão Ordinária realizada em 8 de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 55.625, de 25 de janeiro de 1965, apreciando o que consta do Processo nº 16.101-68, da Companhia de Telecomunicações do Pará COTELPA, decide:

Aprovar os estudos de viabilidade dos links de HF e VHF-UHF:

a) Aceitar razões que impedem à COTELPA de usar rádio enlace por tropo-difusão;

b) Aprovar a substituição da linha física por enlaces de VHF-UHF;

c) Aprovar a ampliação e modificação propostas para a rede;

d) Determinar que a COTELPA apresente projetos técnicos de cada lance. — João Aristides Wiltgen — Eng. Secretário-Geral do Ministério das Comunicações — Presidente do CONTEL.

(Nº 7.883 — 4.3.69 — NCR\$ 8,00)

DECISÃO Nº 95 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Conselho Nacional de Telecomunicações, em sua 594ª Sessão Ordinária realizada em 13 de novembro de 1968, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 55.625, de 25 de janeiro de 1965, combinado com o artigo 165, Inciso I, do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta do Processo 13.298-67 e anexos 81.133-67, 11.025-63 e 81.080-68, decide:

Aprovar o Projeto Técnico apresentado pela Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo — COTESP — para implantação dos serviços de telefonia pública urbana no Município de Caçapava, no Estado de São Paulo.

II — Deverá a empresa em questão, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar o Projeto da Rede Externa de acordo com o estabelecido na Resolução 8-67. — João Aristides Wiltgen — Secretário-Geral do Ministério das Comunicações — Presidente do CONTEL.

(Nº 7.882 — 4.3.69 — NCR\$ 10,00)

Departamento Nacional de
Telecomunicações

Divisão Jurídica

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 19.464-68, anex: ao 13.034-66, resolve:

Nº 267 (3) — Aprovar os locais apresentados pela Rádio Seridó Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, pelo Decreto nº 61.929, de 21-12-67, sitos na Praça Cristo Rei, nº 35, e na margem direita do Rio Seridó, no local de coordenadas geográficas seguintes: Latitude 6º 15' 42" Sul, e Longitude 35º 33' 55" Oeste Gr, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para instalação, respectivamente, de seu estúdio e de seu sistema irradiante e transmissor.

II — Autorizar a utilização, pela referida concessionária, do equipamento transmissor de fabricação

MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES

Byington Eletrônica S. A., modelo BY-TBF-123-3, de 1.000 Watts, aprovado pela Portaria-DENTEL nº 686, de 1-12-68. — Hilton Santos, Diretor da Divisão Jurídica do DENTEL em exercício.

(Nº 7.862 — 4-3-69 — NCR\$ 13,00)

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação JURI constante do Processo nº 11.281-69, resolve:

Nº 268 (3) — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Sul Fluminense Limitada, concessionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 852, de 3 de novembro de 1967, publicada no Diário Oficial da União em 24 de novembro do mesmo ano. — Hilton Santos, Diretor da Divisão Jurídica em exercício.

(Nº 7.860 — 4-3-69 — NCR\$ 10,00)

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação JURI constante do Processo nº 40.738-68, resolve:

Nº 287 (3) — Homologar os atos legais praticados pela Rádio São Francisco Limitada, concessionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 639, de 26 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial da União em 2 de setembro do mesmo ano. — Hilton Santos, Diretor da Divisão Jurídica em exercício.

(Nº 7.891 — 4-3-69 — NCR\$ 7,00)

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação JURI constante do Processo nº 11.305-69, anexo ao 50.968 de 1964, resolve:

Nº 314 (3) — Aprovar os atos legais praticados pela Rádio Clube de São José dos Campos Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão sonora na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 707, de 14 de setembro de 1967, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro do mesmo ano. — Hilton Santos, Diretor da Divisão Jurídica em exercício.

(Nº 7.888 — 4-3-69 — NCR\$ 7,00)

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, tendo em vista a informação do Setor Técnico e o que mais consta do Processo nº 6.822-64, resolve:

Nº 315 (3) — Autorizar a Rádio Bandeirantes S. A., concessionária

do serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo Decreto nº 31.449, de 12-9-52, a proceder à substituição de seu equipamento transmissor de fabricação da Indústria Brasileira de Eletricidade S. A., modelo HOZ-20-158/00, de 10 KW, pelo modelo HOZ-20-124/02, de 10/5 KW, do mesmo fabricante, aprovado pela Portaria nº 347, de 12-5-67 — DENTEL.

II — Autorizar a utilização, pela referida entidade, de outro equipamento com as mesmas características acima referidas, em caráter de reserva. — Hilton Santos, Diretor da Divisão Jurídica em exercício.

(Nº 7.887 — 4-3-69 — NCR\$ 12,00)

Divisão de Engenharia

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68 do Diretor-Geral, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.104-68 anexo ao de nº 11.060 de 1966, resolve:

Nº 214 (2) — Permitir à Construtora Barbosa Mello S. A. executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado
2) Locais de Transmissão e Recepção:

Fixo:
a) Rua Itambé, nº 227 — Belo Horizonte — MG

Deslocáveis:

b) 10 (dez) estações na Região II

3) Frequência: 6.964,5 kHz

4) Potência: 0,1 Kw

5) Horário: HX — Compartilhado, Indeterminado

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-D-CV — Estações fixa e Deslocáveis, de correspondência privada

7) Classe das emissões e largura de faixa: 3A3J — Banda Lateral Superior

8) Sistema Irradiante: Dipolo de Meia Onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Indústria Brasileira de Eletricidade S. A. — INBELSA modelo 6RR-250/02, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 548, de 25 de outubro de 1966.

III — Cancelar as Portarias nº 805 de 10 de outubro de 1966 e nº 805 de 7 de dezembro de 1967.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — João Victório Parelo Neto, Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL em exercício.

(Nº 7.881 — 4-3-69 — NCR\$ 26,00)

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19-8-68 do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4-9-68, do Diretor-Geral, e, tendo em

vista o que consta do processo número 10.727-69, resolve:

Nº 242 (2) — Permitir à Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, executar a título precário Serviço Limitado Privado, em UHF mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

Rede I

1) Prazo: Indeterminado

2) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Distrito Norte — Município de Catu — Bahia

b) Araçás — Município Alagoinhas — Bahia

3) Frequências: Ida 288,75 MHz e Volta 317,50 MHz

4) Potência: 10 watts

5) Horário: H24

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV

7) Classe das emissões e largura de faixa: 1.080 F3

8) Sistema Irradiante: Helicoidal Rede II

1) Prazo: Indeterminado

2) Locais de Transmissão e Recepção:

a) Distrito Norte — Município do Catu — Bahia

b) Miranga — Município Pojuca — Bahia

3) Frequências: Ida: 296,25 MHz e Volta: 320,00 MHz

4) Potência: 10 watts

5) Horário: H24

6) Classe das estações e natureza do serviço: FX-CV

7) Classe das emissões e largura de faixa: 1.080 F3

8) Sistema Irradiante: Helicoidal

Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Inbelsa, modelo 6RZ-309/00, de 10 watts com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 166-67.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento do prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — Paulo dos Santos Gonçalves, Coronel, respondendo pela Divisão de Engenharia do DENTEL.

(Nº 7.865 — 4-3-69 — NCR\$ 34,00)

Divisão de Economia
e EstatísticaPORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO
DE 1969

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral e, de acordo com o artigo 30 do Decreto nº 57.611, de 7 de janeiro de 1966, tendo em vista o que consta do processo número 10.851-66 e Anexos números 16.288, de 1966, 12.257-67, 14.497-67 e 14.498-67, resolve:

Nº 296 (5) Aprovar a instalação dos serviços telefônicos públicos urbanos das cidades de Casa Branca, Tambaú e Santa Cruz das Palmeiras no Estado de São Paulo, operados pela Companhia Telefônica "Média Mojiana", das estações automáticas de:

Casa Branca — com capacidade para 500 terminais localizada na Rua

Capitão Sebastião Antônio de Carvalho, 81 — SP;

Tambau — com capacidade para 300 terminais, localizada na Rua Coronel J. Bitencourt — S.P.;

Santa Cruz das Palmeiras — com capacidade para 200 terminais e localizada na Rua Condessa Monteiro — São Paulo, todas de fabricação da A.T.E. — Telefones Automáticos do Brasil Ltda., tipo "STROWGER". — *Francisco Silveira Medici*, Diretor da Divisão de Economia e Estatística do DENTEL.

(Nº 008.457 — 6.3.69 — NCR\$ 15,00)

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1969

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral do DENTEL e, de acordo com o artigo 61 do Decreto nº 57.611, de 7 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 82.282, de 1968, resolve:

Nº 257 (5) — Autorizar a Cia. Telefônica Suburbana Paulista, a cobrar, a partir desta data, nos serviços de telefonia urbanos que executa em sua área de concessão, em Osasco, no Estado de São Paulo, as tarifas constantes da tabela anexa, a fim de atender a elevação das despesas salariais, conforme os novos níveis autorizados pelo Conselho Nacional de Política Salarial, em reunião de 16 de agosto de 1968.

II — A partir desta data, as novas admissões de pessoal, somente serão computadas nas despesas se comprovadas as suas reais necessidades. — *Francisco Silveira Medici*, Diretor da Divisão de Economia e Estatística.

TABELA DE TARIFAS, ANEXA À PORTARIA Nº 297

Cia. Telefônica Suburbana Paulista Serviço Local.

ASSINATURA — TARIFAS

1. Linhas Individuais	
1.1 — Residenciais e Podéres	
Públicos	10,30
1.2 — Outras Classes	15,45
2. Troncos de P. (A) BX ..	20,60
3. Extensões	
3.1 — Internas	7,72
3.2 — Externas	10,30
4. Ramais de P. (A) BX ..	3,60
5. Telefones Públicos	0,05
6. Ficam inalteradas as tarifas dos serviços eventuais.	
Proc. nº 82.282-68.	
(Nº 008.453 — 6.3.69 — NCR\$ 30,00)	

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Serviço de Comunicações

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 107, item 13, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

Nº 324 — Dispensar, o Arquivista nível 7 — Antônio Barboza, matrícula nº 1.100.496, da função de Chefe da Turma de Movimento da Seção de Protocolo Geral do Serviço de Comunicações da Diretoria Geral, símbolo 7.F, por ter sido designado para exercer outra função gratificada.

Nº 326 — Dispensar, a Escriturária nível 10.B — Alair de Souza Soares, matrícula nº 2.030.953, da função de Chefe da Turma de Publicações da Seção de Expedição e Publicações do Serviço de Comunicações da Diretoria Geral, símbolo 8.F, por ter sido designada para exercer outra função gratificada. — *Máuria Silva*.

PORTARIA Nº 20

Brasília, 10 de fevereiro de 1969

O Presidente do Tribunal de Contas da União, no uso de suas atribuições legais, determina:

Art. 1º A Portaria nº 16, de 4 do corrente, é mantida, com as modificações resultantes do horário marcado para as repartições federais, nos termos seguintes:

§ 1º Nos dias 17 e 18 de fevereiro corrente, fica dispensado o expediente na Sede do Tribunal, remanescendo de plantão o ou os funcionários que se mostrarem bastantes para a eventualidade de qualquer providência solicitada pela Administração Federal.

§ 2º No dia 19, o expediente será o mesmo das repartições federais, com a sua abertura às 12 horas.

Art. 2º O Chefe do Serviço de Comunicações manterá dois servidores de plantão, nos dias 17 e 18, no horário rotineiro de atendimento ao público.

Art. 3º O expediente nas Delegações, durante o tríduo do Carnaval, acompanhará o expediente local das repartições federais.

Art. 4º A guarda noturna do Edifício será dobrada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Pereira Lira, Ministro-Presidente.

Matéria regimental

(projeto de Resolução)

O Sr. Presidente, ao designar Relator da matéria o Sr. Ministro Iberê Gilson, apresentou ao Tribunal projeto de Resolução, que extingue as Delegações — situadas no Estado da Guanabara — junto aos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica, Estado Maior das Forças Armadas, Departamento de Imprensa Nacional e Departamento Federal de Compras. Submetido a discussão e votação, foi o projeto aprovado em princípio, tendo sido adiada a redação final para a Sessão Ordinária subsequente.

Contas do Governo — exercício de 1969 (Indicação do Ministro-Relator)

Foi unanimemente homologada em Plenário a indicação feita pela Presidência, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 57-68, do Ministro Guilherme de Oliveira, para Relator das Contas do Governo atinentes ao exercício de 1969.

Processos relacionados

(Resolução nº 75-69)

O Tribunal proferiu deliberação, por unanimidade, acolhendo os votos emitidos pelo Sr. Ministro Iberê Gilson, Relator, quanto aos processos constantes das Relações submetidas a Plenário, em face do disposto no art. 17 da Resolução nº 55-68, com a nova redação dada pela Resolução número 75-69 (v. Anexo I a esta Ata).

Processos incluídos em pauta

Comunicação de irregularidade grave (no processamento de licitação)

Relator, Ministro Abgar Renault

O Tribunal, no processo originado de comunicação feita pela Delcontas no Paraná, sobre irregularidade grave em licitação realizada pela Campanha de Erradicação da Malária — Circunscrição do Paraná (convite nº 2-68, resolveu, mantendo o julgamento em diligência, acolher a proposta formulada

pelo Relator, Ministro Abgar Renault, em seu voto, como segue:

«Antes de adotar qualquer das sugestões feitas nos pareceres de fls. 44 a 46 ou a de fls. 58, deve o Tribunal tomar estas providências:

— determinar se esclareça convenientemente a divergência entre o que declara (e procura provar pelo documento de fls. 19) o Sr. Pedro Sira-repravo, que alegou estar licenciado por quinze dias, a contar de 27 de setembro, e o fato de assinar a 3 de outubro — data que incide no período de licença — o documento de fls. 38, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito;

— determinar se esclareça também por que razão foi o motorista dispensado, em vez de ser mantido para o efeito de ressarcir, mediante desconto em seu salário, os danos causados à fazenda pública.» (P. 37.417-68).

Aposentadoria

(revisão de proventos)

Relator, Ministro Iberê Gilson:

O Tribunal homologou os cálculos feitos para a revisão dos proventos de Lucy Gomes da Silva, funcionária aposentada do Quadro da Secretaria deste Tribunal (P. 10.283-67).

Tomada de contas

(recurso de revisão)

Relator, Ministro Abgar Renault

O Tribunal, no processo de tomada de contas de Francisco Lopes, ex-Auxiliar de Tráfego da D.R. do DCT do Ceará, julgado em débito na Sessão de 28-5-68, resolveu, ante recurso de revisão interposto pela Procuradoria, adotar, preliminarmente, as providências requeridas pelo Relator, Ministro Abgar Renault, em seu voto, cujo texto é adiante transcrito (Processo nº 1.697-68).

«Preliminarmente, estranho a alegação feita a fls. 51 de que «por inadequada instrução o Egrégio Tribunal em Acórdão de 28.5.68 julgou em débito o servidor em causa».

Em verdade, o Acórdão é de 28 de maio de 1968 e a informação relativa aos descontos em folha para ressarcimento dos furtos só foi feita em ofício de 27 de dezembro p.p. (folhas 48).

A seguir, cabe consignar que houve inquérito, no qual o responsável confessou os furtos de centenas de registros simples e com valor, muitos de dinheiro, praticados em Caririçu e Cedro, no Estado do Ceará, inquérito cuja conclusão (fls. 154) foi de demissão a bem do serviço público, nos termos do item I do art. 207 da lei número 1.711, de 1952.

É de assinalar ainda que do inquérito nada resultou, pois os descontos em folha, de que dá notícia a comunicação de fls. 48, foram iniciados em janeiro de 1961 e feitos até outubro de 1964, e o inquérito mencionado se concluiu em 24 de fevereiro de 1960.

Finalmente, é importante por em relevo que o ofício de fls. 37, de 17 de novembro de 1967, dirigido pelo Diretor Regional dos Correios ao Delegado deste Tribunal no Ceará, comunica haver Francisco Lopes substituído o tesoureiro da Agência de Caririçu, não tendo prestado fiança em virtude de ter a substituição sido de três meses apenas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA Nº 8, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1969

(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro José Pereira Lira — Procurador: Dr. Luiz Octávio Gallótti — Secretário: Bel. Raul Freire.

Na hora regulamentar, com a presença dos Srs. Ministros Iberê Gilson, Victor Amaral Freire e Abgar Renault, bem como dos Srs. Ministros-Substitutos Vidal da Fontoura e Carlindo Huguency, o Sr. Presidente, Ministro José Pereira Lira, declarou aberta a Sessão Ordinária, tendo o Tribunal de Contas proferido as seguintes deliberações sobre a matéria indicada.

Discussão e votação de Atas

(Resolução nº 55-68, art. 27, §§ 2º e 3º)

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a Ata nº 5, da Sessão Ordinária realizada em 30 de janeiro último, cujas cópias autenticadas haviam sido previamente distribuídas aos Srs. Ministros e ao representante do Ministério Público.

Foi adiada, com causa participada pela Presidência, a discussão da Ata nº 6, da Sessão Ordinária realizada em 4 de fevereiro corrente.

— Comunicações da Presidência.

Expediente da Secretaria-Geral do T.C.U.

(Período de Carnaval e Semana Santa)

O Sr. Presidente comunicou ao Tribunal — tendo o Plenário homologado unanimemente — o teor das seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 16

Em 4 de fevereiro de 1969

O Presidente do Tribunal de Contas da União, no uso das atribuições que lhe confere o item I do art. 58, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica em rigorosa observância, e considerada sua infringência falta a registrar, o disposto na Ordem de Serviço nº 8, de 22 de janeiro recém-findo, desta Presidência.

Art. 2º Será observada no Carnaval a mesma rotina de tolerância praticada pela Secretaria do Tribunal, quando no Rio de Janeiro, isto é: dispensa do ponto na segunda-feira e terça-feira e o expediente da quarta-feira terá início às 13 horas.

Art. 3º Será observada, na semana santa, também, a rotina de tolerância praticada quando do funcionamento do Tribunal, antes da transferência da Capital, ou seja, ponto facultativo na quarta-feira e na sexta-feira. — *José Pereira Lira*, Presidente.

Ora, é razoável admitir que a informação sobre o desconto das importâncias subtraídas era muito mais importante do que a alegação de estar o servidor dispensado da fiança.

Por todas essas circunstâncias, o processo deve ser devolvido a Delegação deste Tribunal no Ceará para melhores esclarecimentos antes de ser examinado o recurso de revisão (fls. 51).

Prestações de contas do ex. de 1967
(Fundos de Participação)

O Tribunal, ao serem levantados alguns aspectos da questão pelo Sr. Ministro Victor Amaral Freire, resolveu, dando interpretação ao disposto na decisão normativa de 6 de fevereiro corrente (P. 1.711-69), deixar expresso que as diligências — feitas em processos referentes aos recursos dos Fundos de Participação recebidos em 1967 — devem ser cumpridas até 31 de março próximo. No caso de não cumprimento das diligências até a referida data, serão os processos julgados com a documentação que lhes existentes. O cumprimento das diligências deve ser endereçado diretamente à Sede do Tribunal ou por intermédio das Delcontas nos Estados, sem necessidade de utilização de intermediações. Na oportunidade, ficou, ainda, assente que a referida decisão teria plena divulgação pelos meios adequados, para a devida ciência pelos interessados.

Prestação de contas do ex. de 1967
(Fundo de Participação dos Municípios)

Relator, Ministro Abgar Renault:

O Tribunal mandou renovar, por telegrama, a comunicação feita pelo Ofício nº 2.655, de 24-12-68, ao Prefeito Municipal de Carolina, MA, identificando-o de que teria o prazo de quinze dias, contado da ciência da presente decisão, para a vista do processo de prestação de contas daquele Município, exercício de 1967 processo esse que, findo o referido prazo, seria julgado com os elementos apresentados. Determinou, ainda, que fosse expedido telegrama ao Agente do DCI em Carolina, MA, solicitando que informasse o Tribunal da data da entrega do telegrama àquele Prefeito Municipal (P. 8.713-68).

— Presidência do Sr. Ministro Iberê Gilson

Na ausência, com causa participada, do Sr. Ministro José Pereira Lira, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Ministro Iberê Gilson, tendo sido dado prosseguimento à Sessão Ordinária.

Processos relacionados
(Resolução nº 75-69)

O Tribunal proferiu deliberação, por unanimidade, acolhendo os votos emitidos pelos Relatores, Ministros Victor Amaral Freire, Abgar Renault, Vidal de Fontoura e Carlindo Huguene, quanto aos processos constantes das Relações submetidas à Plenária, em face do disposto no art. 17 da Resolução número 55-68, em a nova redação dada pela Resolução nº 75-69 (v. Anexo II a esta Ata).

Prestação de contas do ex. de 1967
(Fundo de Participação dos Municípios)
Relator, Ministro Victor Amaral Freire:

O Tribunal julgou regulares as contas apresentadas pelas Prefeituras de Cajuru, SP (P. 14.243-68) e Amapá, Ter. do Amapá (P. 13.496-68).

Julgou regulares, ainda, as contas da Prefeitura de São João Batista, SC (P.

13.921-68), tendo o Ministro Relator emitido voto, constante do processo, nos seguintes termos:

«Pelo que se verifica do presente processo o Prefeito de São João Batista, SC, aplicou praticamente 100% dos recursos recebidos em investimentos e que constam do processo. Nenhum dos gastos pode ser inquinado de suntuário.

Novas exigências são feitas. Vejamos: 1º) Na publicação dos gastos, não se indica o valor de cada despesa. Portanto, não houve impugnação de qualquer parcela. 2º) Remeteu-se o orçamento de 1968, e não o de 1967. 3º) Existência de um saldo bancário na conta do Banco do Brasil S.A. o que poderia parecer contraditório com a discriminação dos gastos. 4º) Ausência dos balanços do exercício.

Levando em consideração que não houve impugnação dos gastos e as contas já se acham aprovadas, parece-nos desnecessário fazer as exigências propostas, mais de natureza formal. A existência do saldo bancário indica defici-

ência dos serviços contábeis e não desvio de recursos.

Por todas essas considerações, somadas pela regularidade das contas.

E' o meu voto.»

O Tribunal julgou regulares as contas apresentadas pelas seguintes Prefeituras, determinando a liberação das respectivas quotas do FPM e adotando-se as demais providências propostas no voto de Relator: Prefeituras de Campo Mourão, PR (P. 10.209-68), Mutuípe, BA (P. 13.193-68) e Perdões, MG (P. 8.608-68).

No proc. nº 10.209, da Prefeitura de Campo Mourão, o Sr. Ministro Relator emitiu voto nestes termos:

«Verifica-se do processo que: 1º) A Prefeitura recebeu em 1967 NCr\$ 161.778,80, pelo que deveria aplicar em Despesas de Capital NCr\$ 80.889,40. 2º) Aplicou em Despesas de Capital conforme demonstrativo de fls. 4 a 7,

NCr\$ 71.217,72. 3º) Fez a publicação das Despesas de Capital, no total indicado, como se vê a fls. 39. 4º) Consta do termo de conferência de caixa, a fls. 25, a existência de NCr\$ 24.038,63. 5º) Certidão, a fls. 10, da aprovação das contas pela Câmara Municipal.

Diante desses elementos, verifica-se que a Prefeitura não aplicou, porque manteve em caixa, em Despesas de Capital, NCr\$ 9.671,78.

Além disso, do total de NCr\$ 71.217,72 foi impugnada uma parcela de NCr\$ 6.516,30, impugnação essa que deve ser aceita.

Consequentemente, deixou de ser aplicada em 1967 NCr\$ 9.671,78 mais NCr\$ 6.516,30, ou seja, NCr\$ 16.188,08).

Como a Prefeitura possuía em caixa, no final do exercício NCr\$ 24.038,63 e já foram aprovadas as contas pela Câmara, propomos que sejam consideradas regulares as contas, comunicando-se ao Prefeito que deverá aplicar em Despesas de Capital, em 1969, se já não aplicou em 1968, mais a importância de NCr\$ 16.188,08, remanescente de 1967. Deve também ser restabelecido o pagamento das quotas suspensas na Sessão de 3 de dezembro de 1968.

E' o meu voto.»

O Tribunal determinou que fosse restabelecido o pagamento das quotas à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, SP (P. 14.388-68), aprovando em seus termos o voto, do Ministro Relator, como segue:

«Verifica-se do exame do processo que o Município teve suspensa a entrega das quotas em Sessão de 2-9-68, porque, inicialmente, a documentação apresentada estava incompleta.

Posteriormente, cumprindo diligências, o Município documentou o recebimento de NCr\$ 44.427,62, tendo aplicado em Despesas de Capital valor superior ao recebimento, como se vê da publicação de fls. 14, não constando do processo tenha sido informado o Tribunal de qualquer irregularidade das parcelas mencionadas nessa publicação.

Propõe-se novas diligências, sobre as quais passamos a nos manifestar: 1º) Remessa do Plano de Aplicação. Não é documento fundamental e, assim, perfeitamente dispensável, diante dos demais elementos constantes do processo. Exigi-lo agora será apêgo a formalidade, pois, no caso de se insistir na exigência, o Prefeito poderá elaborá-lo ajustando-o ao aplicado, como tem ocorrido em inúmeros processos. 2º) Demonstrativo da Despesa. Desde que se aplicou 100% em Despesas de Capital, é dispensável. 3º) Extrato bancário. Os documentos de fls. 15 a 22 suprem o mesmo, tanto mais que, em 1967, o Banco do Brasil não abriu conta especial para o Fundo. 4º) Remessa das contas ao Legislativo. De acordo, podendo ser dispensável se o documento de fls. 33 for substituído por outro, em que não houver rasura. 5º) Indicação de Despesas de Capital superior ao total recebido não constitui irregularidade, mas, apenas, conduz à conclusão de que a totalidade dos recursos foi empregada em Despesas de Capital. 6º) Diferença, nas Despesas de Capital, entre os valores indicados nos Balanços e os mencionados na publicação. O fato revela deficiência nos serviços contábeis, uma vez que não houve impugnação das parcelas da publicação.

Somos pelo restabelecimento das quotas, exigindo-se apenas a comprovação da remessa das contas ou novo documento que substitua o anterior, evidentemente defeituoso.

E' o meu voto.»

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30.

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

O Tribunal conheceu do processo de prestação de contas para que fosse restabelecido o pagamento das quotas à Prefeitura de Gravataí, RS, adotando-se as demais providências propostas no voto do Ministro Relator (P. 14.203, de 1968).

O Tribunal, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, da Resolução nº 47-67, determinou a suspensão do pagamento das quotas à Prefeitura de Angelim, PE, até serem apresentados os elementos e informações necessários à complementação da respectiva prestação de contas, sanando-se as irregularidades apontadas no parecer da 1ª Diretoria (P. 18.248-68).

O Tribunal, tendo em vista que os novos elementos apresentados não haviam alterado o mérito das contas, determinou que se mantivesse suspenso o pagamento das quotas à Prefeitura de Porteirinha, MG (P. 13.733-68).

O Tribunal, no tocante à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Siriri, SE (P. 30.642-68), resolveu manter a decisão anterior por que fora determinada a suspensão do pagamento das quotas devidas àquele município, tendo o Sr. Ministro Relator, no processo, emitido voto do seguinte teor: —

«O presente processo foi convertido em diligência para se solicitar da Câmara Municipal a remessa dos fundamentos de sua decisão que rejeitara as contas, em março de 1968.

Ocorre, porém, que, sem que a diligência fosse cumprida, o Prefeito envia uma fotocópia de um Projeto de Resolução da Câmara, datado de Outubro de 68, que aprova as contas. Assina o Projeto, em primeiro lugar, o mesmo Vereador que, como Presidente da Câmara, comunicou ao Tribunal, em março de 1968, a rejeição das contas.

Diante dessas comunicações, em sentido oposto, tanto uma como outra, sem as razões, da decisão, — sendo de notar que a última comunicação é apenas de um «Projeto» de Resolução, — entendemos que, existindo no Estado de Alagoas um Departamento de Assistência ao Interior, órgão que presta assistência aos Municípios daquele Estado, deve ao seu Diretor ser solicitado que esclareça o Tribunal: a) se houve a rejeição inicial, em março de 1968, e quais os fundamentos; b) se houve aprovação posterior, e quais as razões da nova decisão.

Finalmente, propomos, mais, que seja mantida a suspensão das quotas.»

O Tribunal manteve em diligência os processos das Prefeituras adjante mencionadas, sem suspensão, por ora, do pagamento das quotas que lhes são devidas: Pedregulho, SP (P. 12.858-68), Quirinópolis, GO (P. 14.467-68), Paraiuna, SP (P. 13.373-68), Riadópolis, GO (P. 17.790-68), Gurinhém, PB (P. 11.742-68), Pirapora do Bom Jesus, SP (P. 14.392-68) e Abelardo Luz, SC (P. 16.062-68).

O Tribunal mandou aguardar o pronunciamento da Câmara Municipal de Alenquer, PA, sobre as contas da Prefeitura, no que concerne à aplicação dos recursos do FPM que lhe foram entregues no exercício de 1967 (P. número 31.205-68).

Em diligência ainda, para esclarecimentos, o processo da Prefeitura de Jeremoabo, BA (P. 14.060-68).

O Tribunal, no tocante ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Pojuca, BA, resolveu acolher por unanimidade as conclusões do voto emitido pelo Relator, cujo texto segue

em Anexo (III) a esta Ata (P. 13.222-68).

O Tribunal, no processo de prestação de contas da Prefeitura de Angical do Piauí, PI, exercício de 1967 — cujas contas haviam sido rejeitadas pelo Legislativo Municipal, tendo sido interposto recurso dessa decisão, pelo Prefeito, ao T. C. no Estado do Piauí, — resolveu determinar que fossem feitos os expedientes propostos pelo Ministro Relator, em seu voto, como segue: «Proporponho que se oficie, ao Prefeito e à Câmara Municipal, que a decisão definitiva do Tribunal fica na dependência da apresentação de documento relativamente ao pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado, no recurso que lhe foi interposto pelo Prefeito. Embora essa decisão não seja vinculatória, ou seja, não obrigue este Tribunal a aceitá-la, é de bom alvitre aguardá-la.» (Ps. 18.392 e 16.007-68).

Relator, Ministro Carlindo Hugueney:

O Tribunal manteve em diligência o julgamento dos processos das seguintes Prefeituras, para os fins indicados no parecer da 1ª Diretoria: Acari, RN (P. 16.239-68), Itatiba, SP (P. 13.703-68) e Delmiro Gouveia, AL (P. 14.327-68).

O Tribunal, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, da Resolução nº 47-67, determinou a suspensão do pagamento das quotas à Prefeitura de Piçarras, SC, até ser completada a respectiva prestação de contas com os elementos e informações de que carece, sanando-se as irregularidades apontadas no parecer da 1ª Diretoria (P. 18.437-68).

O Tribunal, em face da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tapas, RS, manteve a suspensão do pagamento das quotas àquele Prefeitura, acolhendo o voto emitido pelo Relator no respectivo processo, como segue: «Sou pela manutenção da suspensão até que seja cumprida a diligência quanto aos itens 1 em diante, redigindo-se assim o item 2: «2) para que recolha ao Banco do Brasil a parcela de NCr\$ 23.350,00 do saldo em caixa caso essa quantia não tenha sido já aplicada no exercício de 1968»; e considerando o saldo existente no Banco do Brasil também para ser aplicado em despesas do F.P.M.» (P. 14.347-68).

O Tribunal conheceu do processo para que continuasse a ser feito o pagamento das quotas à Prefeitura de Óleo, SP, aguardando-se o pronunciamento do Legislativo Municipal sobre as contas (P. 13.886-68).

Consultas

(Prestações de contas do F.P.M.)

Relator, Ministro Victor Amaral Freire:

O Tribunal mandou responder à consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, MG, nos termos da proposta feita pelo Sr. Ministro-Relator, em seu voto, como segue (P. 11.070-68).

«Propomos que se tome conhecimento e se esclareça à Prefeitura de Pedra Dourada que nada impede a transferência dos valores redistribuídos pelo Fundo de Participação para a Agência do Banco do Estado de Minas Gerais, localizada na cidade de Tombos.

Quanto à possibilidade de serem esses recursos creditados diretamente no referido estabelecimento e agência indicada, comunicar que, em face de expressos dispositivos legais vigentes, não pode ser atendida a solicitação.

Finalmente deve ser esclarecido que os valores que vierem a ser transferi-

dos, da Agência do Banco do Brasil, em Carangola, para a Agência do Banco do Estado de Minas Gerais, em Tombos, devem ser creditados, neste último estabelecimento, em conta especial.»

O Tribunal, em face de consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Nova Rezende, MG, mandou prestar os esclarecimentos constantes do voto emitido pelo Sr. Ministro-Relator, nos seguintes termos (P. 1.921-69):

«A Prefeitura de Nova Rezende, MG, no intuito de bem aplicar os recursos distribuídos pelo Fundo de Participação, indaga do Tribunal como proceder relativamente a certos aspectos relativos à utilização e prestação de contas dos valores recebidos.

Nos termos do disposto no art. 60 da Resolução 55-68 o Tribunal somente responde consultas sobre dúvidas na execução de dispositivos legais e não sobre casos concretos.

Entre os seis itens formulados, os de ns. 1 e 2 se referem a atos praticados e que terão de ser apreciados quando do exame das contas do exercício respectivo. Assim sendo, não cabe, no momento, qualquer manifestação do Tribunal.

Quanto ao item 3, propomos que se esclareça que, à vista dos dispositivos constitucionais e legais, o Plano Plurianual de Investimento deve ser aprovado por lei e por lei ser alterado.

Quanto ao item 4, esclarecer que devem ser remetidos ao Tribunal, com as formalidades previstas na Resolução número 47-67, uma via de todos os elementos que integrem as contas anuais prestadas pelo Prefeito e exigidas pela Lei nº 4.320-64 e mais os demonstrativos e documentos relativos ao recebimento e aplicação dos recursos redistribuídos pelo Fundo de Participação, tudo na forma indicada na mesma Resolução nº 47-67.

Quanto ao item 5, deve o Prefeito proceder na forma mencionada na Circular nº 1, de 16-1-68.

Quanto ao item 6, seguem em anexo as circulares pedidas.»

Prestação de contas

Relator, Ministro Vidal da Fontoura:

O Tribunal julgou em débito por NCr\$ 195,30 o responsável, Abel Pinheiro Maciel Filho, ex-Governador do antigo Território Federal do Acre, no exº de 1953 (P. TC 42.462-55 — 10.921-62).

Contrato

Relator, Ministro Carlindo Hugueney:

O Tribunal mandou guardar na Diretoria competente (2ª) o processo do contrato de locação celebrado entre a Secretaria Geral da Marinha e a Agência da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, para se apresentar na ocasião da tomada de contas do ordenador da despesa (P. 38.159-68).

Pensão

Relator, Ministro Carlindo Hugueney:

O Tribunal, no tocante à pensão militar instituída pelo 2º Ten. Luiz Pedro de Souza, falecido em 25-12-53 e promovido post-mortem ao posto de 1º Ten., resolveu julgar ilegal a concessão, nos termos do parecer da 5ª Diretoria, § 13º, 1ª parte, como segue: «Assim sendo, parece-me que a concessão deverá ser julgada ilegal, no que se refere a D. Nair Araújo de Souza, e o processo seja baixado em diligência, para que, em favor de D. Theodora Farrela, de

Souza, sejam emitidos os títulos do Montepio, Meio-Soldo e o de substituição, na proporção de 4/6 e com observância da prescrição quinquenal, tendo em vista o requerimento de fls. 67, deixando em reserva as quotas a que fazem jus os filhos William e Regina Celi. (P. 51.204-61).

Aposentadoria

Relator, Ministro Carlindo Hugueney:

O Tribunal julgou ilegal a concessão a Janserico de Assis, nos termos do parecer da 5ª Diretoria, como segue: «Pela ilegalidade da concessão, nos termos da instrução supra (ver decisão recorrida no Diário Oficial de 6-1-69, pág. 87, 4ª coluna e Anexo V à Ata 78-68, pág. 94). A instrução, a que se refere o parecer da Diretoria, foi lançada nestes termos: A concessão inicial de aposentadoria de Janserico de Assis foi registrada, em Sessão de 4-9-56, fls. 62, no cargo de Oficial Administrativo, classe «O», com as vantagens do cargo em Comissão de Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, padrão CC-2. Volta agora o processo com o Ato de fls. 210, que altera a aposentadoria inicialmente concedida para considerá-la fundamentada nos arts. 176, item II e 184, item III, da Lei nº 1.711-52, por ter o servidor exercido por mais de 3 anos o cargo isolado de provimento em comissão. Face, entretanto, ao decidido pelo E. Tribunal em Sessão de 29-10-68, TC 32.253-68, proponho-se seja julgada ilegal a concessão, tendo em vista que somente cabem as vantagens do art. 184, item III, da Lei nº 1.711-52, ao ocupante de cargo isolado em caráter efetivo. (P. 34.522-56).

O Tribunal julgou ilegal a concessão de aposentadoria a José Rodrigues Leite, do TRT, da 6ª Região (TC 5.847, de 1968), porque concedida em cargo inexistente no Quadro a que se refere a Lei nº 4.038-62 — v. decisões do Tribunal de 28-5-68 (TC 396-68, Diário Oficial de 9-7-1968, pág. 5.733) e de 2-7-68 (TC 33.098, Diário Oficial de 26-7-68, pág. 6.437).

O Tribunal julgou legal a concessão a Paulo Jorge de Lima (P. 14.528-68).

Reforma

Relator, Ministro Carlindo Hugueney:

O Tribunal converteu em diligência o julgamento do processo de concessão de reforma ao C.º Méd. Aer. Dr. Jorge Lima Rocha, nos termos do parecer emitido pela Procuradoria — texto em Anexo IV a esta Ata (P. 39.759-68).

Presidência do Sr. Ministro José Pereira Lima.

Matéria reservada

O Sr. Presidente, retornando à direção dos trabalhos, declarou que a Sessão Ordinária assumiria caráter sigiloso, para relatório, discussão e votação de processos de natureza reservada, em face do disposto nos artigos 22, 23 itens I e IV, e 26 item V, da Resolução 55-68.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e vinte minutos e, para constar, lavrou-se esta Ata, que, depois de aprovada pelo Tribunal (Resolução nº 55-68, art. 27 § 2º e 3º), será assinada pelo Presidente. Eu, Raul Freire, Secretário do Tribunal Pleno, a subscrevi. — José Pereira Lima, Presidente.

ANEXO I A ATA Nº 8-69

Relações de processos submetidos a Plenário, em face do disposto no art. 17 da Resolução nº 55-68, pelo Sr. Ministro Iberê Gilson, Relator, na Sessão Or-

dinária realizada em 11-2-69, tendo o Tribunal acolhido por unanimidade os votos emitidos sobre a matéria pelo Ministro-Relator.

Relator, Ministro Iberê Gilson:

Comprovação

Processos — TC:

Nº 39.912-68 — Associação Beneficente do Hospital Bom Jesus — Simão Dias — Sergipe.

Nº 39.126-68 — Sociedade São Vicente de Paulo (Pósto de Puericultura) — Buriti dos Lopes — Piauí.

Nº 39.533-68 — Hospital Silvestre — Rio de Janeiro — Guanabara.

Nº 39.959-68 — Associação de Assistência à Criança Defeituosa — São Paulo — São Paulo.

Nº 39.962-68 — Hospital e Maternidade Santo Antônio — Guaratinguá — Santa Catarina.

Nº 39.557-68 — Hospital de São João de Deus — Santa Luzia — Minas Gerais.

Nº 39.968-68 — Fundação Miguel Pereira — Miguel Pereira — Estado do Rio de Janeiro.

Nº 40.183-68 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Barcelona — Rio Grande do Norte.

Nº 40.186-68 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância «Francisca Olintho», para o Pósto de Puericultura Coronel João Olintho — Patos — Paraíba.

Nº 40.998-68 — Associação de Assistência à Criança Defeituosa — São Paulo — São Paulo.

Nº 40.102-68 — Obra de Missão da Cruz (Hospital Infantil) — Rio de Janeiro — Guanabara.

Nº 40.107-68 — Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro — Pombal — Paraíba.

Nº 40.112-68 — Casa de Caridade de Paraíba do Sul — Paraíba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.

Nº 40.114-68 — Associação Pró-Matrinha — Vitória — Espírito Santo.

Nº 40.116-68 — Associação Hospitalar São Vicente de Paula — Bituruna — Paraná.

Voto: Por que sejam julgadas comprovadas.

Tomada de Contas

Nº 1.935-69 — José Ribamar Maranhão Figueira.

Nº 1.917-69 — Omar Martins Dias.

Nº 1.918-69 — Omar Martins Dias.

Voto: Pelo arquivamento.

Caução

Nº 39.234-68 — M. do Exército — Comissão Regional de Obras nº 1 da 3ª Região Militar e CISA S.A., Engenharia e Comércio.

Voto: Pela restituição dos conhecimentos da caução, de acordo com os pareceres.

Contrato

(Térmo Aditivo)

Nº 55.000-66 — M. da Marinha — Subdiretoria de Engenharia Civil e Tecnológica — Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S.A.

Voto: Pela guarda na Diretoria competente, sem prejuízo de novo exame na ocasião oportuna.

Pensão

Nº 64.780-63 — Leda da Rocha Antunes.

Nº 40.916-68 — Isolda Hermes da Fonseca Chapman.

Nº 40.518-68 — Antônio Pereira Vera e outra.

Nº 18.576-62 — Francinet Carvalho Veloso e outra.

Nº 6.104-64 — Ruth Barcelos Brodt.

Voto: Pela legalidade das concessões.

Pensão-reforma

Nº 4.691-66 — Arlete Maciel Vancorlei e Adonis Solano Maciel.

Voto: Pela legalidade das concessões.

Aposentadoria

Nº 7.982-68 — Lourival Câmara.

Nº 39.356-68 — Iris Frôes da Cruz.

Nº 31.714-67 — Arlette Lima Carvalho.

Nº 38.473-68 — Anibal Borges.

Nº 29.253-65 — Arnaldo Starck.

Voto: Pela legalidade das concessões.

Reforma

Nº 40.524-68 — Manoelito Guedes Maia.

Nº 33.964-67 — José Gomes da Silva.

Nº 55.178-64 — Cezar Bittencourt Bezerra.

Nº 39.758-68 — José Sávio Leopoldi.

Voto: Pela legalidade das concessões.

Gab. Ministro, 11 de fevereiro de 1969. — Iberê Gilson, Ministro-Relator.

Prestação de contas

(Fundo de Participação dos Municípios)

Nº 14.353-68 — Prefeitura Municipal de Herculândia, São Paulo, exerc. de 1967.

Nº 13.326-68 — Prefeitura Municipal de Sabino, São Paulo, exerc. de 1967.

Nº 16.240-68 — Prefeitura Municipal de Caucaia, Ceará, exerc. de 1967.

Nº 15.664-68 — Prefeitura Municipal de Arneiroz, Ceará, exerc. de 1967.

Voto: Pela regularidade das contas, razendo-se a recomendação sugerida pela Diretoria competente.

Gab. Ministro, 11 de fevereiro de 1969. — Iberê Gilson, Ministro-Relator.

Relator: Ministro Iberê Gilson:

Assunto: Tomada de Contas

Nº 1.998-69 — Soatenes Pernambuco Pires Barros e outro.

Nº 1.950-69 — Absalão Mendonça Lopes.

Nº 1.953-69 — Roberto Teles

Nº 1.951-69 — Antônio Moura Silva.

Nº 1.955-69 — José Benedito Faustino Júnior.

Nº 1.956-69 — Raymundo Nery Pinto Ferreira.

Nº 1.957-69 — José Emídio Moreira.

Nº 1.958-69 — José Pitágoras Barbosa Lima.

Nº 1.959-69 — Alce Rocha Quintão.

Nº 1.989-69 — Antônio Carlos Amendoeira e outros.

Nº 1.990-69 — Aloysio da Silveira Reis e outros.

Nº 1.991-69 — Walter Souto Rodrigues e outros.

Nº 1.992-69 — Eduardo Campos Costa Filho e outros.

Nº 1.993-69 — João Moraes Ferreira e outros.

Nº 1.994-69 — Avelino Bastos de Siqueira.

Nº 1.995-69 — Elisio Alves Moreira e outros.

Nº 1.996-69 — Luiz Carlos de Lima Coutinho e outro.

Nº 1.997-69 — José Ferreira de Andrade e outro.

Voto: Pela quitação dos responsáveis constantes da presente relação.

Gab. Ministro, 11 de fevereiro de 1969. — Iberê Gilson, Ministro-Relator.

Relator, Ministro Iberê Gilson:

Assunto: Tomada de Contas

Nº 1.887-69 — Miguelina Mello Fernandes.

Nº 1.951-69 — Alencar Vianna Filho.

Nº 1.952-69 — Maria Rita Barbosa Borges.

Voto: Pela quitação dos responsáveis constantes da presente relação.

Gab. Ministro, 11 de fevereiro de 1969. — Iberê Gilson, Ministro-Relator.

ANEXO II A ATA Nº 8-69

Relações de processos submetidas a Plenário, a teor do disposto no art. 17 da Resolução nº 55-68, na Sessão Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 1969, tendo o Tribunal acolhido por unanimidade os votos emitidos sobre a matéria pelos Relatores.

Relator, Ministro Victor Amaral Freire:

Assunto: Concessão

Processos:

Aposentadoria

Nº 39.326-68 — Ary Luiz de Menezes.

Nº 48.797-66 — Demétrio Sarquis.

Nº 38.862-68 — Walter Marques.

Pensão e Reforma

Nº 9.895-67 — Dagmar de Azevedo Martins e outras.

Nº 9.895-67 — Alberto Maciel de Azevedo.

Nº 37.428-64 — Zenaide da Silva Guimarães.

Nº 37.428-64 — Gentil Pinheiro Guimarães.

Nº 17.295-67 — Maria José Chaves de Souza.

Nº 17.295-67 — Antunes de Souza.

Pensão

Nº 40.919-68 — Ruth da Silva Moraes.

Nº 40.513-68 — Marina Marques Pereira e outra.

Nº 14.199-67 — Irene Maria da Silva.

Voto: Pela legalidade das concessões.

T. C., 11 de fevereiro de 1969. — Victor Amaral Freire, Ministro-Relator.

Relator, Ministro Victor Amaral Freire:

Assunto: Prestação de contas do F.P.M.

Nº 12.111-68 — Prefeitura Municipal de Campo Grande — MT.

Nº 13.822-68 — Prefeitura Municipal de Marau — RS.

Nº 10.866-68 — Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim — SP.

Nº 16.212-68 — Prefeitura Municipal de Penaforte — CE.

Nº 12.986-68 — Prefeitura Municipal de Ouro Preto — MG.

Nº 13.676-68 — Prefeitura Municipal de Ilhéus — BA.

Nº 13.184-68 — Prefeitura Municipal de Terenos — MT.

Nº 10.792-68 — Prefeitura Municipal de Eldorado Paulista — SP.

Nº 10.067-68 — Prefeitura Municipal de Garanhuns — PE.

Nº 16.074-68 — Prefeitura Municipal de Massapé — CE.

Nº 8.718-68 — Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão — MA.

Nº 16.129-68 — Prefeitura Municipal de Palmácia — CE.

Voto: Para que sejam consideradas regulares as prestações de contas, fazendo-se as recomendações constantes dos pareceres.

T. C., 11 de fevereiro de 1969. — Victor Amaral Freire, Ministro-Relator.

Relator, Ministro Abgar Renault:

Tomada de Contas

Processos:

Nº 20.684-68 — Waldyr Ramos.

Del. GB 8.082-67 — Rubens Benetti.

Del. GB 7.667-67 — Heitor Fábregas da Silva.

Voto: Pela quitação.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 47. (Págs. 1 a 282) janeiro de 1969

PREÇO: NCr\$ 6,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas, Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Nº 992-69 — Walter Brasil.
Voto: «Pela quitação, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.257, de 7-4-67.»

Prestação de Contas
(Fundo de Participação)

Nº 12.923-68 — Prefeitura Municipal de Adolfo — SP.

Voto: «Em face do parecer, opino pela regularidade das contas e pela recomendação sugerida pelo Sr. Diretor.»

Parecer: «... recomendando-se à mesma, no tocante às futuras comprovações, o fiel cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 47-67, que regulam a matéria.»

Nº 13.665-68 — Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek — MG.

Voto: «Pela manutenção da decisão tomada a 19-11-68 (fls. 44 v.), que determinou a suspensão do pagamento das quotas.»

Aposentadoria

Nº 38.728-68 — José Braga Ferreira.

Voto: «Em face do disposto no § 1º do art. 177 da Constituição de 1967, estou de acordo com o parecer e opino pela legalidade da concessão.»

Tomada de Contas

Nº 39.484-68 — Benedito Epifânio de Alencastro.

Nº 39.486-68 — Benedito Epifânio de Alencastro.

Voto: «Parece-me que, não sendo o bibliotecário o ordenador da despesa, este processo deve ser devolvido à Faculdade de Direito de Mato Grosso para o efeito de ser incluído na tomada de contas do Diretor da instituição.»

T. C., 11 de fevereiro de 1969. — Abgar Renault, Ministro-Relator.

Relator, Ministro Vidal da Fontoura.

Pensões

Processos:

Nº 32.734-65 — Ignez Rojo de Carvalho.

Nº 49.427-61 — Azora da Costa Brandão e outras.

Nº 59.645-65 — Albertina Borges Barcelos.

Nº 30.180-67 — Olga Castorina do Nascimento.

Nº 6.060-68 — Altair Teixeira Danner e outras.

Nº 40.923-68 — Madalena Ferreira dos Santos e outras.

Nº 9.524-67 — Josina Sybilla Morado e outras.

Nº 22.049-67 — Ignácia de Azevedo Bernardo e outras.

Nº 27.870-62 — Hilda da Silva Fonseca.

Nº 34.418-63 — Alucia Zulmira Correia.

Nº 4.155-65 — Noêmia Pereira.

Nº 58.838-66 — Cecy Campos de Carvalho.

Nº 56.654-66 — Sueli do Nascimento Pereira e outras.

Nº 22.908-62 — Julieta Garcias dos Santos.

Nº 36.915-63 — Eva de Menezes Almeida e outras.

Nº 27.302-66 — Josefa Francisca da Silva e outras.

Voto: Pela legalidade.

Aposentadoria

Nº 3.426-68 — Helena Figueiredo Bessa.

Nº 19.754-67 — Walter Lima da Cruz.

Nº 39.341-68 — José Vicente Payá.

Nº 21.049-68 — Abraham Obadia.

Nº 5.033-68 — Heloisa Coelho Leal.

Nº 10.740-68 — José Moreira Ramalho.

Voto: Pela legalidade.

Reforma

Nº 8.822-67 — Feliciano Mendes da Silva.

Nº 40.915-68 — Aldemir Vieira de Souza.

Nº 40.918-68 — Edison Machado Ribeiro.

Voto: Pela legalidade.

Reforma — Pensão

Nº 23.100-63 — Amadeu Rizzi — Arcilas Flôres Rizzi e outro.

Voto: Pela legalidade.

T. C., 11 de fevereiro de 1969. — Vidal da Fontoura, Ministro-Relator.

Relator, Ministro Vidal da Fontoura.

Assunto: Tomada de Contas

Processos:

Nº 629-69 — Fernando Paulo de Oliveira.

Nº 985-69 — Jorge Araujo da Cunha Pereira.

Nº 200-69 — Manoel Barbosa Ribeiro.

Nº 979-69 — Ney Marino Monteiro.

Nº 980-69 — Salim Chaib.

Nº 636-69 — Constâncio Deschamps Cavalcanti Kol D'Alvarenga.

Nº 635-69 — Mauro Gonçalves da Justa.

Nº 41.294-68 — Mauro Ormeu Cardoso Azorelli.

Nº 41.327-68 — Euler José Monteiro Cavalcante.

Nº 41.293-68 — Luiz Soares Sobrinho.

Nº 41.296-68 — Siomar Pereira Cordeira.

Nº 41.297-68 — Nelson Cuesta Frutuoso.

Nº 41.328-68 — Euler José Monteiro Cavalcante.

Nº 41.298-68 — Newton Mattos Brasil.

Nº 41.100-68 — João Luís da Silva Neto e outras.

Nº 929-69 — Amarílio de Alencar Arraes.

Nº 928-69 — José Luiz da Silva.

Nº 927-69 — Hugo Morado de Faria.

Nº 926-69 — Newton Cesar de Carvalho.

Nº 925-69 — Newton Mattos Brasil.

Nº 924-69 — João Luiz Carneiro Cerqueira.

Nº 923-69 — Fernando Antônio Simões Quintaes.

Nº 922-69 — José Ramos de Almeida.

Nº 921-69 — Norival Lima.

Nº 920-69 — Oscar de Matos.

Nº 981-69 — Aldrovando Carlos dos Santos.

Nº 982-69 — Ricardo José da Cunha Lima.

Nº 983-69 — Luiz Marque.

Nº 756-69 — José Geraldo Arruda Rodrigues.

Nº 41.301-68 — João Macêdo de Lacerda.

Nº 41.311-68 — Waldemar dos Santos Oliveira.

Nº 41.314-68 — Oltvio Cardoso de Almeida.

Nº 41.315-68 — Ibiracy da Silva Peixoto.

Nº 41.313-68 — Jorge Alberto Level.

Nº 41.316-68 — Adhemar Garcia de Paiva Filho.

Nº 634-69 — Mauro Gonçalves da Justa.

Nº 834-69 — Eolo de Alvarenga Ribeiro.

Nº 633-69 — Daniel Valois Santos.

Nº 41.295-68 — Mário Campos da Silveira.

Nº 41.292-68 — Clóvis Gelbcke de Mattos.

Nº 41.317-68 — Francisco Ribeiro da Cruz.

Nº 41.318-68 — Willfried Dethloff.

Nº 41.320-68 — Francisco Antônio de Campos Faria.

Nº 41.290-68 — Renato Azambuja Neves Junior.

Nº 41.323-68 — Maury Mourão Vieira.

Nº 41.324-68 — José Antônio Cerone.

Nº 41.325-68 — José Antônio Cerone.

Nº 24.396-68 — Maurício Filomeno.

Nº 984-69 — Eduardo Figueiredo Monteiro.

Nº 630-69 — Ney Marino Monteiro.

Nº 627-69 — Ruth Mattos de Carvalho.

Nº 196-69 — Geraldo Alvaro Bomilcar da Cunha.

Nº 183-69 — José Luiz da Fonseca Peyon.

Nº 199-69 — Wilson Magalhães Barbosa.

Nº 632-69 — Ilydio Lopes da Silva.

Nº 631-69 — Sidnei Augusto de Oliveira.

Nº 628-69 — Alberto Paraense Pinto.

Nº 40.131-68 — Djalma Lopes de Medeiros.

Nº 638-69 — Nemézio Castor Falcão e outros.

Nº 39.994-68 — José Maurício Rabêlo Supupira.

Nº 637-69 — José Xavier Sampaio.

Nº 39.890-68 — Ruben Cirilo Castex.

Nº 41.086-68 — Agapito Francisco Vieira.

Nº 716-69 — Francisco Pereira da Silva.

Nº 88-69 — Renato Marques Alvim e outros.

Nº 525-69 — Alvaro de Azevedo Sa.

Nº 41.090-68 — Francisco Benedito Enes de Almeida e outro.

Nº 41.103-68 — Fileto Lamartine de Oliveira e outros.

Nº 639-69 — Silvia Ferreira de Oliveira.

Nº 198-69 — Ilza Pitaluga de Moura.

Nº 41.238-68 — Pedro de Moura Drumond e outros.

Voto: Pela quitação dos responsáveis. — Vidal da Fontoura, Ministro-Relator.

Relator, Ministro Carlindo Hugue-ney.

Comprovação de «subvenção extraordinária»

Nº 40.305-68 — Cruzada Pró-Infância — São Paulo.

Nº 39.957-68 — Posto de Puericultura Júlio Cavalcanti — Bananeiras — PB.

Nº 39.632-68 — Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Mem de Sá) — Porto Alegre — RS.

Nº 40.287-68 — Fundação de Assistência à Maternidade e à Infância de Patrocinio de Muriaé — MG.

Nº 40.288-68 — Santa Casa de Misericórdia — Oliveira — MG.

Nº 40.313-68 — Hospital Eufrásia Teixeira Leite — Vassouras — RJ.

Nº 40.408-68 — Sociedade Hospitalar Beneficente Saudades — São Carlos — SC.

Nº 39.961-68 — Hospital e Maternidade Santo Antônio — Guaramirim — SC.

Nº 39.949-68 — Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim — ES.

Nº 39.623-68 — Hospital São Vicente de Paulo — Picos — PI.

Voto: Por que se julgue comprovada a aplicação.

Pensão

Nº 2.722-68 — Ilka Hehl Netva.

Nº 24.578-64 — Yone Coroa Alves e outro.

Nº 30.117-67 — Juracy Brasil de Oliveira.

Nº 36.256-63 — Maria de Lourdes Fernandes.

Nº 42.953-63 — Francisca Teixeira de Oliveira.

Nº 18.864-65 — Iracema Nascimento de Oliveira.

Nº 40.932-68 — Eulina de Oliveira Novo.

Nº 604-69 — Lícia Marinho de Souza e outra.

Nº 19.355-67 — André Luiz Furtado Lopes e outro.

Nº 59.019-63 — Iracema de Aguiar Guimarães.

Voto: Pela legalidade.

Prestação de contas

Nº 14.139-68 — Prefeitura Municipal de Nova Bassano — RS.

Nº 11.398-68 — Prefeitura Municipal de Tatuí — SP.

Voto: Por que se conheça do processo, para que continue a ser feito o pagamento das quotas.

Nº 13.113-68 — Prefeitura Municipal de Malacacheta — MG.

Nº 13.217-68 — Prefeitura Municipal de Três Corações — MG.

Voto: Por que se considere regular a prestação de contas, restabelecendo-se o pagamento das quotas.

Nº 12.919-68 — Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista — SP.

Nº 13.963-68 — Prefeitura Municipal de Porto Alegre — RS.

Nº 18.261-68 — Prefeitura Municipal de Cristinápolis — SE.

Nº 31.119-68 — Prefeitura Municipal de Belém — PA.

Nº 11.015-68 — Prefeitura Municipal de Chavantes — SP.

Nº 8.711-68 — Prefeitura Municipal de Viana — MA.

Nº 32.475-68 — Prefeitura Municipal de Platina — SP.

Nº 16.518-68 — Prefeitura Municipal de Itaquara — BA.

Nº 16.213-68 — Prefeitura Municipal de Pedra Branca — CE.

Nº 14.441-68 — Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy — ES.

Nº 11.098-68 — Prefeitura Municipal de Campo Formoso — BA.

Nº 10.829-68 — Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados — MG.

Nº 9.065-68 — Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas — BA.

Voto: Por que considere regular a prestação de contas.

Nº 10.837-68 — Prefeitura Municipal de Botelhos — MG.

Voto: Por que se considerem regular a prestação de contas, restabelecendo-se o pagamento das quotas.

Nº 34.380-68 — Prefeitura Municipal de Brazabrantes — GO.

Nº 13.875-68 — Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues — BA.

Voto: Por que se considere a prestação de contas, restabelecendo-se o pagamento das quotas e recomendando-se a fiel observância da Resolução nº 47, de 1967, em especial da Lei nº 4.320-64, nas futuras comprovações.

Pensão

Nº 8.565-65 — Isolina Amado Ferreira e outras.

Nº 16.759-65 — Deolinda Fernandes de Queiroz.

Nº 58.075-63 — Ermelinda Teixeira de Pinho.

Voto: Pela legalidade.

Aposentadoria

Nº 43.706-66 — Jacy Lobato Mavres.

Voto: Pela legalidade.

Contrato

Nº 1.065-68 — Eletromáquinas Suiças Ltda. e Divisão de Obras do Ministério da Saúde.

Voto: Pelo arquivamento para posterior apreciação quando da tomada de contas do ordenador da despesa.

T. C., 11 de fevereiro de 1969. — **Carindo Huguenev, Relator.**

Relator, Ministro Carlindo Huguenev.

Assunto: Tomada de contas

Processos:

Nº 2.167-69 — João Cristóvão Silva Cardoso.

Nº 2.168-69 — Hélio Vidal Barros.

Nº 2.169-69 — Hildebrando Mollück.

Nº 2.170-69 — Marcos Rubens da Silva Grillo.

Nº 2.171-69 — Abel Ferreira de Oliveira.

Nº 2.172-69 — Joaquim Ferreira Neves.

Nº 2.173-69 — Octávio Augusto, Bonafogo Gonçalves.

Nº 2.174-69 — Marcos Venício Barreto de Azevedo.

Nº 2.175-69 — Manoel Barros da Silva.

Nº 2.176-69 — Severino de Barros. Voto pela quitação dos responsáveis constantes desta relação.

T. C., 11 de fevereiro de 1969. — **Carindo Huguenev, Relator.**

ANEXO III A ATA Nº 8-69

Declaração de voto emitida pelo Senhor Ministro Victor Amaral Freire, Relator, e acolhida unanimemente pelo Tribunal, ao deliberar, na Sessão Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 1969 sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pojuca, BA (P. 13.222-68).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA — ESTADO DA BAHIA

Proc. nº 13.222-68 — A presente prestação de contas do Município de Pojuca, BA, revela a seguinte posição: Foram creditados a favor do mesmo, em 1967, NCr\$ 39.994,65. O Prefeito Municipal teve seu mandato cessado por decisão da Câmara em virtude de prática de crimes de natureza político-administrativa. Em 6 de outubro daquele ano o Presidente da Câmara assumiu a direção do Executivo Municipal. Relativamente aos recursos do Fundo, com o saldo ainda em depósito, no Banco do Brasil, e mais o recebido nos meses de outubro a dezembro, acumulou um total de NCr\$ 17.006,79, ou seja, cerca de 43% do recebimento de todo o ano.

A importância encontrada no Banco, mais a acumulada, de que resultou o saldo indicado, foi guardada pelo novo Prefeito, que não gastou um centil. A esse propósito afirma a fls. 2: «Tivemos o cuidado de não movimentar o restante do saldo bancário existente — o que só faremos, agora em 1968, cumprindo, na respectiva aplicação, o que determinaram os preceitos constitucionais e as instruções desse ilustrado Órgão Federal».

E mais ainda: «Ao assumir as funções de Prefeito, na qualidade de Presidente da Câmara dos Vereadores, não encontrei, pertinente ao Fundo de Participação dos Municípios, nenhum elemento que pudesse nos capacitar à dev. da prestação de Contas».

Diante dessa situação, solicita ao Tribunal «no sentido de não permitirem seja o Município de Pojuca privado de continuar recebendo as Cotas de Participação, porque, conforme Vossas Excelências observam, nenhuma culpa nos cabe de se haver descumprido as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União, quanto à maneira de aplicar as referidas Cotas, em 1967».

Em razão dessa situação encontrada limitou-se o novo Prefeito a remeter os demonstrativos das quotas recebidas, o extrato bancário, o termo de conferência de caixa, o Orçamento de 1967 e a prova da remessa à Câmara, das contas no período de 6 de outubro a 31 de dezembro.

Não obstante essa situação, insistiu a Diretoria junto à Prefeitura no fornecimento dos deamais documentos, que, na explicação do Prefeito, não existem.

Não tendo o mesmo atendido a essa solicitação, o que aliás não era possível é proposta a suspensão do pagamento das quotas.

Repetidamente vimos a firmando que o exame da prestação das quotas do Fundo deve ser feito levando-se em conta a situação específica de cada processo. Enquadrar as exigências para todos os casos, abstraindo-se da situação existente, talvez seja a forma mais fácil de instruí-los, mas não a mais aconselhável.

Dadas as deficiências das municipalidades brasileiras para a execução integral das normas de direito financeiro vigentes, é preciso que o órgão de controle financeiro, ao examinar cada pro-

cesso, tenha em conta, sobretudo, os aspectos morais e as situações de fato, no lado dos aspectos técnicos. Se as deficiências técnicas não afetam os aspectos morais e se estes não podem ser eliminados com facilidade, é evidente que a deliberação do Tribunal terá de se socorrer dos primeiros aspectos, ou seja, os de ordem moral. Persistir-se na obrigatoriedade da apresentação de documentos que não existem, apenas para um apego ao formalismo, será estimular a apresentação de contas irreais.

Na espécie dos autos verifica-se que houve, em determinado período, um Prefeito que, pelos crimes praticados foi afastado do cargo. O Prefeito, no final do exercício, conseguiu reter um saldo do recebimento das quotas, que representa 43% do total redistribuído, e afirma que irá aplicá-lo em 1968.

Ora, nos exames de contas do Fundo, sempre que no exercício de 1967, não foi aplicada, ou não foi comprovada a aplicação de 50%, em despesa de capital, tem o Tribunal decidido que o valor não aplicado deverá ser comprovado no ano seguinte.

Dentro desse critério geral propomos que, desde logo, decida o Tribunal, e nesse sentido faça urgente comunicação ao Prefeito de Pojuca, que na prestação de contas de 1968 deverá comprovar a aplicação da despesa de capital não apenas de NCr\$ 17.006,79, mas, de NCr\$ 19.997,32, que corresponde a 50% do total entregue pelo Fundo ao Município.

Quanto aos restantes 50%, que a Prefeitura poderia gastar em despesas cor-

rentes, parece-nos que, diante das irregularidades praticadas pelo anterior Prefeito, que exerceu as funções até 5 de outubro de 1967, deve o fato ser levado ao conhecimento do Procurador-Geral do Estado da Bahia, para tomar as providências que são de sua alçada no sentido de assegurar o correto emprego dos dinheiros públicos.

Quanto à decisão das contas, propomos que se ouça o Ministério Público, para que examine a espécie. Uma vez que não houve aplicação de qualquer parcela dos recursos e 50% dos valores recebidos deveriam ser gastos em 1968, talvez seria a hipótese de anexar o presente processo ao que irá se formar com a prestação de contas de 1968, passando a ser uma das suas peças informativas.

Não vemos como se possa julgar regular ou irregular as contas, uma vez que não há despesas a aprovar ou rejeitar.

É o meu voto.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1969. — **Victor Amaral Freire, Ministro-Relator.**

ANEXO IV A ATA Nº 8-69

Parecer do Ministério Público, acolhido em Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 1969, quando o Tribunal, sobrestando a sua decisão no mérito, converteu em diligência o julgamento do processo de reforma do Cap Méd Aer Dr. Jorge Lima Rocha (P. 39.759-68, relatado pelo Senhor Ministro Carlindo Huguenev).

PARECER

Proc. nº 39.759-68 — Trata-se da reforma de Capitão Médico da Aeronáutica, jugado inválido em 27 de junho de 1960, com outorga de proventos correspondentes ao posto de Major (artigo 31 da Lei 4.902-65) e gratificações incorporáveis fixadas nos valores máximos (Lei 4.328-64, art. 146).

Succede que tanto a atribuição de proventos de posto superior, como a de gratificações em valores maiores que os percebidos em atividade são hoje incompatíveis com o disposto nos artigos 94, § 6º e 101 § 3º, da Constituição do Brasil, que vedam o incremento de retribuição a servidores civis ou militares, por ocasião de sua aposentadoria, reforma ou transferência para a reserva remunerada.

Note-se que não socorre ao interessado a exceção do art. 177, § 1º, da Lei Maior, pois a condição necessária à reforma só se verificou na data da inspeção de saúde, realizada após o decurso do prazo estabelecido na disposição constitucional transitória em causa.

Em face do exposto, e anexando, para maior clareza, cópia de nosso pronunciamento sobre o assunto, no processo nº 25.045-68, acolhido pelo Egrégio Tribunal de Contas em Sessão de 11-7-68 (Diário Oficial de 16-8-68, pág. 7.299), somos pela conversão do julgamento em diligência para que:

a) seja o provento ajustado ao soldo do posto de Capitão, ocupado pelo militar na atividade;

b) seja a Gratificação de Tempo de Serviço reduzida à percentagem paga antes da reforma; e

c) seja esclarecido se o militar estava percebendo, em atividade, a Gratificação de Função Militar da Categoria «C», no valor incorporado aos proventos, corrigindo-se, em caso negativo, o cálculo do estipêndio da reforma.

Procuradoria, 29 de janeiro de 1969. — **Luiz Octavio Gallotti, Procurador.**

COLEÇÃO DAS LEIS 1968

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.072

PREÇO: NCr\$ 7,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.073

PREÇO: NCr\$ 18,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Imprensa Nacional

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 032/14, de 21 de janeiro de 1969, publicada no Boletim do Pessoal número 15, de 22 do mesmo mês e ano, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital a José Roberto Coelho Júnior, matrícula nº 2.033.898, Revisor, nível 12, deste Departamento, que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da primeira publicação deste, no Diário Oficial da União, comparecer a esta Repartição, em Brasília, no expediente normal a fim de prestar depoimento e apresentar a defesa escrita no processo a que responde por abandono de cargo, sob pena de correr à revelia.

Brasília, 10 de março de 1969. —
Maria Pereira Lustosa.

Dias: 11, 12 e 13-3-69.

Concorrência Pública para venda do material inservível, em Brasília, durante o ano de 1969.

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública de venda do material inservível, em Brasília, durante o ano de 1969, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 24.2.69, às páginas 1.666-67, e retificado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 26.2.69, à página 1.738, cientificando-os de que a concorrência em questão se realizará às 14 (quatorze) horas do dia (27) vinte e sete de março de 1969, na sede do Departamento de Imprensa Nacional, na Avenida Rodrigues Alves, nº 1, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara —

EDITAIS E AVISOS

Carlos Varjão — Presidente da Comissão de Concorrência.
(Dias — 7, 13 e 20.3.69).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Despesa Pública

EDITAL

De ordem do Diretor da Despesa Pública, convida-se a Sra. Marieta de Souza Carneiro, na qualidade de procuradora do ex-inativo Haroldo Vidal de Araújo, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a quantia de NCr\$ 376,97 (trezentos e setenta e seis cruzeiros novos e noventa e sete centavos), proveniente de proventos do período de 1 a 31.12.67, recebida indevidamente após o falecimento do mesmo, ocorrido em 30.11.67, sob pena de ser levado à cobrança judicial.

DDR, 5 de fevereiro de 1969. —
Glória Marques Saravali — Chefe do Serviço Administrativo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ECEPLAN — EPE — IPEACO Estação Experimental de Sete Lagoas — MG

HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE BOVINOS

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital nº 1/69, da Estação Experimental de Sete Lagoas, que se encontra afixado na Portaria do Estabelecimento e na Delegação do Tribunal de Contas em Minas Gerais, Av. Augusto de Lima, 134, Belo Horizonte, que trata da venda, em tomada de preços ou hasta pública,

a 26 de março de 1969, de 81 (oitenta e um) bovinos para reprodução, abate ou recria, mediante autorização do Sr. Diretor do IPEACO, constante dos processos IPEACO-3.721-68 e IPEACO-657-69. — Celso Soares de Castro, Chefe da Estação Experimental.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Banco do Brasil S. A.

Carteira de Comércio Exterior

COMUNICAÇÃO Nº 261

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., com base nos itens II e VI da Resolução nº 2, de 10.3.67, do CONCEX, e consoante recomendação do Comitê de Ordenamento da Oferta do Óleo de Mamonha torna público que, nas exportações do produto para os países membros do Mercado Comum Europeu, destinadas ao consumo previsto na posição tarifária comum da CEE, capitulada sob o item 15.07.01 a) 2, deverão ser observadas, a partir desta data, as seguintes bases mínimas de preço, em dólares americanos, ou seu equivalente em outras moedas:

— tipo 1 — US\$ 265,00 p-t — F.O.B.

— tipo 2 — US\$ 260,00 p-t — F.O.B.

— Tipo 3 — US\$ 260,00 p-t — F.O.B.

Fica cancelado o Comunicado número 256, de 14.1.69, desta Carteira.

Rio de Janeiro (GB), 4 de março de 1969. — *Benedicto Fonseca Moreira* — Diretor. — *Fernando de Souza Oliveira* — Gerente de Exportação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional

— São Paulo

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, designada pela Portaria nº 464, de 3 de fevereiro de 1969, incumbida de apurar os fatos constantes do inquérito administrativo número 40.770-68 convoca a comparecerem perante este Órgão de Sindicâncias, que funciona na sobreloja do 1º andar do Edifício-Sede do D.C.T., em sala contígua ao Telex, os senhores João Alberti — Carteiro nível 10-A, matriculado no IPASE sob nº 2.011.632 e João Aparecido Nigro — Estafeta 7, matriculado no IPASE sob nº 1.052.750, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, prestar esclarecimentos nos autos do inquérito supra-mencionado.

São Paulo, 3 de março de 1969. —
Lásaro José do Canto.

(Dias 12, 13 e 14-3-1969).

EDITAL

De ordem do Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 389, de 28 de janeiro de 1969, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Antonio Angelo de Souza, Baldeador Ajustado convidado a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de sindicância, situado junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede do D.C.T. de São Paulo, a fim de prestar declarações no processo Administrativo nº 17.240-68.

São Paulo 21 de fevereiro de 1969. — *Benício Rodrigues dos Santos*, Secretário.

(Dias 12, 13 e 14 3-69).

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.609

Preço NCr\$ 0,49

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

SOCIÉDADES

CERÂMICA VIFRAN AGRO-PASTORIL S.A.
BALANÇO GERAL ELABORADO EM 30 DE JUNHO DE 1968

Ativo			Passivo		
10 — Imobilizado			20 — Não Exigível		
100 — Imobilizações Efetivas			200 — Capital		
1001 — Edifícios	015.237,31		2001 — Ações Ordinárias	000.000,00	
1002 — Veículos	10.000,00		2002 — Ações Preferenciais	200.000,00	000.000,00
1003 — Móveis e Utensílios	1.732,63				
1004 — Máquinas e Equipamentos	100.727,01		20 — Exigível a Curto Prazo		
1005 — Ferramentas	868,39		210 — Credores Quirografários		
1006 — Semoventes	140,00		2200 — Credores Diversos	03.159,80	
102 — Imobilizações em Andamento			2201 — Fornecedores	00.259,99	
1020 — Instalações	56.878,40	014.098,76	2202 — Contas a Pagar		
			1 — INPS	4.623,49	
10 — Realizável a Curto Prazo			2204 — Títulos a Pagar	137.500,00	
120 — Devedores			21 — Credores Privilegiados		
1205 — Duplicatas a Receber	50.114,16		2211 — Impostos e taxas a Pagar	0.017,48	
1212 — Títulos a Receber	180.000,00		2214 — Salários a Pagar	7.939,93	818.500,42
125 — Produção					
1250 — Tijolos	45.760,00	245.874,16			
10 — Disponível					
130 — Disponibilidades Financeiras					
1301 — Bancos	439,08				
1302 — Fundos Rotativos	8.496,58	0.035,66			
14 — Contas Pendentes					
140 — Valores Aleatórios					
1450 — Prejuízo de 1968		0.206,91			
Total		718.500,49	Total		718.500,49

Brasília, 30 de junho de 1968. — Cerâmica Vifran Agro-Pastoril S.A. — Victor Luiz Rodrigues Silva, Diretor-Presidente. — Hélio Sabino Lopes, C.R.C. - D.F. 4.769 - T - M.G.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria submete à consideração da Assembléia Geral, através do Conselho Fiscal na forma dos Estatutos e da legislação em vigor, as incluídas contas da Cerâmica Vifran Agro-Pastoril S.A., conforme os Balanços de Ativo e Passivo e Demonstração de Lucros e Perdas, levantados a 30 de junho de 1968.

Brasília, 30 de junho de 1968. — Cerâmica Vifran Agro-Pastoril S.A. — Victor Luiz Rodrigues Silva, Diretor-Presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Cerâmica Vifran Agro-Pastoril S.A., abaixo assinados, em cumprimento do que lhes incumbe o item III, artigo 127, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, depois de cuidadoso exame do relatório e contas da Diretoria, Balanços de Ativo e Passivo e Demonstrações de Contas de Lucros e Perdas, são de parecer que as operações e negócios do período, findo em 30 de junho de 1968, devem ser aprovados pela Assembléia. — Ronaldo Jerônimo Castro Alvarenga. — Enio Drummond. — José Alves.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Despesas		Recetas	
	NCR\$		NCR\$
200 — Despesas C/Pessoal	46.803,31	4001 — Rendas Diversas	50.822,52
201 — Despesas Administrativas	112.382,01	4003 — Vendas	126.000,06
202 — Despesas de Vendas	14.235,80	14 — Contas Pendentes	
203 — Despesas Industriais	12.608,37	140 — Valores Aleatórios	
Total	186.029,49	1450 — Prejuízo de 1968	9.206,91
		Total	186.029,49

Brasília, 30 de junho de 1968. — Cerâmica Vifran Agro-Pastoril S.A. — Victor Luiz Rodrigues Silva, Diretor-Presidente. — Hélio Sabino Lopes, C.R.C. - D.F. 4.769 - T - M.G.

S.A. — Victor Luiz Rodrigues Silva, Diretor-Presidente. — Hélio Sabino

(Nº 902-B — 5-3-69 — NCR\$ 85,00).

SILITA BRASÍLIA S.A. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PINTURA EM GERAL**Ata da Assembleia-Geral Extraordinária.**

Aos três dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e nove, às 10 (dez) horas, reuniram-se acionistas de Silita Brasília, S.A. Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em Geral representando a totalidade do capital social, conforme se verificou no livro "Presença de Acionistas" na sede da sociedade, sita à SQ. 314, acampamento da ECEL, especialmente convocados que foram conforme Editais de Convocação insertos no *Diário Oficial* da União e *Correio Braziliense*, edições dos dias 24, 27 e 28 e 23, 24 e 25 de janeiro de 1969, respectivamente. Assumindo a direção dos trabalhos, no impedimento dos demais diretores, na forma dos Estatutos Sociais, o diretor-técnico Doutor Joséias Pugliese da Fonseca, que convidou a mim, Gaspar Fernando de Castro para secretário e ordenou que se fizesse a leitura do Edital de Convocação, que tem o seguinte teor: Silita Brasília S.A. Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em Geral. Ficam convocados os senhores acionistas da Silita Brasília S.A. para se reunirem em Assembleia Extraordinária, na sede social, à SQ. 314 — Sul, no próximo dia 3 (três) de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e nove (1969) às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de diretor. b) Outros assuntos de interesse social. Brasília, 23 de janeiro de 1969. — Joséias Pugliese da Fonseca, Diretor. Prosseguindo o senhor presidente disse que era objetivo da presente assembleia tomar conhecimento da carta de demissão do senhor diretor-comercial, datada de 23 de janeiro de 1969, cuja leitura é a seguir feita pelo senhor secretário: Brasília, 23 de janeiro de 1969. A Silita Brasília S.A. — Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em Geral. Prezados Senhores: Formulo a presente para comunicar a V. Ss. a minha intenção irrevogável de me desligar do cargo de Diretor-Comercial dessa companhia, cujo cargo ocupei desde o dia 11 de março de 1968. Solicito ainda que determine seja tomada as devidas providências para efetivar o meu afastamento com a maior brevidade possível. No aguardo de suas providências, aproveito a oportunidade para apresentar as minhas cordiais saudações, assinado: Vicente Waldomiro Zampietro. A seguir o senhor Presidente disse que, uma vez que os senhores acionistas tomaram conhecimento do objetivo da presente assembleia, passava-se à eleição do substituto do diretor demissionário. Tomados os votos dos Senhores acionistas presentes, verificou-se que foi eleito para cumprir o restante do mandato do diretor-comercial demissionário até a posse da Diretoria que for eleita na próxima Assembleia-Geral Ordinária, o senhor Geraldo Maciel Marra, maior, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente em Brasília — DF., na cidade satélite de Taguatinga, na QND 48, lote número 36, natural da cidade de Pires do Rio (Go), portador do título eleitoral número 38.903, expedido em Brasília — DF. Como o referido senhor não é acionista da sociedade, o Escritório de Construção e Engenharia ECEL S.A. depositará a caução de 20 (vinte) ações de sua gestão, prevista nos Estatutos. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, foi a palavra franqueada a quem dela desejasse fazer uso, não havendo ninguém se manifestado. Foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, foi transcrita no livro próprio e vai assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário-

rio e pelos acionistas presentes. Brasília (DF), 3 de fevereiro de 1969. — assinados: Joséias Pugliese da Fonseca, Presidente — Gaspar Fernando de Castro, Secretário, p.p. Escritório de Construção e Engenharia ECEL, S.A., Paulo Santos — Cesar Sercelli — Dino Oréstes Sercelli — Janos Janosazi — Ernesto Walter Roessler — Alfredo Papo — Fernando Paes da Silva — Janus Justos — Joséias Pugliese da Fonseca — Vicente Waldomiro Zampietro e Laszlo Gaspar. — Confere com o original. — Brasília, 3 de fevereiro de 1969. — Joséias Pugliese da Fonseca, Presidente da Mesa.

CERTIDÃO

Certifico que Silita Brasília S.A. Indústria de Artefatos de Cimento e Pintura em Geral, como sede a SQ. 314, Acampamento da ECEL, Brasília — DF, arquivou nesta Junta sob número 1.979 (mil novecentos e setenta e nove), por despacho de cinco de março de mil novecentos e sessenta e nove, Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 3 de fevereiro de 1969, com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição de Diretor; b) outros assuntos de interesse social. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Encarregado substituto da Seção de Arquivo desta Junta, datografei conferi e assino. — E eu, Sílvia da Fonseca Lopes, Secretária-Geral, subscrevo e assino a presente certidão aos cinco dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e nove. — Sílvia da Fonseca Lopes. (Nº 926-B — 6.3.69 — NCR\$ 47,00)

BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S. A.**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Senhor Chefe do Serviço Regional de Fiscalização Financeira da Delegacia de São Paulo do Banco Central do Brasil, por despacho de 7 de fevereiro de 1969, exarado no processo nº SP-12-69 e publicado no *Diário Oficial* da União de 19 de fevereiro de 1969, aprovou o aumento de capital, de NCR\$ 13.479.686,00 para NCR\$ 18.000.000,00, e a reforma dos estatutos do Banco Auxiliar de São Paulo S. A., com sede em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 15 de outubro de 1968 e 23 de janeiro de 1969. E, por ser verdade, eu, Maximino de Souza Pessoa, funcionário do Banco do Brasil S. A., em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo substituto do Adjunto do Chefe do Serviço Regional de Fiscalização Financeira, Senhor Augusto Cooke, aos 26 de fevereiro de 1969 — Augusto Cooke (Nº 000.917-B — 6.3.69 — NCR\$ 12,00)

MINEIRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS SOCIEDADE ANÔNIMA**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de dez de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra quatrocentos e oitenta e três e publicado no *Diário Oficial* da União de dezoito do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Mineira — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de quinze mil cruzeiros novos para cinquenta mil cruzeiros novos, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado nas assembleias ge-

rais extraordinárias de vinte e sete de novembro e dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, publicadas no "Minas Gerais" órgão oficial do Estado de Minas Gerais, em quatorze de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove. E, por ser verdade, eu, Maria Clara de Mattos Campos, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 000.925-B — 6.3.69 — NCR\$ 12,00)

AUDI S. A. — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra quatrocentos e trinta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, a reforma do estatuto da Audi Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como deliberado na assembleia geral extraordinária de sete de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em quatorze do mesmo mês e ano. E, por ser verdade, eu, Maria Clara de Mattos Campos, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 000.921 — 27.2.69 — NCR\$ 10,00)

SOCIEDADE MINERAÇÃO COMERCIAL LTDA.**CERTIDÃO**

O Bel. Fernando dos Santos Cordeiro, Secretário da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob número JC-05.519 nesta data, a alteração do contrato social da Sociedade Mineração Comercial Ltda. "SOMICOL", com sede à Rua Padre Vieira número 5, 1º andar, nesta Capital do Estado da Bahia, pela qual foi a mesma transformada em sociedade por ações, sob a denominação social de SOMICOL S. A. — Mineração, Comércio e Indústria, continuando com a mesma sede e o mesmo capital social de NCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos); constando, ainda, anexados ao processo o Alvará número 1.502, de 29 de novembro de 1968, do Ministério das Minas e Energia, que autorizou a empresa transformada continuar a funcionar como empresa de mineração; assim como folhas do *Diário Oficial* da República de 24 de janeiro de 1958, que publicou o Decreto número 43.085, de 22 de janeiro de 1958 que autorizou a antecessora, Sociedade Mineração Comercial Ltda. Somicol, a funcionar como empresa de mineração. A taxa de arquivamento foi paga no valor de NCR\$ 60,00.

E para constar se passou a presente nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove). — Clarisse Xavier de Souza, pelo Diretor-Secretário. (Nº 007.232 — 27.2.69 — NCR\$ 12,00)

MADEL S. A. CRÉDITO; FINANCIAMENTOS**CERTIDÃO**

Certifico que Madel S. A. Crédito, Financiamentos, com sede em Porto Alegre arquivou nesta Repartição sob número 219.183 por despacho da Junta Comercial, em sessão de nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove o *Diário Oficial* da União, edição de seis de novembro de mil novecentos e sessenta e oito que publicou a Certidão datada de quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e oito em que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, aprovou a reforma de estatuto da Madel S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inclusive com a mudança da denominação social para Madel Malcom S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos como deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de doze de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, publicada no "Diário Oficial" do Estado do Rio Grande do Sul em treze do mesmo mês e ano, também arquivado nesta Junta, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nidia Coelho dos Santos, funcionária desta Repartição, a datografei conferi e subscrevo: Nidia Coelho dos Santos. Eu, Alício Thomaz, Chefe da Seção de Registro e Autenticação de Documentos, a assino: Alício Thomaz. (Nº 007.342 — 27.2.69 — NCR\$ 14,00)

NORDESTINA S. A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de dezois de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e oito barra cinco mil quinhentos e quarenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e nove do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Nordestina Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, de quinhentos mil cruzeiros novos para hum milhão e trezentos mil cruzeiros novos, efetuado da seguinte forma: quinhentos mil cruzeiros novos, em espécie; duzentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros novos e trinta e sete centavos, por incorporação de reservas; e hum mil quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e sessenta e três centavos, por reavaliação do ativo imobilizado; e a reforma do estatuto, como deliberado, nas assembleias gerais extraordinárias de vinte e oito de junho, quinze de agosto e dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, publicadas no "Diário Oficial" do Estado de Pernambuco, em dez de julho, dezoito de agosto e vinte e sete de novembro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Maria Clara de Mattos Campos, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murgel, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Luiz Fernando de Andrade Murgel. (Nº 007.401 — 28.2.69 — NCR\$ 16,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e nos termos do Estatuto em vigor, convoco os membros do Conselho de Representantes desta Federação, que se encontram no gozo de seus direitos, observadas a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para reunirem, em primeira convocação, às 14,00 horas, do dia 14 de março de 1969, em nossa Sede Social, na Rua Alvaro Alvim, nº 21, 19º andar sala 1901 — Rio de Janeiro, GB, e, se não houver número legal, em segunda convocação no mesmo dia, no mesmo local, às 15,00 horas, com qualquer número, para discutir e votar a seguinte

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária Suplementar e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1969.

Assuntos Gerais.
Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1969.
(Nº 7.178 — 27.2.69 — NCr\$ 12,00)

SINDICATO DOS QUÍMICOS, QUÍMICOS INDUSTRIAIS, QUÍMICOS INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS E ENGENHEIROS QUÍMICOS DO ESTADO DA GUANABARA

Base Territorial — Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

De ordem do Presidente, convoco pelo presente Edital, a todos os associados quites deste Sindicato, para a Assembleia-Geral Ordinária que será instalada no dia 26 (vinte e seis) do corrente mês de março, às 16 (dezois) horas, em primeira convocação, ou às 18 (dezoito) horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede social do Sindicato, à Rua Alvaro Alvim, 24 — Sala 1.205, nesta cidade, para o fim especial de deliberar sobre o Relatório Administrativo e Financeiro da Diretoria, relativo ao exercício findo de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).

Rio de Janeiro, 3 de março de 1969.
— *Mechen Assayag*, Secretário.
(Nº 7.832 — 4.3.69 — NCr\$ 9,00)

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS

Resultado das Eleições

Faço saber aos que o presente vierem, que no pleito realizado nesta Federação, no dia 28 de fevereiro de 1969, foi eleita por maioria de votos dos Delegados presentes, a Chapa Azul que obedece a seguinte constituição: Diretoria: Efetivos: Avelino Gomes de Castro — João Alton dos Santos — *Womando Filho Muniz* — Antônio Oliveira Aguiar e Salathiel de Souza Moreira. Suplentes da Diretoria: Francisco Múrcia Campan — Francisco de Almeida Pinto — Manoel Parada Garrido — Antônio Pered e Adauto Soares Marinho. Conselho Fiscal: Efetivos: Vicente de Paula Gomes — Flávio Rodrigues de Avila — Antônio Batista de Figueiredo. Suplentes do Conselho Fiscal: Clóvis Farias Barreto — Olímpio Fernandes de Lima e João Waldevino de Souza. Representantes no Conselho da Confederação: Efetivos: Avelino Gomes de Castro — Mário Lopes de Oliveira — Luiz José da Silva e Geraldo Pinheiro. Suplentes de Representantes no Conselho da Confederação: João Brito da Silva — Custódio Alves de Melo — Manoel Alves Brandão e Murilo Cunha.

Rio de Janeiro, 1º de março de 1969.
— *Avelino Gomes de Castro*, Presidente.

(Nº 8.115 — 3.3.69 — NCr\$ 12,00)

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Declaração

a) Firma: Antônio Maria Bontempo.
b) Denominação: Bontempo Imóveis e Representação;
c) Objetivos da Firma: Representações em geral. Representante Comercial comissionado autônomo; Corretagens de Imóveis;
d) Início das Atividades: A partir do registro em cartório;
e) Endereço: Edifício José Severo, 3º andar sala 311-SCS;
f) Nome civil pr extenso; Antônio Maria Bontempo.

Nacionalidade: Brasileira.
Naturalidade: Carmo do Paraná — Minas Gerais.
Estado Civil: Casado.
Data do Nascimento: 10 de fevereiro de 1931.
Residência: Quatira 46, casa 16 — S.R.E.S.
Identidade: Carteira de Identidade do D.S.S.P. registro nº 71-343.
Título Eleitoral nº 12.840, 22ª zona Brasília DF.

Profissão: Representante Comercial, Registro nº BSB-364 no Conselho Regional de Representantes Comerciais da Guanabara.

g) Assinatura da Firma por quem de direito; Antônio Maria Bontempo.
h) Capital: NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) integralizado pelo valor dos móveis e utensílios, na data do início das atividades.
i) Tempo de Duração: Indeterminado.

j) A firma será administrada e representada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo titular ou por seu procurador devidamente habilitado.

k) O titular será responsável por todas as obrigações sociais em decorrência das atividades desta firma.
l) Alterações poderão ser feitas na firma por vontade do titular, obedecidas as formalidades legais.

m) A extinção será feita nas condições do artigo 21 do Código Civil Brasileiro, itens I e III.

Brasília, 6 de março de 1969. — *Antônio Maria Bontempo*.
(Nº 947-B — 10.3.69 — NCr\$ 18,00)

CONSELHO DE REPRESENTANTES

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital são convocados os Representantes junto ao Conselho desta Federação, para, de acordo com os nossos Estatutos e as instruções da Portaria Ministerial número 40, de 21.1.65, para a Assembleia-Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede, à Av. Rio Branco, 277 grupo 1.310, às 17,30 horas em 1ª convocação e às 18 horas em 2ª convocação no dia 21 de março de 1969, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria;
b) Aprovação das Contas do exercício de 1968;
c) Retificação da Previsão Orçamentária para 1969;
d) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1969.
— *Paulo Frenkel* — C.D. Presidente.
(Nº 8.241 — 6.3.69 — NCr\$ 9,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

FENCAVIR

Convocação

Em aditamento ao Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial* de Brasília, em 7 de fevereiro de 1969, à folha 1.327, fica arcescida a Ordem do Dia do Edital acima men-

cionado, na parte extraordinária do Interesses Gerais, do seguinte:

As 18 horas — Deliberar sobre a indicação dos delegados eleitores desta Federação às eleições de representantes classistas efetivos e suplentes que deverão integrar as Juntas de Recursos da Previdência Social do Instituto Nacional de Previdência Social.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1969.
— *José Manoel Teixeira*, Presidente.
(Nº 8.242 — 6.3.69 — NCr\$ 10,00)

LAURO FARIA S. A. — COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Edital de Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social sita à Avenida W-3, Quadra 616, Setor CR, Bloco B, ns. 35 a 39, Zona Sul, em Brasília, Distrito Federal, no dia 20 de março de 1969, às 10,00 horas, para deliberarem sobre o que se segue:

a) Discussão e votação do relatório da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968;

b) discussão e votação do Balanço Geral e da conta de Lucros e Perdas do exercício de 1968;

c) destinação dos lucros e reservas e

d) assuntos gerais.

Ficam igualmente convidados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, mesmo endereço, mesmo dia, às 14,00 horas em primeira convocação, às 16,00 horas em segunda e às 18,00 horas em terceira, com a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação da proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente a aumento do capital social com aproveitamento de Lucros em Suspensão de exercícios anteriores, resultado do exercício e Reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) alteração dos Estatutos Sociais com elevação do capital social e alteração de cargos e poderes da diretoria;

c) ratificação do novo endereço e d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, DF. 12 de março de 1969.
— *Lauro Faria*, Diretor-Presidente.
— *Mauro Jaques Bicalho*, Diretor Comercial. — *José Vieira da Cruz*, Diretor-Superintendente. — *Lauro Faria Junior*, Diretor-Secretário.
(Nº 993-B — 11.3.69 — NCr\$ 51,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Nelly Loureiro de Almeida, brasileira, solteira, advogada, residente na Cidade de Aquidauana Estado de Mato Grosso, à rua Augusto Mascarenhas nº 563 abaixo assinada, por meu procurador, declaro para os devidos fins que foi perdido, em 23 de setembro de 1967, meu diploma de conclusão do curso de bacharelato em ciências jurídicas e sociais, expedido pela Universidade Católica de Campinas em 14 de fevereiro de 1967.

São Paulo 3 de março de 1969. — *Dr. Cylvino O. Campos*.
(Nº 1.000-B — 12.3.69 — Dias 13, 14 e 17-3-69 — NCr\$ 12,00).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

A Associação Brasileira de Cimento Portland convoca os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada a 25 de março de 1969, às 12,30 horas, em São Paulo

Barão do Itapetininga nº 82 — 1º andar.

Abençoando os Estatutos, a Assembleia Geral deliberará sobre os seguintes itens:

1 — Artigos 10 e 11 — Eleição da Diretoria para o biênio 1969-1970.

2 — Artigo 16:

a) Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1968;

b) Balanço e tomada de contas do exercício de 1968;

c) Fixação do quadro o remuneração dos auxiliares o orçamento geral da receita e despesa do exercício em curso;

d) Fixação das quotas dos associados na forma do artigo 8.º.

3 — Artigo 17 — Alteração de Estatutos — Será submetida à apreciação da Assembleia as alterações dos estatutos.

A Assembleia Geral Ordinária, ora convocada, deliberará em primeira convocação com a presença de no mínimo 3/5 dos associados contribuintes e, em segunda convocação, com qualquer número.

São Paulo, 3 de março de 1969. — *José Ermirio de Moraes Filho*, Presidente.

(Nº 999-B — 12.3.69 — NCr\$ 20,00).
(Dias: 18, 14 e 1-3-69).

SINDICATO RURAL DE FORMOSA

Edital de Convocação

Convocam-se todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em nossa Sede Social, na praça S. Vicente sem número, nesta cidade, às 19,30 horas do dia 23 de março de 1969, em primeira convocação, ou às 20,00 horas, em 2ª Convocação, para a seguinte Ordem do dia:

a) Exame da Proposta Orçamentária para 1968;

b) Relatório da Diretoria relativo a 1968;

c) Outros assuntos de interesse geral;

d) Fixação da mensalidade de cada associado.

Formosa, 1.º de março de 1969. — *Pedro Chaves Filho*, Presidente do Sindicato Rural de Formosa (GO).
(Nº 994-B — Dias 13, 14 e 17.3.69).
— 11.3.69 — NCr\$ 7,00).

SOBRAS S. A. — COMERCIAL DE FERRO E CIMENTO

Convocamos os senhores acionistas para a Assembleia-Geral Ordinária a realizar-se na sede social, SIA — Trecho 2 — Lotes 205-235-DF., no dia 28 de março de 1969 às 10 horas da manhã, com a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e votação do relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício terminado em 31 de dezembro de 1968; b) Discussão e votação do Balanço Geral e Lucros e Perdas do exercício de 1968; c) eleição do Conselho Fiscal o fixação de remuneração d) Destinação dos resultados do exercício

Convocamos igualmente os senhores acionistas para a Assembleia-Geral Extraordinária que se realizará na sede social, no SIA. — Trecho 2 — Lotes nº 205-235, DF., no dia 28 de março de 1969 às 14 horas com a seguinte Ordem do Dia: a) Reavaliação do Ativo Imobilizado existente em 31 de dezembro de 1968; b) Destinação do resultado dessa reavaliação; c) Aumento de capital; d) Modificação dos Estatutos Sociais; e Assuntos Gerais.

Ficam os senhores acionistas avisados de que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos aludidos no art. 99 da Lei das Sociedades por ações e referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1968.

Brasília, 13 de fevereiro de 1969. — *Sobras S. A. — Comercial de Ferro e Cimento*. — *Mário Canavari*, Diretor Presidente, pela Diretoria.

Dias: 10, 11 e 13.3.69.
(Nº 929-B — 7.3.69 — NCr\$ 48,00).

**BRASILIA — IMÓVEIS
E COMÉRCIO S. A.**

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 10 horas do dia 23 de abril de 1969, na Sede Social, no Setor Comercial Sul, Edifício Carioca Conjuntos 501, 511 e 512, para na forma dos Estatutos Sociais julgar os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1968, e eleger o Conselho Fiscal para o corrente ano.

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na referida Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília 12 de março de 1969. —
João Alves de Almeida, Presidente.

Dia: 13, 14 e 17 de março de 1969.
Nº 510-B — 12.3.69 — NCr\$ 24,00.

**CONCORDATA PREVENTIVA DE
BERNADETE PASSETO
CARDOSO**

AVISO DO COMISSÁRIO

Dilson Furtado de Almeida, Advogado com escritório no Edifício Ceará — Sala 805, Fone 43.3870, comissário nomeado pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital, avisa a todos os interessados, e em especial aos credores da concordatária, que se encontra diariamente no endereço acima, no período das 15 às 19 horas para quaisquer esclarecimentos e informações, nos termos do artigo 169, item I, do Decreto-lei nº 7.661, de 31 de junho de 1945.

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 1969. — *Dilson Furtado de Almeida.*

Dias: 12, 13 e 14-3-69.

Nº 000.966-B — 10.3.69 — NCr\$ 18,00

(Dias: 11.12 e 13.3.69)

BANCO REAL DO CANADA S. A.

Cadastro Geral de Contribuintes
Inscrição nº 33.436.486

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 1400 horas do dia 31 de março de 1969, na sede social, na Av. Rio Branco nº 80, 3º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

b) Eleição da Diretoria e fixação de honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de honorários;

d) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1969. — *T. H. Kennedy, Presidente.*

(Nº 8.740 — 7.3.69 — NCr\$ 30,00)

(Dias: 12.13 e 14.3.69)

**ORIGINAL S. A. INDÚSTRIAS
GRÁFICAS**

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de Original S. A. Indústrias Gráficas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua Sede Social, na Avenida W-2, Quadra 514, Bloco B, nº 14, às 20 (vinte) horas do dia 22 de abril do corrente ano, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Discussão e aprovação do relatório e das contas da Diretoria.

Balanço Geral e conta de "Lucros e Perdas".

2 — Eleição dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal.

3 — Assuntos gerais de interesse social.

Outrosim, comunica aos senhores acionistas, que se acham à disposição na Sede Social, para exame, o

Relatório da Diretoria Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1968.

Brasília, 1º de março de 1969. —
A Diretoria.

(Nº 954-B — 10.3.69 — NCr\$ 24,00)

(Dias: 12.13 e 14.3.69)

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 47 (Págs. 1 - 282) janeiro de 1969

PREÇO: NCr\$ 6,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

CÓDIGO PENAL

ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.073

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**CHRISTIANI-NIELSEN (BRASILIA),
CONSTRUTORA S.A.**

A Diretoria comunica aos Senhores Acionistas que, na sede social, no Ed. A. Venâncio da Silva, 7º andar, se acham à sua disposição os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei nº 2.627 de 1949.

Brasília, 5 de março de 1969. —
Plínio de Castro Pinheiro Guimarães.

Dias: 12, 13 e 14-3-69

(Nº 989-B — 11.3.69 — NCr\$ 18,00)

(Dias: 12.13 e 14.3.69)

**"CICASA — CONSTRUÇÃO IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO ACERBI
SOCIEDADE ANÔNIMA"**

**ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação**

Convocamos os senhores acionistas da CICASA — Construção Indústria e Comércio Acerbi S. A. — para comparecerem à Assembléia-Geral Ordinária a ser realizada em sua sede à Fazenda do Sobradinho do Buraco Km 10+600m da Rod. D.F. 7 — Sobradinho, D.F. nesta localidade às 13 horas do dia 11 de abril de 1969 para o que se segue:

a) Leitura, discussão, aprovação do balanço geral, conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1968 encerrado em 30 de outubro de 1968;

b) Outros assuntos de interesse da empresa, de caráter social.

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede da referida empresa, os documentos a que se refere o item a do presente edital a partir do dia 11 de abril de 1969.

Brasília, 8 de março de 1969. —
Pedro Acerbi, Presidente. — Oscar Cardoso, Diretor-Comercial.

Dias: 12, 13 e 14-3-69.

(Nº 000.964-B — 10.3.69 — NCr\$ 30,00)

(Dias: 12.13 e 14.3.69)

AUTOBOLSA BRASILIA S. A.

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de Autobolsa Brasília S. A., a se reunirem em sua sede social, na Avenida W-3, Quadra 514, Bloco A, Loja 2, (Sobreloja), às 19 horas do dia 22 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Discutirem e aprovar o Relatório e as contas da Diretoria, Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1968.

2 — Eleição dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, para exame, o Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 1º de março de 1969. —
A Diretoria.

(Nº 953-B — 10.3.69 — NCr\$ 21,00)

(Dias: 12.13 e 14.3.69)

AVISO

Arlindo Leoni de Souza, Advogado, com escritório no Edifício Arnaldo Vilares, Sala 308, telefone 43-38-84, em Brasília, Distrito Federal, havendo sido nomeado, pelo Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Capital, Comissário da Concordata Preventiva impetrada por Herchel Zaks, comunica encontrar-se à disposição dos credores do concordatário, para os fins de direito, no supra aludido endereço, no horário de 10 às 12 e 15 às 19 horas, diariamente.

Brasília, 7 de fevereiro de 1969. —
Arlindo Leoni de Souza, Comissário.

(Nº 945-B — 10.3.69 — NCr\$ 18,00)

Dias: 11, 12 e 13-3-69.

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei n.º 238 de 28-2-67,
e da Lei n.º 5.308, de 7-7-67,

DIVULGAÇÃO N.º 1.022

PREÇO: NCr\$ 0,24

A VENDA:

No Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência II: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 49

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 17 — Aprovar, de acordo com os esquemas anexos, o orçamento da despesa para o exercício de 1969, do Conselho Nacional de Pesquisas, criado pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, mantido com a dotação de NCr\$ 39.846.800,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e oito-

centos cruzeiros novos), consignada ao Órgão no Orçamento Geral da União, Lei nº 5.546, de 29 de novembro de 1968, publicada no D. O. de 20-12-68 (Suplemento nº 246, subanexos 5.01.11 — Presidência da República, página 177), acrescendo-se-lhe NCr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos), provenientes de Rendas Eventuais; de conformidade com a Resolução do Conselho Deliberativo na 956ª Sessão, de 21 de janeiro de 1969.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO À PORTARIA Nº 17

5.01.11 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

ESQUEMA DO ORÇAMENTO DE 1969, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS

FIXADAS PELA PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JULHO DE 1968, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 956ª. SESSÃO, DE 21.1.69.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/NCR\$ 1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	
01.01	Vencimentos	540.000
01.04	Auxílio para diferença de caixa	1.920
01.05	Gratificação de função	90.000
01.07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	71.700
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	51.400
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	331.000
01.13	Gratificação de representação (Lei 4.533, art. 16, de 8.12.64)	18.720
01.15	Diversos - Diferença de vencimentos ou salários	850
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.105.590
02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	
02.01	Ajuda de Custo	800
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei 4.533, de 8.12.64)	30.000
02.03	Substituições	13.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	
	1) Serviços extraordinários vinculados ao regime de tempo integral	28.090
	2) Serviços extraordinários não vinculados ao regime de tempo integral --...	38.060
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	38.400
02.11	Salário de pessoal temporário (itens I e II, do art. 3º do Decreto nº 50.314, de 4.3.61)	111.000
02.13	Diversos - Diferença de vencimentos ou salários	4.410
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	263.610
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 - PESSOAL	1.369.200
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	140.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	350.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	184.500
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	2.045.400

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNÇÃOÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/NCR\$ 1,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.2.1.2	Instituições Federais	
01.00	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD)	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e vantagens fixas	785.172
	2) Despesas Variáveis com Pessoal Civil	121.380
02	Material de Consumo	176.100
03	Serviços de Terceiros	168.000
04	Encargos Diversos	124.100
05	Despesas de Exercícios Anteriores	750
	Ao IBBB - Total de Subvenções Sociais	1.375.502
02.00	Instituto de Matemática Pura e Aplicada (INPA)	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e Vantagens Fixas	68.126
	2) Despesas Variáveis com Pessoal Civil	4.905
02	Material de Consumo	24.000
03	Serviços de Terceiros	98.100
04	Encargos Diversos	23.800
05	Despesas de Exercícios Anteriores	250
	Ao INPA - Total de Subvenções Sociais	219.181
03.00	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA)	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e Vantagens Fixas	939.190
	2) Despesas Variáveis com Pessoal Civil	160.227
02	Material de Consumo	302.000
03	Serviços de Terceiros	355.500
04	Encargos Diversos	176.000
05	Despesas de Exercícios Anteriores	1.800
	Ao INPA - Total de Subvenções Sociais	1.934.717
04.00	Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR)	
01	Pessoal	
	1) Vencimentos e Vantagens Fixas	10.635
	2) Despesas Variáveis com Pessoal Civil	7.365
02	Material de Consumo	15.000
03	Serviços de Terceiros	25.300
04	Encargos Diversos	15.000
05	Despesas de Exercícios Anteriores	500
	Ao IPR - Total de Subvenções Sociais	73.800

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA P/NCR\$ 1,00	
3.2.1.2	05.00 Comissão Nacional de Atividades Espaciais (CNAE)		
	01 Pessoal		
	1) Vencimentos e Vantagens Fixas	4.987	
	2) Despesas Variáveis com Pessoal Civil	2.513	
	02 Material de Consumo	1.730.000	
	03 Serviços de Terceiros	515.000	
	04 Encargos Diversos	3.800.000	
	À CNAE - Total de Subvenções Sociais	6.052.500	
3.2.3.0	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		9.655.700
3.2.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL Inativos-		
	01.00 Pessoal Civil		
	01.01 Proventos	49.000	
	01.02 Vantagens incorporadas	9.600	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	58.600	
3.2.3.3	Salário-Família		
	01.00 Pessoal Civil	31.800	
	03.00 Inativos Cíveis	3.200	
	05.00 Pensionistas	720	
	06.00 Pessoal da Tabela Trabalhista	280	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	36.000	
3.2.5.0	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		94.600
	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		28.000
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.1	Entidades Internacionais	194.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.1	194.000	
3.2.7.2	Entidades Federais		
	01.00 Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação		
	02 Salário-Família	19.500	
	03 Contribuições de Previdência Social	27.700	
	04 Diversos		
	1) Pessoas	14.500	
	2) Compromissos com instituições no exterior	5.000	
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas de Pesquisas	15.000	
	Ao IBBD - Total de Diversas Transferências Correntes	81.700	
	02.00 Instituto de Matemática Pura e Aplicada		
	02 Salário-Família	1.000	
	04 Diversos		
	2) Compromissos com instituições no exterior	1.000	
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas de Pesquisas	100.000	
	Ao IMPA - Total de Diversas Transferências Correntes	102.000	
	03.00 Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia		
	01 Inativos	51.600	
	02 Salário-Família	110.000	
	03 Contribuições de Previdência Social	27.400	
	04 Diversos		
	1) Pessoas	8.000	
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas de Pesquisas	550.000	
	Ao INPA - Total de Diversas Transferências Correntes	747.000	
	04.00 Instituto de Pesquisas Rodoviárias		
	03 Contribuições de Previdência Social	2.700	
	04 Diversos		
	1) Pessoas	1.600	
	Ao IPR - Total de Diversas Transferências Correntes	4.300	
	05.00 Comissão Nacional de Atividades Espaciais ..		
	04 Diversos		
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas de Pesquisas	435.000	
	À CNAE - Total de Diversas Transferências Correntes	435.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.2 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ENTIDADES FEDERAIS	1.370.000	
3.2.7.5	Pessoas		
	4) Indenizações Trabalhistas	14.300	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.5	14.300	
3.2.7.6	Diversos - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	12.200.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.6	12.200.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0		13.778.300
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.556.600
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		25.602.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/NCR\$ 1,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			211.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE			60.500
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			271.500
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.3.0	AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS			
4.3.3.1	03 05	Entidades Federais		
		Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	300.000	
		Comissão Nacional de Atividades Espaciais	393.800	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0		693.800
4.3.4.0	AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.3.4.1	01 02 03 05	Entidades Federais		
		Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	100.000	
		Instituto de Matemática Pura e Aplicada	7.000	
		Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	102.000	
		Comissão Nacional de Atividades Espaciais	3.769.200	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.3.4.0		3.978.200
4.3.5.0	AUXÍLIOS PARA MATERIAL PERMANENTE			
4.3.5.1	01 02 03 04 05	Entidades Federais		
		Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	67.000	
		Instituto de Matemática Pura e Aplicada	22.500	
		Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	121.000	
		Instituto de Pesquisas Rodoviárias	9.000	
		Comissão Nacional de Atividades Espaciais	573.800	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.3.5.0		793.300
4.3.6.0	AUXÍLIOS PARA INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.3.6.1	05	Entidades Federais		
		Comissão Nacional de Atividades Espaciais	36.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.3.6.0		36.000
4.3.7.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS			
4.3.7.1		Auxílios a Pesquisa	8.500.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0		8.500.000
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			14.001.300
	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL 4.0.0.0			14.272.800
	TOTAL GERAL DA DESPESA			39.874.800

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1969

DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

P/NCR\$ 1,00

PROGRAMA SUBPROGRAMA ÓRGÃO DO GOVERNO PROJETO (1) ATIVIDADE (2) Nº DE ORDEM		D E S P E S A S				TOTAL
E S P E C I F I C A Ç Ã O		C O R R E N T E S		C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	
08.02.03.1.018	EDUCAÇÃO-Estudos e Pesquisas Reequipamentos do Conselho e de Órgãos que o integram	-	-	4.1.3.0	211.000	-
		-	-	4.1.4.6	60.500	-
		-	-	4.3.4.1.01	100.000	-
		-	-	02	7.000	-
		-	-	03	102.000	-
		-	-	4.3.5.1.01	67.000	-
		-	-	02	22.500	-
		-	-	03	121.000	-
		-	-	04	9.000	-
	S O M A	-	-	-	700.000	700.000
08.02.03.1.019	EDUCAÇÃO-Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de Projetos a cargo da Comissão Nacional de Atividades Espaciais	-	-	4.3.3.1.05	393.800	-
		-	-	4.3.4.1.05	3.769.200	-
		-	-	4.3.5.1.05	573.800	-
		-	-	4.3.6.1.05	36.000	-
	S O M A	-	-	-	4.772.800	4.772.800
08.02.03.1.020	EDUCAÇÃO-Estudos e Pesquisas Construção da Sede do Insti- tuto Nacional de Pesquisas da Amazonia	-	-	4.3.3.1.03	300.000	-
	S O M A	-	-	-	300.000	300.000
08.02.03.1.021	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesqui- sas-Reequipamento de Centros de Pesquisas.	-	-	4.3.7.1	8.500.000	-
	S O M A	-	-	-	8.500.000	8.500.000
08.02.03.1.022	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesqui- sas-Formação de Centros de Excelência.	3.2.7.6	500.000	-	-	-
	S O M A	-	500.000	-	-	500.000

PROGRAMA SUBPROGRAMA ÓRGÃO DO GOVERNO PROJETO (1) ATIVIDADE (2) Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S				T O T A L
		C O R R E N T E S		C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	
08.02.03.2.017	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas-Coordenação da Política Nacional de Pesquisas	3.1.1.1.01	1.105.590			
		3.1.1.1.02	263.610			
		3.1.2.0	140.000			
		3.1.3.0	350.000			
		3.1.4.0	184.500			
		3.1.5.0	1.700			
		3.2.1.2.01.01-1)	785.172			
		01-2)	121.330			
		05	750			
		3.2.1.2.02.01-1)	68.126			
		01-2)	4.905			
		05	230			
		3.2.1.2.03.01-1)	939.190			
		01-2)	160.227			
		05	1.800			
		3.2.1.2.04.01-1)	10.635			
		01-2)	7.365			
		05	500			
		3.2.1.2.05.01-1)	4.987			
		01-2)	2.513			
		3.2.3.1	58.600			
		3.2.3.3	36.000			
		3.2.5.0	28.000			
		3.2.7.2.01.02	19.500			
		03	27.700			
		04-1)	14.500			
		3.2.7.2.02.02	1.000			
3.2.7.2.02.01	51.600					
02	110.000					
03	27.400					
04-1)	8.000					
3.2.7.2.04.03	2.700					
04-1)	1.600					
3.2.7.5-4	14.300					
	S O M A	-	4.554.100	-	4.554.100	
08.02.03.2.018	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas-Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Espaciais.	3.2.1.2.05.02	1.730.000			
		03	515.000			
		04	3.800.000			
			S O M A	-	6.045.000	-
08.02.03.2.019	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas-Pesquisas Científicas na Região Amazônica.	3.2.1.2.03.02	302.000			
		03	355.500			
		04	176.000			
			S O M A	-	833.500	-
08.02.03.2.020	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas Matemáticas.	3.2.1.2.02.02	24.000			
		03	98.100			
		04	23.800			
			S O M A	-	145.900	-
08.02.03.2.021	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas-Pesquisas Rodoviárias.	3.2.1.2.04.02	15.000			
		03	25.300			
		04	15.000			
			S O M A	-	55.300	-
08.02.03.2.022	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas-Informes técnico-Científicos.	3.2.1.2.01.02	176.100			
		03	168.000			
		04	124.100			
			S O M A	-	468.200	-
08.02.03.2.023	EDUCAÇÃO - Estudos e Pesquisas-Concessão de Auxílios e Bolsas Relacionados a Pesquisas Científicas	3.2.7.1	194.000			
		3.2.7.2.01.04-2)	5.000			
		3)	15.000			
		3.2.7.2.02.04-2)	1.000			
		3)	100.000			
		3.2.7.2.03.04-3)	550.000			
		3.2.7.2.05.04-3)	435.000			
		3.2.7.6	11.700.000			
	S O M A	-	13.000.000	-	13.000.000	
	T O T A I S	-	25.602.000	-	14.272.800	39.871.800

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

Subvenção da União 25.574.000

Rendas Eventuais 28.000 25.002.000

DESPESA

Conselho Nacional de Pesquisas e órgãos subordinados
PROJETO

08.02.03.1.018-CNPq., IEBD, IMPA, INPA, IPR.. 700.000

08.02.03.1.019-CNAE 4.772.800

08.02.03.1.020-INPA 300.000

08.02.03.1.021-CNPq 8.500.000

08.02.03.1.022-CNPq 500.000 11.772.800

RECEITAS DE CAPITAL

14.272.800

TOTAL DA RECEITA

39.874.800

ATIVIDADE

08.02.03.2.017-CNPq., IBSD, IMPA, INPA, IPR	
CNAE	4.554.100
08.02.03.2.018-CNAE	6.045.000
08.02.03.2.019-INPA	833.500
08.02.03.2.020-IMPA	145.900
08.02.03.2.021-IPR	55.300
08.02.03.2.022-IBBD	468.200
08.02.03.2.023-CNPq., IBSD, IMPA, INPA, CNAE	13.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	25.102.000
	39.874.800

Serviço de Orçamento, em 21 de janeiro de 1969. — Alcides Gregório Rodrigues, Chefe do S.O.
Confere: Joaquim da Rocha, Diretor da D.C.O. Visto: Dorival Frotz, Diretor-Geral.

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÕES

O Conselho Ferroviário Nacional, na 387ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1968, resolveu:

Nº 179-68 — a) — Autorizar a Diretoria-Geral do D.N.E.F. a assinar, com a Associação Beneficente dos Ferroviários da Estrada de Ferro Vitória a Minas, Termo de Permissão de Uso de máquinas de escrever, consideradas imprestáveis para os seus serviços; e b) — Aprovar a minuta de Termo de Permissão de Uso acrescentando-lhe cláusula estabelecendo a vigência do referido instrumento em cinco anos.

Nº 180-68 — a) — Mandar Cancelar o aditivo apostila feito no contrato entre o D.N.E.F. e a Construtora Lima & Silva Ltda., assinado em 24 de novembro de 1966; b) — Autorizar o Diretor-Geral do D.N.E.F. a prorrogar, na conformidade do Parágrafo único do Art. 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o prazo do contrato em lide até 2 de abril de 1969; e c) — Recomendar que do novo Aditivo Apostila, a ser lavrado no mencionado contrato, conste a autorização a que se refere a alínea b) supra.

Nº 181-68 — Aprovar o contrato celebrado entre o D.N.E.F. e a firma Serviços Gerais de Engenharia S.A. — SERGEN, para construção de dois viadutos na área da nova estação rodoviária de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 388ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 1968, resolveu:

Res. nº 182-68 — Aprovar termo aditivo ao contrato assinado, em 24-5-68, entre o D.N.E.F. e a firma Mago Higiene e Limpeza Ltda., para prestação dos serviços de limpeza e conservação do 5º D.F.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 389ª Reunião Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1968, resolveu:

Res. nº 183-68 — Admitir, em substituição ao proposto na Indicação número 15-68-CFN e tendo em vista o curso a que ficará sujeito o processo de revisão do Plano Nacional de Viação, o seguinte programa: a) — a Diretoria-Geral do D.N.E.F. promoverá o encaminhamento do seu trabalho ao C.F.N. até 15 de abril de 1969; e b) — o C.F.N. o examinará encaminhando-o ao Ministério dos Transportes, com o seu pronunciamento, até 30 de abril de 1969.

Res. nº 184-68 — Concordar com a prorrogação de prazo para remessa dos relatórios trimestrais ao C.F.N., até o dia 30 do mês seguinte ao trimestre reportado.

Res. nº 185-68 — Encarecer, face aos índices de desenvolvimento da região, a execução do prolongamento do trecho ferroviário Gianorte-Guaíra, na ligação

Apucarana-Guaíra, após revisão ou atualização do projeto aprovado e estudo de viabilidade econômica, com provável financiamento pelo BID, relacionada entre outras obras pelo Diretor-Geral do D.N.E.F., em expediente ao Ministro dos Transportes.

Res. nº 186-68 — Sugerir ao Diretor-Geral do D.N.E.F. entendimentos com a COELBA, o D.N.O.S. e a SUDENE sobre possível construção de barragem no local denominado Pedra do Cavalo e sua utilização para travessia da linha férrea de uma das margens a outra, no Rio Paraguaçu, a cerca de 5 quilômetros a montante das cidades de São Felix e Cachoeira, no Estado da Bahia.

O Conselho Ferroviário Nacional, na 390ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 1968, resolveu:

Res. nº 187-68 — Aprovar os Quadros Demonstrativos dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, no período de 1-1-57 a 31-12-65, no montante de NC\$ 46.252,00, e da sua aplicação pela Estrada de Ferro Bragança.

Res. nº 188-68 — Tomar conhecimento do Relatório do D.N.E.F. referente aos investimentos realizados no segundo semestre de 1968, a cargo da Diretoria de Vias de Transporte, e encaminhá-lo à consideração do Sr. Ministro dos Transportes, juntamente com Relatório, do mesmo período, dos investimentos diretamente realizados pelo D.N.E.F.

Res. nº 189-68 — Aprovar minuta de contrato entre o D.N.E.F. e a Cia. Serviços Gerais de Engenharia — SERVIENGE, para conclusão dos serviços de construção da ligação L-7 — Cruz das Almas — Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 351 — Designar a servidora Nicéa D'Ávila Magalhães, matrícula 1.993.116 pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira da Delegação de Controle.

Nº 353 — Designar o servidor Antonio Antunes Jorge, matrícula 2.082.626,

pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe do Serviço de Material, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 354 — Designar o Armazenista nível 8, Orlando dos Santos Capella, matrícula nº 2.082.612, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Almoxarifado Geral (S. Mt-2) da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 355 — Designar o Engenheiro nível 21, Gilsemar Braga, matrícula 1.993.102, amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Radiocomunicações da Divisão de Processamento e Informações.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do art. 9º, combinado com o § 5º, do art. 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve,

Nº 130 — Conceder aposentadoria, no Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Joaquim Delphino da Motta Junior, Assistente, de acordo com o artigo 100, item III, combinado com o artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, e artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 131 — Aposentar, no Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Assistente, Therezinha de Jesus Gomes, amparada pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o art. 100, item I, combinado com o 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado

no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve,

Nº 135 — Exonerar, «ex officio», de acordo com o disposto no Art. 75, item II, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eli de Abreu Lima — Engenheiro 22-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia (DR/DE), da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeada conforme Portaria 685-DG, de 11 de julho de 1966, publicada no D.O. 136 e B.P. 137, respectivamente de 20-7-66 e 22-7-66.

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve,

Nº 139 — Dispensar, «ex officio», de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Fernandes Senna, Engenheiro 22-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção Técnica de Obras e Melhoramentos (DOM/ST), da Divisão de Obras e Melhoramentos da Diretoria de Vias Navegáveis, deste Departamento, designado conforme Portaria nº (P) 162/DG, de 28 de fevereiro de 1968, publicada no BOAD 51, de 14-3-68 e no D.O. 48, de 11 de março de 1968.

Nº 140 — Nomear José Fernandes Senna — Engenheiro 22-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Obras e Melhoramentos (DVN/DOM), da Diretoria de Vias Navegáveis, deste Departamento.

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do art. 9º, combinado com o § 5º, do art. 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve,

Nº 141 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, o Observador Meteorológico, nível 12-B, Oscar Ferreira do Nascimento, amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o 101, item I, letra b, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 50, de 1969

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 350 — Dispensar, por ter pedido exoneração do Quadro do HSE, Alberto da Cunha, Oficial de Administração, AF — 201.16.C, ponto número 3.571, matrícula nº 1.204.220 da função gratificada 12-F, de Encarregado da Turma de Administração, do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Laboratório de Análises Clínicas — SMA-L, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 352 — Designar Octacílio da Silva Falcão, Escrevente Datilógrafo AF-204.7, ponto nº 7.454, matrícula nº 1.055.727, para exercer a função gratificada 12-F, de Encarregado da Turma de Administração, do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Laboratório de Análises Clínicas — SMA-L, da Divisão Médica — SHM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 355 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso II, combinado com o art. 180, alínea b, § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Arthur de Araújo Souto Maior, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula 1.900.145, com os proventos fixados no símbolo 3-F, correspondente à Chefia da Seção de Classificação e Lotação (GPL), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), acrescidos de 2/30 (dois trinta avos) de acordo com o art. 15, do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

Nº 356 — Considerar aposentado, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso I, com o art. 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14 de setembro de 1968, Adalberto Rodrigues de Carvalho, Engenheiro, nível 21-A, matrícula 1.790.004, com os proventos fixados em vinte e nove trinta e cinco avos (29/35) do vencimento do cargo.

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo a conveniência do serviço, resolve:

Nº 13 — Designar Wanda Tavares dos Santos, Escriturário, nível 8-A, mat. nº 1.056.432, ponto nº 9.581 para substituir o Chefe da Seção Local de Arquivo (SLQ), símbolo 8-F, da Divisão de Seguro Ramo Vida (DSV), Maria do Carmo França, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Resolução nº DS-85-66, que designou Benjamin Perini, para a mesma função.

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 33, do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 35 — Designar Clotilde Barbosa Alves Corrêa, Escriturário AF-202.10-B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ponto nº 2.453, matrícula número 1.940.405, para substituir, nos impedimentos eventuais, Cecília Celeste da Silva, ocupante da função gratificada 8-F, de Encarregada da Turma de Direitos e Deveres — PADd, da Seção de Administração e Classificação — APA, do Serviço de Pessoal — SAP, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Relação nº 51, de 1969

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 361 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF nº 24, de 30 de janeiro de 1969, que designou Walter Xavier da Costa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.514.788, para substituir o Assessor Técnico, Função Gratificada, símbolo 2-F, da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 362 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF nº 26, de 31 de janeiro de 1969, que designou José Bezerra de Menezes, Escriturário, nível 8-A, matrícula 2.279.895, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (DAF), da Seção Administrativa (DFA), da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 363 — Dispensar, a partir de 1º de junho de 1961, Sílvia Batista da Silva, ponto 13.647, admitido como Adjudicado.

Nº 366 — Homologar a Ordem Interna de Serviço, nº ACE-4, de 20 de janeiro de 1969, que dispensou Waldivia Bezerra Ferreira Lima, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.036.431, de substituto eventual de Luiza Rodrigues de Sousa, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Empréstimo Simples (CEE), da Seção de Aplicação de Capital (CEC), da Agência do Estado do Ceará, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 367 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ARS-5, de 31 de janeiro de 1969, que designou Rogério Antônio Gomes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula 2.119.765, para substituir Acyr Mello da Porciúncula, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Contadoria Regional (RSU), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 368 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 24, de 30 de janeiro de 1969, que dispensou, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 1969, Maria Aurea Cavalcante Pimentel, Auxiliar de Datilografia Temporário, matrícula nº 2.244.338, admitida para prestar serviços na Agência do Estado de São Paulo.

Nº 369 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 25, de 31 de janeiro de 1969, que dispensou, a pedido a partir de 3 de fevereiro de 1969, Pedro José Liberal, Auxiliar de Datilografia Temporário, matrícula nº 2.244.378, admitido para prestar serviços na Agência do Estado de São Paulo.

Nº 370 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 2.012, de 23 de maio de 1952, publicada no BI-112-62, que nomeou João Elísio Florencio e Manoel Sabino da Silva para o cargo de Contador nível 17-A, interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 371 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 67, de 11 de fevereiro de 1969, que designou Jesus Mineiro Batista de Oliveira, Escriturário nível 10-B, matrícula 1.588.313, para substituir Xisto Silveira Braga, na Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Arrecadação (MGQ), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 372 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 68, de 11 de fevereiro de 1969, que designou Domingos Primo de Almeida, Escriturário nível 8-A, matrícula 1.023.846, para substituir Jesus Mineiro Batista de Oliveira, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento (MQP), da Seção de Arrecadação (MGQ), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 373 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ADF nº 34, de 10 de fevereiro de 1969, que designou José Jorge Hachem, Escriturário nível 8-A, matrícula 2.093.173, para substituir o Encarregado da Turma de Processamento (DZP), Função Gratificada, símbolo 17-F, da Seção Administrativa (DFZ), da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e de acordo com o Parecer número 575-H, de 6 de outubro de 1967, do Senhor Consultor-Geral da República — Diário Oficial de 13 de outubro de 1967, resolve:

Nº 374 — Exonerar, ex officio, Maria da Conceição Correia de Araújo, matrícula 1.056.186, do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1964.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 375 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 60, de 5 de fevereiro de 1969, que designou Pedro de Assis Castro, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula 1.041.940, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento e Cadastro (GNI), da Seção de Proposta de Seguro Ramos Gerais (MGN), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

ORDEN DE SERVIÇO DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo

87, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o que determina a Instrução número 75-76, resolve:

Nº 47 — Designar Zaira Saugueiro da Costa, Escrevente-Datilógrafa nível 7, matrícula nº 2.124.354, ponto nº 13.348, para substituir Yara Honório da Silva, Escrevente-Datilógrafa nível 7, matrícula nº 1.056.108, ponto nº 9.929, na Função Gratificada Símbolo 4-F de Encarregada da Turma de Registro e Controle Contábil (CDR), da Seção de Depósitos (CDD), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

Relação nº 53, de 1969

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 377 — Dispensar, a pedido, Luiz Oswaldo Bento ponto nº 8.279, matrícula nº 2.130.577 das atribuições de Atendente de Enfermaria, da Tabela de Pessoal Temporário do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 379 — Exonerar, a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 1969, por ter sido nomeado para outro cargo público, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Mello Croner, ponto nº 2.938, matrícula número 2.130.425, ocupante do cargo de Servente GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 380 — Aposentar, de acordo com os artigos 100, inciso I e 101, inciso I, letra b, da Constituição Federal combinados com os artigos 176, inciso III, § 1º e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigo 10 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, Pedro Martins, ponto nº 2.851 matrícula nº 2.130.167, ocupante do cargo de Servente GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 383 — Dispensar Jayme Landmann, Médico TC-801.22-B ponto nº 179, matrícula nº 1.757.097, da função gratificada 2-F de Assessor Médico da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 384 — Dispensar Arthur Fernandes Campos da Paz Filho, Médico TC-801.22-B, ponto nº 579, matrícula nº 1.601.281, da função gratificada 2-F de Assessor Médico da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 385 — Reconduzir, para o exercício de 1969 nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto número 57.630, de 14 de janeiro de 1966, as Enfermeiras integrantes da Tabela de Temporários do Hospital Alcides Carneiro, organizada de acordo com o artigo 23, inciso II, alínea "a" e artigo 24, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.314, artigo 2º, de 4 de março de 1961, combinado com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, com o salário mensal de NC\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzeiros novos) a seguir relacionadas:

1. Sofia Cesar Araújo
2. Erika Michel
3. Maria Franklin de Souza
4. Maria Zélia Uchôa Barbosa

Nº 386 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 178, alínea "c", da Constituição e nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, a Antônio Emí-

No Durante, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 1.900.378.

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 400 — Dispensar, a pedido, NILCE MARTINS DE ALMEIDA, Bibliotecário, nível 20-B, matrícula nº 1.195.604, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Biblioteca (PBB) da Divisão de Relações Públicas (PB) da Presidência (P), da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 402 — Dispensar, Gualter de Oliveira, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.079.214, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (AMK), da Divisão de Saúde Mental (DAM), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 404 — Designar, Margarida Pinho Drexler da Costa, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.056.025, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (AMK), da Divisão de Saúde Mental (DAM), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições da sua competência, resolve: N.º 110-A — Designar João Moniz Barreto de Aragão para exercer a

função de Chefe do Gabinete, de que trata a Tabela publicada no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1967. — *Clementino Fraga Filho.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 359

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia — Quadro IV —, acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o provisionamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8) — Fausto Gallo, Iram Soares e Teixeira, Maria Rita da Costa Aguiar Petroni, Thomaz Camacho e Yutaka Ikeda; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) — Hermes Augusto Moreira; Conselho Regional de Farmácia do Es-

tado do Rio Grande do Sul (CRF-10) — Anuar Jacquer Jorge; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-19) — José Vieira e Nympha de Almeida, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. Antenor Landgraf, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Jamil Issy, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1969. — Farm. Antenor Landgraf, Relator. — Farm. Jamil Issy, Revisor. — Farm. Affonso Celso Camargo Madeira, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 360

Vistos, relatados e discutidos estes processos de licenciamento de Oficial de Farmácia — Quadro III — do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8), acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o licenciamento, nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as atribuições anotadas em suas respectivas carteiras profissionais, a Antônio Sgarbi e Nelson de

Castilho, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Farm. Jamil Issy, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Antenor Landgraf, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1969. — Farm. Jamil Issy, Relator. — Farm. Antenor Landgraf, Revisor. — Farm. Affonso Celso Camargo Madeira, Presidente.

(Nº 936-B — 7-3-69 — NCR\$ 24,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO - CNEN Nº 4.69

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 311ª sessão, realizada a 26 de fevereiro de 1969,

Considerando que, de conformidade com o disposto no art. 33, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e art. 50 c/c artigo 72 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, o exportador de minerais ou minérios que contenham elementos nucleares associados, fica obrigado a devolver à CNEN, sem ônus para este órgão, e por aquisição no mercado internacional, compostos químicos em grau de pureza técnica, contendo uma quantidade de materiais fisséis ou férteis igual à existente no material exportado;

Considerando que, de conformidade com o art. 66, § 2º, do Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, quando o minério a exportar contém associado o elemento nuclear tório, a CNEN exige do exportador a devolução de composto químico de urânio, de igual valor econômico;

Considerando que a ocasional falta de disponibilidade de composto químico de urânio no mercado internacional, no momento da transação, poderá prejudicar a regularidade das exportações de minérios;

Considerando mais que a CNEN julga de maior interesse para a política mineral do país manter o fluxo regular de exportação de minérios e a consequente importação dos elementos nucleares contidos, resolve:

Art. 1º Quando o minério a exportar contiver elementos nucleares associados, em porcentagens superiores aos teores mínimos fixados pela CNEN, a devolução do rejeito radioativo far-se-á mediante a entrega nas dependências da CNEN e livres de quaisquer ônus para este órgão, de compostos químicos de urânio, adquiridos pelo exportador no mercado internacional, mediante prévia autorização da CNEN.

Art. 2º Quando o elemento nuclear contido, a que se refere o artigo anterior, for tório, a substituição do composto químico de tório por outro de urânio, far-se-á em base aos seus preços internacionais na ocasião da autorização da transação, fixando-se a quantidade de urânio a ser entregue, equivalente ao valor do tório contido.

Parágrafo único. Se na ocasião da autorização da exportação não houver composto químico de urânio disponível no mercado internacional, a CNEN somente concederá a autorização se o exportador fizer prova de que efetuou depósito, em caução, da quantia equivalente ao valor do tório contido, em conta especial, em dólares, aberta no Banco do Brasil S.A., em nome da CNEN. Este depósito em caução representa mera garantia, e não desobriga o exportador de efetivar a entrega do composto químico de urânio, equivalente ao valor do tório contido no minério exportado.

Art. 3º Quando o elemento nuclear contido, a que se refere o artigo 1º desta Resolução, for urânio, o composto químico a ser entregue, deverá conter uma quantidade de urânio igual à existente no minério exportado.

Parágrafo único. Se, na ocasião da autorização de exportação não houver composto químico de urânio disponível no mercado internacional, a CNEN somente concederá a autorização se o exportador fizer prova de que efetuou depósito, em caução, da quantia equivalente ao valor do urânio contido, calculado na base do preço da última importação, em conta especial, em dólares, aberta no Banco do Brasil S.A., em nome da CNEN. Este depósito em caução representa mera garantia e não desobriga o exportador de efetivar a entrega do composto químico de urânio contendo uma quantidade de urânio igual à existente no minério exportado.

Art. 4º A caução a que se refere os parágrafos dos artigos 2º e 3º desta Resolução, poderá ser aplicada no fechamento de câmbio através do Banco do Brasil S.A. para a importação do composto químico de urânio, mediante prévia autorização da CNEN, devendo o exportador complementar, na ocasião, se for o caso, a quantia necessária à importação, caso esta seja superior ao valor caucionado.

Art. 5º Os dispositivos da presente Resolução somente se aplicam no caso do exportador não possuir estoque de composto químico de urânio, sob a guarda da CNEN, suficiente para atender à devolução do elemento nuclear contido no minério a exportar.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1969. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente. — *Paulo Ribeiro de Arruda*, Membro. — *J. R. de Andrade Ramos*, Membro. — *Hervásio G. de Carvalho*, Membro.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCR\$ 0,41

A Vendas

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Atende aos pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do FUN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCR\$ 0,16